



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Relatório Anual

2018

Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa





I - INTRODUÇÃO.....	4
II – CONDICIONANTES GERAIS	5
a) Magistrados	5
b) Funcionários.....	6
c) Órgãos de Polícia Criminal.....	7
d) Dificuldades, constrangimentos e bloqueios genericamente sentidos na investigação pelo Ministério Público do Distrito Judicial de Lisboa.....	8
III – CARACTERIZAÇÃO DO DISTRITO EM TERMOS PROCESSUAIS E DE MAGISTRADOS	9
IV - A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA.....	18
I) Magistrados.....	20
II) Atividades, objetivos e resultados.....	20
a) Área Penal.....	20
b) Área Cível.....	27
c) Área Social.....	27
d) Processos Administrativos/Acompanhamento.....	28
V - ATIVIDADE DA PROCURADORIA GERAL DISTRITAL NO ANO DE 2018.....	30
- Iniciativas.....	31
VI - ANOTAÇÕES ESTATÍSTICAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.....	38
VII - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À PROCURADORIA DISTRITAL.....	39
VIII - AS COMARCAS E AS JURISDIÇÕES NA 1ª INSTÂNCIA NO ANO DE 2018.....	40
a) Tribunal da Propriedade Intelectual.....	40
b) Tribunal Marítimo.....	40
c) Área Cível.....	41
d) Área Penal.....	43
- Atividade, objetivos, resultados.....	43
- Antiguidade da Pendência.....	46



- Tempo médio para dedução de acusação.....	48
- Fenómenos Criminais.....	49
- Crimes Económicos contra o Estado e corrupção e afins.....	58
- Formas especiais e simplificadas do processo.....	69
e) Tribunal de Execução de Penas.....	78
f) Área de Família e Menores.....	81
g) Área Laboral.....	85
h) Área do Comércio.....	87
i) Conclusões finais.....	90
j) Mapas anexos.....	90



| RELATÓRIO ANUAL |

- Ano judicial 2018 -

I - INTRODUÇÃO

O relatório anual da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (doravante PGDL) reporta-se ao ano de 2018.

Tem como fontes internas os Relatórios das cinco comarcas que integram o Distrito, os elementos estatísticos e informativos remetidos periodicamente pelas mesmas, dados obtidos no Cítius; como fontes externas os elementos disponibilizados por entidades que colaboram com o Ministério Público (OPC's, GRA, CMVM...) e, bem assim, o conhecimento direto que a Procuradoria-Geral Distrital adquiriu no âmbito da sua atividade designadamente, as visitas realizadas às Comarcas, as reuniões regulares, demais contactos diretos, etc.

Desta forma pretende-se alcançar uma visão objectiva, partindo de diferentes fontes de informação, de forma a reproduzir o trabalho realizado na área da PGDL, fazer o balanço da concretização dos objetivos traçados, em conjugação com as diferentes condicionantes determinantes dos resultados alcançados.

O presente relatório tem por objeto:

- Analisar a evolução da atividade do MP;
- Dar conta do trabalho realizado nas 5 Comarcas que compõem o distrito;
- Analisar a incidência dos fenómenos, criminais e outras (cível, laboral, etc.);
- Analisar a efetividade do número dos quadros de MMP e as dificuldades surgidas nas circunstâncias atuais para o exercício normal da profissão;
- Dar conta do trabalho desenvolvido pela PGDL no Tribunal de Relação de Lisboa.
- Em geral dar conta da adaptação da estrutura do MP ao paradigma do novo mapa judiciário.
- Cumprir o dever de divulgação à comunidade.



II – CONDICIONANTES GERAIS

QUADRO DE MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS

a. Magistrados

O quadro de Magistrados do Ministério Público (doravante MMP) afetos à área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa em 2018 mostra-se desajustado às necessidades e exigências de especialização, de volume e/ou complexidade de serviço nas comarcas abrangidas.

A atual exiguidade do quadro, agravada pelas sucessivas situações de baixas, licenças parentais, jubilações, reformas, etc. e a desproporcionalidade com o quadro complementar, obrigou à adaptação de novas metodologias de trabalho com recurso aos mecanismos flexíveis de acumulação e de reafectação em detrimento da especialização e da estabilidade dos serviços. Na área da representação em diligências judiciais o esforço organizativo tem sido intensivo dada a tendência para a sobreposição de diligências, as inúmeras solicitações processuais e a manifesta dificuldade de resposta com a eficácia normal. Apresenta-se, nesta data, um quadro de stress funcional inevitável com apelo diário à capacidade profissional de dedicação, zelo e sacrifício pessoal em determinadas instâncias de enorme volume de serviço e com inevitável desproporção face ao número de juízes colocados.

Tal conjuntura negativa reflete-se naturalmente em cada um dos Relatórios das comarcas e neste Relatório síntese – pelo que usaremos de parcimónia nesse descritivo, de modo a não prejudicar a avaliação global dos resultados alcançados em circunstâncias excecionalmente difíceis. O que realmente importa neste relatório.

Regista-se, contudo, por nos parecer obrigatório, a absoluta necessidade de reajustamento dos quadros do MP no Distrito de Lisboa a fim de ultrapassar desequilíbrios existentes, designadamente em relação ao número de magistrados judiciais e ao correspondente número de diligências judiciais com desgaste para as funções exclusivas do MP – como sucede por exemplo nos Juízos Criminais e de Família e Menores.

Neste cenário de crise é de sublinhar a contribuição de todos quantos colocaram os deveres funcionais acima de tudo, de modo a conseguir muito com pouco e, mesmo assim, manter níveis aceitáveis de cumprimento dos objetivos definidos.



b. Funcionários

Também o quadro de Funcionários de apoio ao Ministério Público na área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa em 2018 não escapa ao desajustamento às necessidades e exigências das comarcas por ela abrangidas.

Tendo em conta o volume e a complexidade de trabalho nas Comarcas da área da área da PGDL, expresso no mapa infra, o número de funcionários previsto no quadro legal para o distrito de Lisboa já de si não é suficiente para uma resposta adequada. O número de quadros efetivos é de crise aguda.

O quadro legal previsto para Técnico de Justiça Adjunto (TJA) é de 327 quando, na realidade, é ocupado por 187. A título de exemplo, verifica-se que – em Lisboa – o quadro legal previsto para TJA é de 149 quando na realidade é ocupado por 92. Da mesma forma, em Lisboa Norte o Quadro previsto para TJA é de 46 e, na realidade, é de 23. Em Lisboa Oeste 88 é o número previsto para TJA mas, na realidade, são 47 os que estão efetivamente em funções.

Verifica-se, pois, um número efetivo de funcionários colocados nas Comarcas situado muito abaixo do quadro legal.

Tal insuficiência de quadros tem grande impacto na capacidade de resposta eficaz e célere às exigências do trabalho diário.

Colocações de Funcionários								
<i>(à data de 31/12/2018)</i>								
Área da PGDL	Quadro legal				Situação atual			
	Secretário Justiça	Técnico de Justiça Principal	Técnico de Justiça Adjunto	Técnico de Justiça Auxiliar	Secretário Justiça	Técnico de Justiça Principal	Técnico de Justiça Adjunto	Técnico de Justiça Auxiliar
<i>Comarca dos Açores</i>	0	1	26	17	0	1	22	17
<i>Comarca de Lisboa</i>	0	27	149	152	0	22	92	136
<i>Comarca de Lisboa Norte</i>	0	8	46	44	0	4	23	39
<i>Comarca de Lisboa Oeste</i>	0	15	88	85	0	14	47	78
<i>Comarca da Madeira</i>	0	2	18	15	0	1	3	14
Total da área da PGDL:	0	53	327	313	0	42	187	284



c. Órgãos de Polícia Criminal:

Os OPC representam a coadjuvação essencial ao cumprimento das tarefas do MP, sem os quais não seria possível cumprir as atribuições do MP principalmente, no processo penal.

As dificuldades e carências de quadros e meios técnicos – em particular na Polícia Judiciária – não tiveram evolução positiva. Pelo contrário, agravou-se no decurso do ano de 2018 pois não houve reforço dos meios. Por isso, a abordagem da situação não difere, em termos substanciais, daquela que foi feita em 2017.

Basta referir que, no âmbito da criminalidade comum, a PSP representa mais de 90% da execução das investigações criminais, sem falar de casos específicos de intervenção da GNR atendendo a determinadas características dos fenómenos criminais.

Relativamente à PJ, em termos estatísticos, a coadjuvação representa uma percentagem inferior de inquéritos, mas de tecnicidade complexa e a exigir conhecimentos especializados de fenómenos criminais, designadamente na criminalidade altamente organizada, corrupção e afins, branqueamento de capitais, cibercriminalidade, criminalidade especialmente violenta de dimensão internacional, tráfico internacional organizado de estupefacientes e percursos químicos, etc.

Regista-se notória dedicação, lealdade e vontade de atingir os objetivos definidos por parte de cada um dos elementos das polícias que coadjuvam o MP, incluindo as respetivas chefias. Simultaneamente, regista-se uma tendência geral para a desproporção dos recursos humanos e em especial na PJ, para a desproporção dos recursos tecnológicos e de conhecimentos especializados. Pensamos que este é um ponto a sinalizar com acentuada gravidade, atendendo à morosidade processual induzida e à falta de capacidade de resposta a médio prazo na criminalidade mais grave. Ou seja, verifica-se uma rutura entre os objetivos processuais definidos pelo MP e a capacidade técnica e humana das polícias, nomeadamente da PJ, sem nunca colocar em causa a respetiva dedicação e competência.

Assim, podem resumir-se as dificuldades e bloqueios essenciais sentidos na investigação criminal do MP no Distrito de Lisboa, como se segue:



d) Dificuldades, constrangimentos e bloqueios genericamente sentidos na investigação pelo Ministério Público do Distrito Judicial de Lisboa

A investigação criminal no Distrito judicial de Lisboa caracteriza-se não só por um excecional volume processual anual como também pela natureza dos fenómenos criminais próprios dos grandes centros urbanos e sua periferia envolvendo o combate à criminalidade de massa em simultâneo com a criminalidade organizada ou grupal e itinerante, a criminalidade violenta urbana de manifestações inovadoras e sofisticadas através do uso intensivo das redes sociais, a delinquência juvenil, os fenómenos de alta corrupção associados à centralização do poder nesta área, o crime financeiro em larga escala, a violência no desporto focada nos principais derbys, uma pequena e media criminalidade diária a exigir respostas simplificadas imediatas – ou seja, o sistema de justiça penal enfrenta desafios desiguais, que exigem tratamento diferenciado e resposta imediata sob pena de descontrolo de certos fenómenos.

Nesses temos podemos registar as principais dificuldades:

- a. Falta anormal prolongada de meios humanos (Magistrados, Funcionários, OPCs, e outros intervenientes chamados a colaborar como peritos, técnicos, etc.);
- b. Falta de meios tecnológicos – equipamento técnico, apoio pericial informático de proximidade para recolha de prova digital ou em meio eletrónico.
- c. Atraso acentuado nas perícias contabilísticas e económico-financeiras.
- d. Morosidade no cumprimento de cartas rogatórias em geral;
- e. Morosidade acentuada na investigação da cibercriminalidade ou de crimes cometidos através da Internet como, por exemplo, as burlas informáticas.



III – CARATERIZAÇÃO DO DISTRITO EM TERMOS PROCESSUAIS E DE MAGISTRADOS.

A distribuição geográfica da criminalidade em Portugal, explanada no Relatório Anual de Segurança Interna de 2017, doravante RASI,¹ mostra-nos a “radiografia” do Distrito de Lisboa, com base em critérios que se pretendem objetivos.

Assim:

Em termos de participações registadas por Distritos e Região Autónoma temos que no ano 2017, Lisboa, Madeira e Açores registaram um total de 106.414 participações, correspondente a **31,12% do total das participações do Território Nacional** (doravante TN) que foram de 341,950, isto em termos de **criminalidade geral**.²

Assim, e de acordo com o referido relatório, o Distrito de Lisboa destaca-se por **representar mais que ¼** do total da criminalidade participada.

Em termos de rácio de criminalidade por 1.000 Habitantes Lisboa também apresenta uma das rácios mais elevadas do país.

O RASI dá-nos ainda conta do aumento, em 2017, da criminalidade geral, destacando-se Lisboa com 6,2% e a Madeira com 6,7%.

Relativamente à **criminalidade violenta e grave**, a mesma diminuiu em 2017. Porém, no Distrito de Lisboa mantém-se uma maior expressão desta criminalidade. Num total de 15.303 participações em 2017, 6.953 (45,44%) das mesmas ocorreram em Lisboa, 232 Madeira (ou seja 1,52%) e 145 Açores (0,95%).

Em anos anteriores, temos que num total de 18.964 participações em 2015, 46,82% das mesmas ocorreram em Lisboa, Madeira e Açores³ e num total de 16.761 participações em 2016, 48,14% ocorreram em Lisboa, Madeira e Açores.

Refere tal relatório que relativamente ao peso relativo por distrito ou região autónoma deste tipo de criminalidade, **“O Distrito de Lisboa destaca-se dos demais por**

¹ Acessível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=9f0d7743-7d45-40f3-8cf2-e448600f3af6>

² Em 2015 o total de participações foi de 365.032 e em 2016 foi de 330.872.

³ Lisboa com 8.483 participações em 2015 e 7.699 em 2016, Madeira com 236 em 2015 e 205 em 2016 e Açores com 160 em 2015 e 165 em 2016.



representar ¼ do total da criminalidade participada”, que Lisboa é responsável por 45,4% das participações e que a rácio desta criminalidade por 1.000 habitantes em Lisboa apresenta um índice mais elevado.

Em termos de **Violência Doméstica** (doravante VD) os dados relativos ao número de ocorrências dão-nos conta de que Lisboa, em 2017, apresenta 6.303, enquanto a Madeira apresenta 983.

Lisboa tem, assim, uma taxa de incidência de 2,8, sendo que as taxas de incidência mais elevadas no TN (com base na população residente) se registaram nas regiões autónomas (4,03 nos Açores e 3,9 na Madeira).

Lisboa (*stricto sensu*) é dos Distritos onde se verificam/registam mais ocorrências: Lisboa iniciou 3.499 inquéritos crime, Lisboa Oeste 3.295, Lisboa Norte 2.050. Por sua vez, Lisboa findou 3.497, Lisboa Oeste 3.131 e Lisboa Norte 1.958, tendo Lisboa acusado 550, Lisboa Oeste 435 e Lisboa Norte 285.

Tráfico de pessoas

No âmbito da criminalidade relacionada com o tráfico de pessoas foram instaurados 53 processos de inquérito pela PJ e 20 pelo SEF. O SEF investigou 37. Dos do SEF 14 localizam-se na região de Lisboa. Da análise territorial do número de presumíveis vítimas por Distrito verifica-se uma maior incidência no Distrito de Lisboa (36).

Criminalidade económica ou financeira - Quadro-Síntese do Distrito por Tipologias/2017 - (excluindo o DCIAP):

- *Abuso de poder*: **Lisboa e Lisboa Oeste** apresentam o maior número de processos iniciados (77 e 60 respetivamente).
- *Branqueamento de Capitais*: **Lisboa** apresenta o maior número de processos iniciados, após o DCIAP, 39 e **Lisboa Oeste** 17.
- *Corrupção*: **Lisboa e Lisboa Oeste** apresentam 106 e 71 inquéritos iniciados.
- *Participações económica em Negócio*: **Lisboa** apresenta o maior número de inquéritos iniciados - 26.
- *Peculato*: **Lisboa** apresenta 61 inquéritos iniciados.
- *Prevaricação de Titulares de Cargos Políticos*: O número de inquéritos iniciados na **Madeira** foi de 10.



- *Recebimento indevido de vantagem*: **Lisboa** teve o maior número de inquéritos iniciados 10 e **Lisboa Norte** teve 3.
- *Tráfico de influência*: **Lisboa** é a Comarca que iniciou o maior número de inquéritos por este crime (14) e tendo o s **Açores** iniciado 3.
- *Administração danosa em Unidade do sector público*: **Lisboa** é a comarca que iniciou mais inquéritos por este crime (8).
- **Abuso de Confiança Fiscal**: **Lisboa** é a comarca onde foram iniciados o maior número de inquéritos (762).
- **Fraude Fiscal**: **Lisboa** está entre as comarcas onde se iniciou o maior número de inquéritos (72).
- **Contrabando**: **Lisboa** é a Comarca onde foram iniciados maior número de inquéritos (15).
- **Abuso de Confiança à Segurança Social**: **Lisboa e Lisboa Oeste** estão entre as Comarcas onde foram iniciados maior número de inquéritos (253 e 170 respectivamente).
- **Fraude contra a Segurança Social**: **Lisboa** é a comarca onde se iniciou o maior número de inquéritos (14).
- **Desvio na Obtenção de subvenção, subsídio ou crédito bonificado**: O maior número de inquéritos iniciados teve lugar na comarca de **Lisboa Oeste** (5).
- **Especulação**: **Lisboa e Lisboa Oeste** são as comarcas onde se iniciaram o maior número de inquéritos (170 e 32).
- **Burlas**: O maior número de inquéritos por este crime teve lugar em **Lisboa** (5.480), seguida também por **Lisboa Oeste** (3.589) e **Lisboa Norte** (2.042).
- **Crimes de Mercado: Exclusivo da comarca de Lisboa** em razão da localização da CMVM/Bolsa de Valores de Lisboa.

No que respeita a **inquéritos** iniciados e findos, Lisboa registou 88.084/89.164 e Lisboa Oeste 37.439/36.046. Tendo Lisboa deduzido 6.748 acusações e Lisboa Oeste 3.990.

Em termos de **criminalidade cometida por menores**, refere o relatório em referência que num total de 7.066 ocorrências em contexto escolar, 3.173 ocorreram em Lisboa, 115 na Madeira e 133 nos Açores, donde, em termos de distribuição geográfica, 48,41% das ocorrências tiveram lugar na área desta Distrital.

Quanto a Inquéritos Tutelares Educativos (doravante ITE) em 2017 Lisboa iniciou 1.178, Lisboa Oeste 1.198 e Lisboa Norte 597, ou seja, um total de 2.973 num universo de 7.279 inquéritos iniciados.

Já quanto a ITE findos, Lisboa terminou 1.339, Lisboa Oeste 1142 e Lisboa Norte 610, isto é um total de 3.091 num universo de 7.569 dos inquéritos findos.



Já no que respeita ao número de requerimentos para abertura da fase Jurisdicional, Lisboa apresentou 279, Lisboa Oeste 206, Lisboa Norte 109, ou seja 584 num total de 1.331.

Outra fonte relevante para contextualizar a situação, em termos criminais, da área da PGDL é a DGRSP, mormente no seu Relatório de Actividades e Autoavaliação de 2017.

Dos dados deste relatório resulta que, no âmbito do apoio à decisão na fase de inquérito de processos tutelares educativos, a DGRSP registou, em 2017, 4.779 pedidos de assessoria de apoio à tomada de decisão.

Relativamente a documentos elaborados, situa-se em 4.486 o trabalho executado em 2017. Sendo a sua distribuição unidade orgânica a seguinte, sendo que apenas reproduzimos os relativos à área desta distrital.

Assim:

Unidade Orgânica	Relatórios Sociais	Informações Sociais	Relatório Social com avaliação psicológica	Perícia sobre personalidade	Informação s/ cooperação elaboração de planos de conduta	Apoio Técnico e audições	Outros	Total	
								n.º	%
Total Nacional	3.288	639	209	53	428	143	19	4.779	100
NAT Lisboa	1.115	411	108	14	51	67	1	1.776	36,97
Equipa Lisboa 1	49	7	14	1	7			78	1,63
Equipa Lisboa 2	23		3	4	1			31	0,65
Equipa Lisboa TE1	376	269	45	1		4		694	14,54
Equipa Lisboa TE2	346	85	27	8	21	7		494	10,34
Equipa Setúbal 1	12	35	2		2	2		53	1,11
Equipa Setúbal 2	136	2	3		19	1	1	162	3,39
Equipa Setúbal 3	173	13	14		1	53		254	5,31
NAT Madeira	93	3	5	1				112	2,34
NAT Açores	49		2			1	1	103	2,16
Total : (sem contar com as equipas de Setúbal, se bem que Almada, por exemplo, aparece por referência ao distrito de Setúbal)								1512	31,66

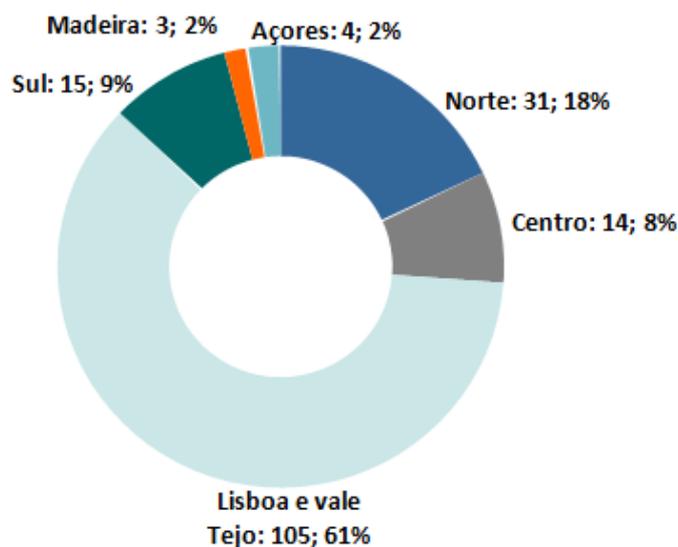
Segundo estes dados os pedidos de Lisboa, *stricto sensu*, Madeira e Açores representam 31,66% dos pedidos formulados.

Relativamente à origem dos jovens internados, cerca de 61% (105), em 2017, eram oriundos de tribunais da área de Lisboa. Esta distribuição por região também não tem sofrido



grandes alterações. Na área tutelar Educativa, o peso de Lisboa é bastante superior relativamente às restantes regiões do país.

Distribuição do número de jovens internados a 30 de junho 2018, por região:⁴



Quanto ao número de solicitações judiciais de 1 de maio a 31 de outubro de 2017, executadas relativas a processos tutelares educativos em fase de inquérito por Delegação regional de reinserção, temos (sendo que apenas reproduzimos os relativos à área desta distrital):

Delegação regional de reinserção	Número de solicitações judiciais de 1 de Maio a 31 de Outubro de 2017
NAT Lisboa	772
NAT Madeira	37
NAT Açores	28
Total:	817
Total Nacional	1894

Outra fonte relevante é o Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ – 2017,⁵ segundo o qual o Volume processual Global (doravante VPG⁶) das CPCJ de Lisboa foi de 16.957.

⁴ In “Sombras e Luzes” Revista da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, n.º 1.



As CPCJ's com maior volume processual (movimentaram mais de 1000 processos) situam-se na **sua grande maioria na Distrital de Lisboa (10 em 13), a saber:**

R.A/ Distrito	CPCJ	Total VPG 2016	Total VPG 2017	
			n.º	%
Lisboa	Amadora	1867	1881	2,6
Lisboa	Sintra Oriental	1755	1728	2,4
Lisboa	Sintra Ocidental	1643	1502	2,1
Lisboa	Loures	1603	1616	2,3
Lisboa	Lisboa Norte	1460	1567	2,2
Lisboa	Cascais	1120	1107	1,6
Lisboa	Vila Franca de Xira	1055	1100	1,5
Lisboa	Lisboa Centro	1045	1173	1,7
Setúbal	Almada	—	1046	1,5
Lisboa	Odivelas	—	1016	1,4

Tal equivalente a **19,3% do VPG Nacional**.

A intervenção solicitada em termos criminais e na área de Família e Menores na área da Distrital de Lisboa é pesada em termos quantitativos e qualitativos, já que se revela muitas vezes complexa, de especial tecnicidade e de volume processual desmesurado, sem que lhe corresponda o número normal de magistrados do MP, tendência que se vem acentuando desde setembro de 2014.

Verifica-se, ainda, que a criminalidade grupal, itinerante e de dimensão internacional (com repercussões patrimoniais de furtos em residência e de tráfico), a criminalidade da noite da grande Lisboa, a criminalidade dos titulares de cargos políticos, do sector empresarial do Estado, a criminalidade relativa a instituições financeiras (BES, BPP, BPN...), da CMVM, do futebol, tem forte centralização em Lisboa.

O mesmo ocorrendo relativamente a outras jurisdições especializadas, em particular com o comércio e o cível.

Este tipo de criminalidade – que tem conexão com outras jurisdições – exige uma grande especialização dos magistrados, associada a uma cooperação interna, envolvem a

⁵ Acessível em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/cpcj/relatorios-de-avaliacao-da-atividade-estatistica/relatorio-2017.aspx>

⁶ VPG: Somatório dos processos transitados, instaurados, reabertos, subtraindo os transitados para outras CPCJ.



afetação de um elevado número de recursos. A complexidade, magnitude e quantidade de informação par analisar, nestes inquéritos, não tem comparação com a generalidade dos processos, razão pela qual estas investigações/julgamentos ou processos cíveis/comércio têm um peso muito elevado em termos de afetação de recursos. Tal realidade acaba por se refletir no desempenho dos magistrados – materializado em número de (aumento) de pendências – que se vêem confrontados com a dificuldade de cumprirem os objetos traçados e que apontam, de forma gradual, para a diminuição anual de pendências.

Veja-se a título de exemplo o “caso universo BES” com repercussões na área cível e do comércio, que infra se desenvolverá.

E em termos laborais saliente-se o número de ações intentadas e a correr termos no Tribunal do Trabalho de Lisboa relativas ao Reconhecimento da Existência de Contratos de Trabalho a que abaixo também se aludirá.

Ora, tais dados, conjugados com o que infra se analisará, exigem um quadro de magistrados e de apoio técnico superior ao existente, como é notório.

A este propósito veja-se o Quadro Estatístico de Magistrados do CSMP em **07.09.2017**⁷, que se manteve idêntico para o ano de 2018, nos termos do qual:

**Magistrados do Ministério Público em efetividade de funções nas
Procuradorias, Departamentos do Ministério Público e Tribunais
7/9/2017⁸**

Categoria Profissional	Total de Magistrados	Licenças (*) (Quadro 3)	Comissões de serviço fora do MP (Quadro 4)	Comissões de serviço (**) artº 81º, nº 3 EMP (Quadro 5)	Ausências Prolongadas (***) (Quadro 6)	Total de Magistrados em efetividade de funções
PGA	150	2	6	2	2	138
PR	667	6	12	15	9	625
PA	809	7	1	0	58	743
	1626	15	19	17	69	1506

⁷ Disponível em: https://simp.pgr.pt/destaques/mount/anexos/5928_quadro_estatistico_magistrados_csmp_2017.pdf

⁸ (*) Sem remuneração, acompanhamento de cônjuge, licença especial em Macau.

(**) Funções equiparadas MP (artº 81º, nº 3, EMP), não inclui magistrados da PGR/CSMP.

(***) Licença parental, doença (superior a 60 dias), acidentes em serviço e penas disciplinares, em 7/9/2017.



**Ausências Prolongadas Magistrados do M.P.
(7/9/2017)** (cingindo-nos apenas aos números da Área desta PGDL)⁹

	PGD Lisboa	Total (***) Nacional
Doença (*)	18	35
Licença Parental	9	31
Outros (**)	2	3
Total Nacional	29	69

Por outro lado, comparando o quadro legal de MMP no distrito de Lisboa e o total de MMP em exercício de funções no país constata-se um saldo negativo no Distrito de Lisboa superior ao restante, com agravamento na Comarca de Lisboa Oeste.

Comarca	QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)			Margem Quadro Legal		MÁXIMO QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)			Total Magistrados Movimento real exercício funções (*) ¹⁰			Diferença Quadro Legal/Real (**)		
	PA	PR	Total	PA	PR	PA	PR	Total	PA	PR	Total	PA	PR	Total
Açores	24	6	30	1	1	25	7	32	22	6	28	-3	-1	-4
Lisboa	120	74	194	5	4	125	78	203	114	86	200	-11	8	-3
Lisboa Norte	40	25	65	2	2	42	27	69	35	27	62	-7	0	-7
Lisboa Oeste	70	41	111	4	1	74	42	116	54	9	93	-20	-3	-23
Madeira	17	8	25	2	1	19	9	28	15	9	24	-4	0	-4
Total PGDL	271	154	425	14	9	285	163	448	240	167	407	-45	+4	-41
Total Nacional	798	431	1229	45	30	843	461	1304	738	481	1219	-105	20	-85

9 (*) Considerados períodos de doença superiores a 60 dias/

(**) Suspensões, penas disciplinares e acidentes em serviço.

(***) O número total de ausências representa 4% do total de magistrados

¹⁰ (*) Não incluiu Magistrados Coordenadores de Comarca.

(**) Calculada por referência ao quadro máximo legal a 60 dias, acidentes de trabalho e penas disciplinares em 07.09.2017.



Constata-se que o número de Magistrados do Ministério Público em falta na área da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa é quase metade das faltas do total nacional (ou seja – 41 em - 85).

Apresenta-se o quadro de Magistrados do Ministério Público na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa/TRL:

	QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)	Margem Quadro Legal	MÁXIMO QUADRO LEGAL NMJ (D.L. 49/2014)	Magistrados efetivos em funções	Magistrados Auxiliares em funções		Total Magistrados em funções (*) ¹¹	
	PGA	PGA	PGA	PGA	PGA	PR (**)	PGA	PR
Lisboa	15	5	20	10	7	3	17	2

O cálculo abstrato de PGA para o TRL é, mais uma vez, desadequado às necessidades, sendo que estiveram em efetividade de funções um total de 15 PGA, o que é manifestamente inferior às exigências de intervenção processual, ao volume, à natureza, dimensão e à complexidade do serviço.

Magistrados do MP - Quadro Complementar (doravante QC)

Colocação	Procuradores da República	Procuradores Adjuntos	Total de Magistrados
Lisboa	3	12	15
Total Nacional	10	52	62

- Número de substitutos da PGR – Lisboa: 2.

O Q.C. do Distrito de Lisboa, em consequência da acumulação sucessiva de baixas prolongadas (numa média de 30/mês) foi reforçado com mais um MMP, reforço feito à custa da diminuição do próprio quadro da PGDL, o que neutralizou tal reforço¹².

É forçoso reconhecer o desequilíbrio do QC (16 magistrados) face ao número constante de baixas prolongadas e demais especificidades do Distrito.

Não se nos afigura ser uma correta gestão, que aliás dificulta a operacionalidade das comarcas, optar por não preencher o quadro e, após o movimento, o mesmo ser provido

¹¹ (*) Os PGD's não estão incluídos.

(**) Assessores

¹² Refira-se que entrou uma outra Magistrada no QC, também da área desta PGDL, mas por troca com outra Magistrada que, por razões pessoais, se viu impedida de continuar no Q.C.



através dos magistrados do quadro complementar. A ser assim, como hoje acontece, agrava-se ainda mais a capacidade de resposta às necessidades por parte dos magistrados do quadro complementar, o qual está vocacionado para dar resposta a situações de doença ou baixa prolongada.

Consequentemente, a gestão de cada comarca tem diligenciado por uma permanente adaptação do quadro à carência de recursos através de mecanismos de mobilidade tais como reafectações e acumulações, em detrimento do princípio da especialização – referimo-nos às soluções de acumulações de funções em área cível e criminal, ou em área criminal e de família e menores.

Em suma: O número total de MMP no Distrito e do QC de Lisboa, volvidos mais de quatro anos após a nova reforma judiciária, não encontrou condições para se adaptar totalmente a este novo modelo. Esta dificuldade tem sido agravada pela contração do número de Magistrados do MP, a falta de renovação de quadros e com utilização intensiva dos mecanismos de reafectação e de acumulação em ordem à manutenção do normal funcionamento dos serviços e ao cumprimento dos objetivos processuais e estratégicos. O atraso na adaptação do EMP ao novo paradigma judiciário tem originado disfuncionalidades evitáveis, designadamente acerca da natureza da intervenção da PGDL. Ou seja, a falta de renovação dos recursos humanos, aliada à falta de modernização e de equipamento das estruturas dos DIAP's, exige atenção máxima sob pena de comprometimento do futuro.

IV - A REPRESENTAÇÃO DO MP NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Magistrados:

No Tribunal da Relação, 2ª instância dos tribunais judiciais, o Ministério Público é representado por Procuradores-Gerais Adjuntos (PGAs).



PGA's em funções no Tribunal da Relação de Lisboa (TRL)

Data	Área Penal	Área Cível e Laboral	Total	Desembargadores
01-09-2015	13	4	17	143
31-12-2016	12	4	16	
31-12-2017	11	4	15	132
		Sendo que um PGA ficou em situação de baixa de Setembro de 2018 em diante.	Um deles foi, entretanto, jubilado em Janeiro de 2018.	Sendo 3 Juizes Militares e 2: o Presidente e a Vice-Presidente do TRL). Não foram aqui contabilizados 22 em Comissão de serviço.

A competência territorial do TRL abrange as comarcas dos Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e tribunais de competência territorial alargada/nacional – tribunal Marítimo, Tribunal de Execução de Penas, Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, Tribunal Central de Instrução Criminal, nos termos do DL 49/2014 de 27 de março. É o único Tribunal de Relação com **competências nacionais**, o que exigiria maior atenção.

A atividade do MP no TRL divide-se, basicamente, entre a área penal, a área cível e a área laboral, assim se fazendo a correspondência com as secções criminais, cíveis e social do Tribunal, num total de nove secções. As matérias atinentes a família e menores, ora cabem às secções criminais (tutelar educativa), ora às cíveis (as demais). A matéria contraordenacional laboral cabe à área laboral (secção social do Tribunal); a restante matéria contraordenacional, designadamente a que tem origem nos tribunais de competência alargada ou nas instâncias locais criminais, é distribuída pelas secções criminais.

Além da intervenção em recursos com origem na 1ª instância, o MP no TRL tem ainda competências no domínio da iniciativa de recursos para o STJ. Tem ainda competência para intervir, em 1ª instância, nas situações de pedidos de cooperação judiciária internacional em matéria penal, revisão e confirmação de sentença cível e penal estrangeira e inquéritos contra magistrados.

A complexidade e o melindre dos contenciosos que confluem para o Tribunal da Relação de Lisboa tem aumentado consideravelmente, nos últimos anos.

O quadro de PGA neste TRL, tal como acontece nas restantes instâncias, também não reflete as exigências desta natureza e dimensão, estando manifestamente subdimensionado.



○ Atividade, objetivos e resultados:

➤ **Área Penal**

O TRL tem competência material em recursos em matéria de facto e de direito, abrangendo matérias decisivas para a efetivação da justiça. Basta referir que, na maior parte dos casos, funciona como última instância¹³.

Número de recursos entrados vs Processos analisados por ano

Ano	Processos entrados	Recursos Analisados ¹⁴
2014/2015	3.914	3.252
2016	3.899	4.612
2017	3.633	4.151
2018	3.385	3.825

Apesar do ligeiro decréscimo de processos e recursos, a média de processos por PGA's é muito elevada, sendo de 307,72 processos e de 346,72 recursos, para mais tendo em conta o crescente número de processos de especial complexidade, como *supra* referido.

A média mensal de processo por PGA na área penal é de 26, à qual corresponde uma média individual de **29 recursos por mês**.

A **secção criminal do TRL** teve, em 2018, um total de **11 PGA para 42 Desembargadores**.

¹³ Os recursos aqui em referência reportam-se aos recursos que são examinados no âmbito do art.º 416 do CPP (matéria criminal; matéria contraordenacional, exceto contraordenações laborais, distribuídos na secção social; e recursos em processos tutelares educativos]

¹⁴ O número de recursos é normalmente superior ao número de processos registados, já que um processo pode conter vários recursos.



Assim e quanto a recursos temos:

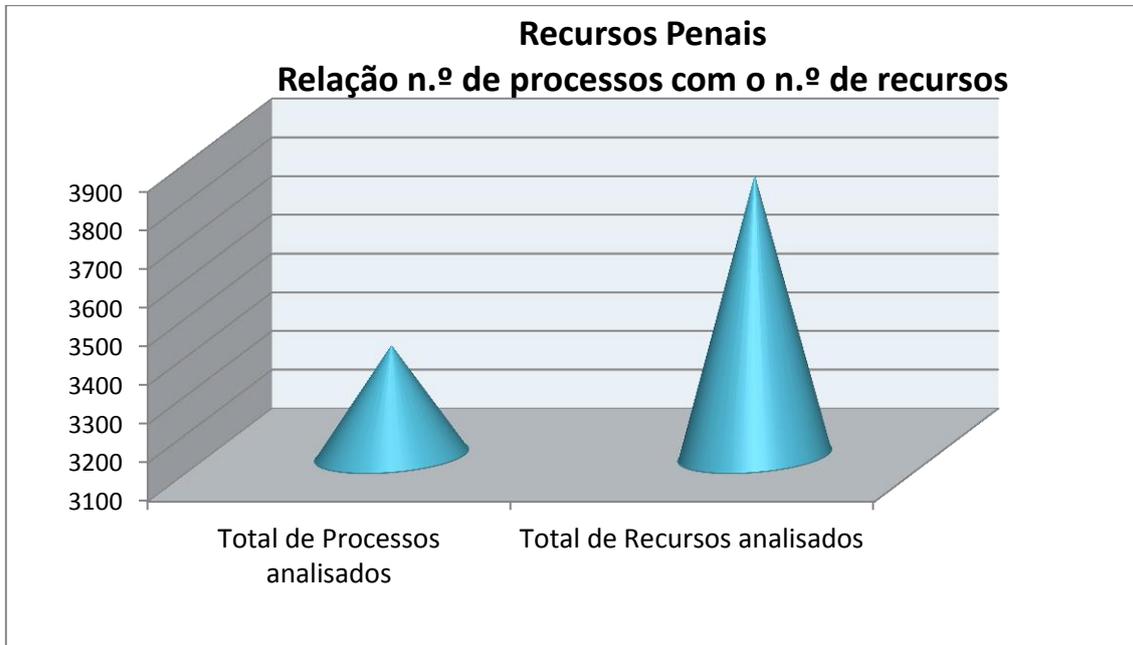


Gráfico 1: Cada processo tem um ou mais recursos, podendo estes dizer respeito a vários recorrentes (Dados retirados do Mapa de Estatísticas Processuais).

Por outro lado, quanto ao **Exame do processo pelo MP no TRL, nos termos do disposto no artigo 416.º do CPP**, temos:



Gráfico 2: O parecer do MP no TRL é apenas residualmente de não adesão, total ou parcial, à posição do MP em primeira instância (Dados retirados do Mapa Estatísticas Processuais).



Quanto aos **sujeitos processuais que interpõem o recurso** temos:



Gráfico 3: Apenas 18% dos recursos são do MP versus 82% de recursos dos restantes intervenientes processuais (Dados retirados do Mapa TR5).

Quanto ao **Sentido das decisões do tribunal, em recursos criminais, face à posição do MP na Relação:**

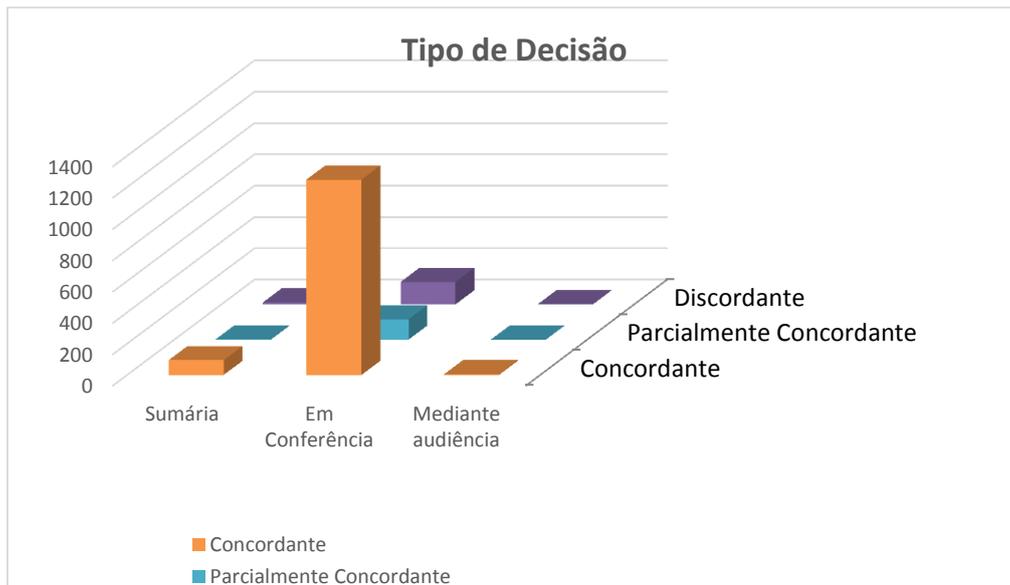


Gráfico 4 A: (Dados retirados do Mapa TR6)

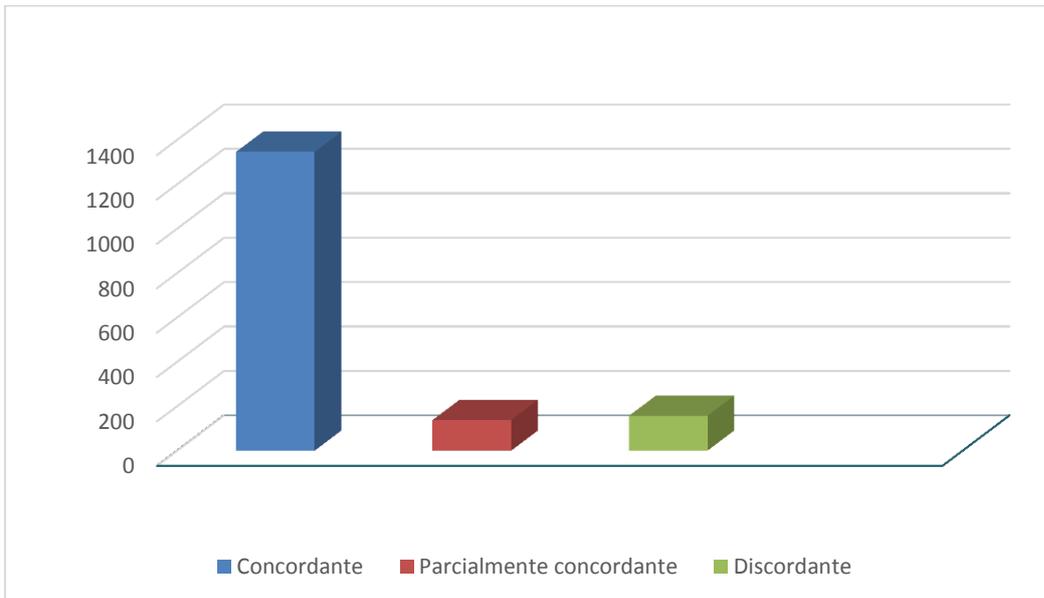


Gráfico 4 B: Ou seja apenas 9,59% das decisões são discordantes da posição do MP no TRL, sendo 82,27% totalmente concordante e 8,12% parcialmente concordante com a posição do MP no TRL (Dados retirados do Mapa TR6).

Quanto ao objeto dos recursos temos:

- Os recursos foram interpostos maioritariamente de decisões – 68,77%;
- 91,38% de decisões de condenação e 8,62% de decisões absolutórias;
- 49,37% de sentenças;
- 15,36% de acórdãos;
- 4,04% de decisões instrutórias.

RECURSOS QUANTO À MATÉRIA:

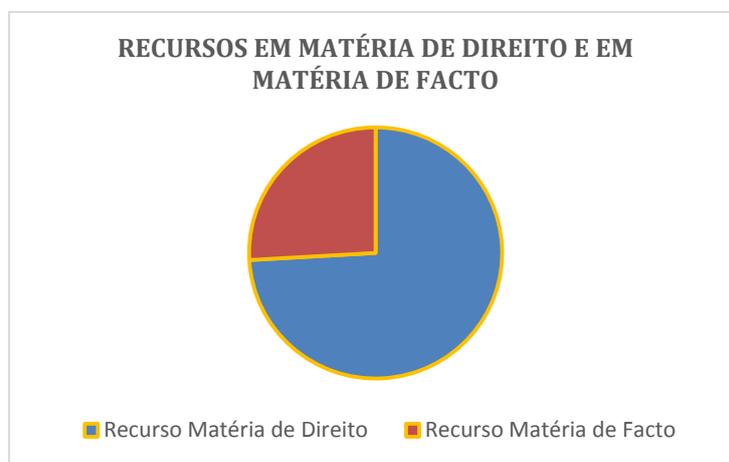


Gráfico 5: (Dados retirados do Mapa TR17)



Os recursos são, pois, maioritariamente em matéria de Direito.

Destes recursos, **quanto à matéria de Direito:**

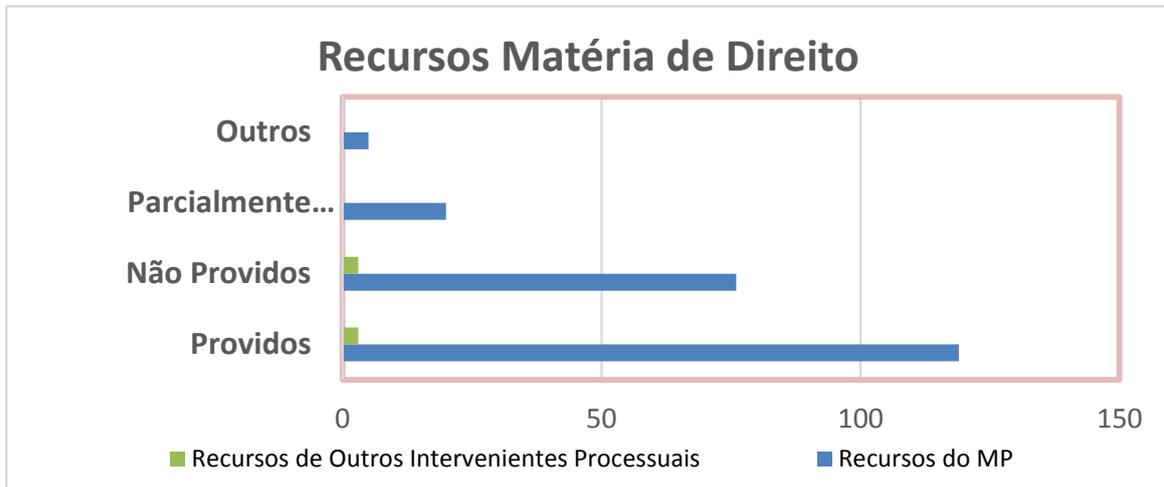


Gráfico 6: (Dados retirados do Mapa TR17)

E quanto à Matéria de facto:

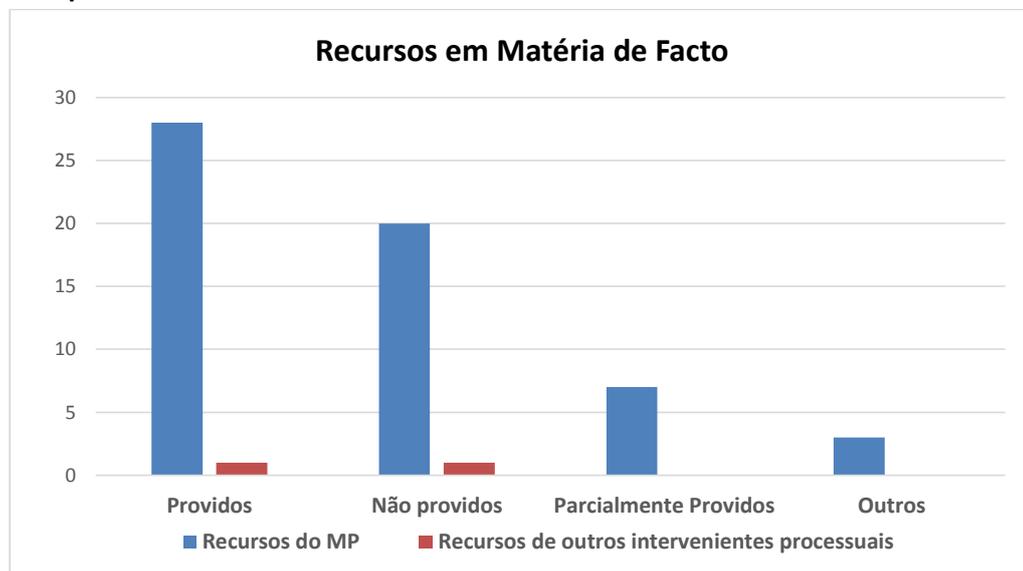


Gráfico 7: (Dados retirados do Mapa TR 17)

Ou seja, 79,02% são recursos sobre matéria de Direito, contra 20,97% de recursos sobre matéria de facto.

Do universo de recursos sobre matéria de direito, 97,34% são do MP versus 2,65% dos demais intervenientes processuais, sendo 52,65% dos recurso do MP providos.



Quanto aos que versam sobre matéria de facto, 96,66% são do MP versus 3,33% de recursos dos demais intervenientes processuais, sendo 48,27% dos recurso do MP providos.

Quanto ao **sentido das decisões do Tribunal, em Recursos Criminais, face ao Recorrente em 1.ª instância:**

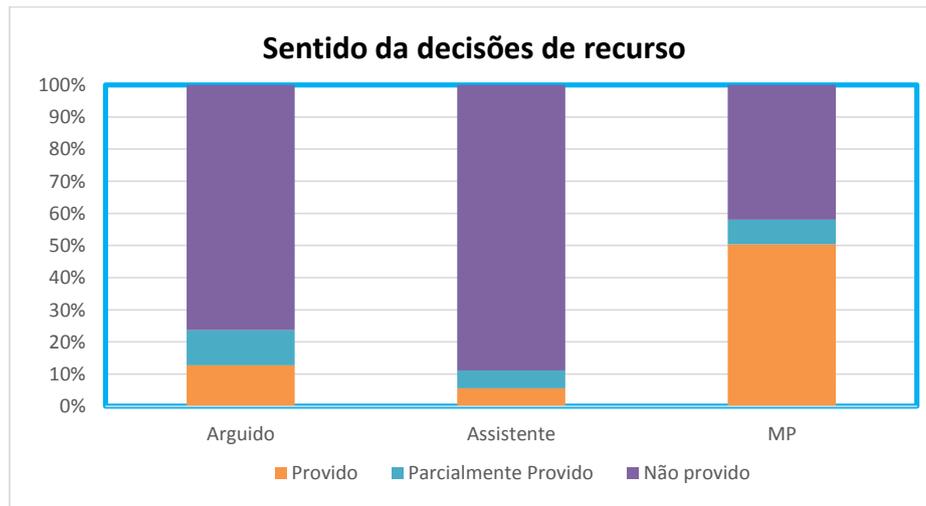


Gráfico 8: (Dados retirados do Mapa TR 7)

Quanto ao resultado dos recursos, conclui-se que os recursos interpostos pelo MP são (total ou parcialmente) providos em **64,37% dos casos**, inversamente com o que sucede quer com o assistente quer com o arguido em que apenas são providos (total ou parcialmente) em 11,11% e 23,63% dos casos, respetivamente.

A atividade do MP no TRL, na área criminal, abrange ainda recursos de fixação de jurisprudência, recursos para o Tribunal Constitucional, recursos contraordenacionais, em Cooperação judiciária internacional, tramitação de inquéritos contra Magistrados, conflitos de competência judiciais, conforme se verifica dos mapas infra e anexos:

Tipo e frequência de intervenções em recurso em matéria criminal													
Relação de Lisboa	Exame do art.º 416				Participações em audiência	Reclamação para a conferência Art.º417 n.º 8	Correção de acórdão e outras reclamações ou requerimentos	Recurso para STJ		Recurso STJ para fixação jurisprudência		Recursos Tribunal Constitucional	Outras
	Visto	Parecer de concordância com MP na 1ª instância	Parecer de não concordância	Outros casos				Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	
	650	2349	141	181	22	25	64	14	9	0	7	4	1

TR9



Tipo e frequência de intervenções em recursos em matéria contraordenacional													
Relação de Lisboa	Exame do art.º 416				Participações em audiência	Reclamação para a conferência Art.º417 n.º 8	Correção de acórdão e outras reclamações ou requerimentos	Recurso para STJ		Recurso STJ para fixação jurisprudência		Recursos Tribunal Constitucional	Outras
	Visto	Parecer de concordância com MP na 1.ª instância	Parecer de não concordância	Outros casos				Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	Em resposta	Pelo MP	
	49	77	9	14	0	4	0	0	1	0	0	3	0

TR10

Em termos de CJI temas:

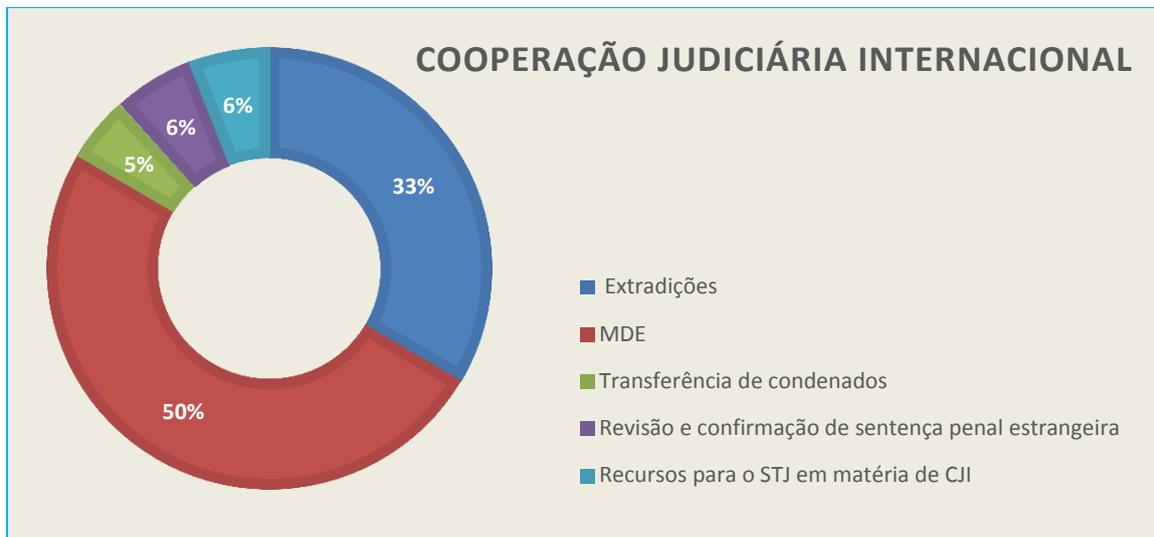


Gráfico 9: (Dados retirados do Mapa TR 12)

Foram requeridas 20 extradições, número a que acrescem **69 extradições requeridas através de MDE no espaço comum de justiça da união europeia**. Foram efetuadas 7 transferências de condenados.

Relativamente a inquéritos contra Magistrados ou equiparados:

Foram tramitados 109 inquéritos contra Magistrados ou equiparados, dos quais nenhum culminou em acusação. Foram suspensos provisoriamente dois processos, relativamente a dois arguidos. Foi julgado e condenado, pelo TRL, um arguido. Sendo que dos demais processos, 60 foram arquivados e os restantes mantêm-se pendentes. Foram requeridas 4 instruções, uma culminou com despacho de não pronúncia e as demais mantêm-se pendentes (Cfr. Mapa TR13 a TR15 anexo).



Verificou-se um aumento do número de inquéritos entrados contra Magistrados no presente ano (75 versus 72 no ano transato), tendo a taxa de resolução sido ligeiramente inferior à do ano transato, já que foram findos 62 versus os 64 de 2017.

➤ **Área Cível**

Relativamente a processos distribuídos pelos PGAs temos:

- Recursos - 4715 (diminuição em relação ao ano anterior em que foram de 5059)
- Revisão de sentença – 6
- Reclamações- 218
- Conflitos de competência- 96
- Revisão e confirmação de sentença cível de tribunais estrangeiros – 2754 (aumento em relação ao ano anterior em que foram de 2245)
- Outros - 35

Recursos para o STJ, interpostos e respondidos pelo MP, foram 77 (Cfr. Mapa TR1 anexo).

• **Área Social**

Processos distribuídos pelos PGAs:

- Recursos – 8872
- Recursos em sede de processos de contra-ordenação – 67
- Conflitos de competência e revisão de sentença – 5
- Reclamações – 24
- Outros – 6

Foram proferidos 529 pareceres em CPT e 26 em Processos de Contraordenação. Recursos para o STJ, interpostos e respondidos pelo MP, foram 51 (Cfr. Mapa TR17 e 19 anexo).



- **Processos Administrativos/ Acompanhamento**

Foram instaurados um total de 217.

- 140 tendo em vista intervenção processual na Área penal
- 16 na Área cível
- 61 na área de Família e Menores

Findaram-se 119, verificando-se um ligeiro aumento na pendência, transitando para o próximo ano 492 processos (sendo que no ano anterior transitaram 410).

Foram movimentados 611 processos administrativos. Foram efetuados 568 atendimentos ao público (Cfr. Mapa comum PGD – MC 3 E 4).

Nota: Esta área permaneceu durante 4 meses com apenas 3 PGA. Tal acarretou, necessariamente, uma sobrecarga processual nos PGA com o correspondente esforço acrescido por parte dos mesmos no sentido de darem uma resposta condigna à exigências com que se confrontaram.

CONCLUSÃO:

Salienta-se idêntica desproporção resultante da redução de quadros de PGA's neste TRL. Face ao volume e complexidade do serviço, o quadro com 15 PGA's é manifestamente desadequado às exigências.

Os recursos registados revelam tendência para aumento da complexidade das questões jurídicas novas, reportando-se a **criminalidade** altamente organizada, de dimensão internacional, elevado número de arguidos presos preventivamente ou em cumprimento de pena.

Acresce que este TRL tem características muito próprias como sejam os fenómenos que envolvem crime económico-financeiro, crime especialmente violento, violência doméstica, cibercrime, pornografia de menores através da internet, com matérias inerentes à apreciação de prova indireta, prova digital, interceções telefónicas e das comunicações, recursos relativos à utilização de meios proibidos de prova, exigindo atualização, análise e estudo por parte dos magistrados – sem falar da dimensão dos recursos nos chamados megaprocessos, provenientes principalmente do DCIAP e da Secção Distrital do DIAP de Lisboa e de DIAP's como o de Lisboa Oeste ou Lisboa Norte e, mesmo, no caso dos Açores e Madeira.



De salientar, ainda, a relevância das contra-ordenações financeiras nos processos originados com a atividade supervisora da CMVM e BdP cuja tecnicidade e complexidade transcendem o normal conhecimento do magistrado exigindo estudo e tempo de análise dos autos.

Merece referência, igualmente, a intervenção nos recursos relativos aos crimes financeiros que envolvem instituições BANCÁRIAS (BPP, BPN, Universo BES), cujos processos além dessas especificidades, são também de grande envergadura e ressonância social e económica (envolvendo crimes de burla, fraude fiscal e branqueamento de capitais).

Os processos envolvendo Direitos de Autor, Propriedade Industrial e Direitos conexos e crimes contra a economia do DL n.º 22/84 registam, também, elevadas entradas.

O número de recursos em processos envolvendo arrestos de bens e apreensões de contas bancárias, tendo por objeto valores mobiliários e fundos, tem vindo a disparar em consequência das investigações de criminalidade económico-financeira e do combate ao branqueamento de capitais e recuperação de ativos do crime.

Apesar da presente análise se referir aos recursos em processos-crime a mesma realidade se aplica aos processos cíveis, atento a contração de PGA que, ao longo de 4 meses, foi de apenas 3. Refira-se, novamente, que área cível nesta Relação abrange não apenas o cível propriamente dito, mas também Família e Menores, Trabalho, Comércio, Propriedade Industrial, etc.

Quanto à **Cooperação Judiciária Internacional**, além do que já ficou explanado, cumpre salientar que este Tribunal tem um significativo volume de trabalho nessa área, com um elevado número de MDE e de extradições e transferência de condenados. A matéria é complexa, a legislação profícua e ambígua, o que acarreta tempo de preparação das intervenções processuais.

Foram nomeados 2 PGA's para a supervisão desta área/matéria, dada a especificidade das matérias e problemas colocados.

Refira-se, no que a MDE respeita, foram cumpridos todos os prazos a que alude o art.º 26 da Lei n.º 65/2003 de 23.8.

De salientar também que determinados tribunais, situados na área desta Distrital, têm competência territorial alargada, como sejam o Tribunal Central de Instrução Criminal, o Tribunal Marítimo, o Tribunal da Propriedade Industrial e Tribunal de Execução das Penas de Lisboa. O próprio Tribunal da Relação de Lisboa é competente para apreciar além das decisões



destes tribunais e dos das comarcas, das impugnações das decisões do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (cfr. art 188.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto).

Foi nomeado um PGA coordenador para cada secção em ordem providenciar pela uniformização da jurisprudência – decisão meramente programática, dada a escassez do quadro.

Relativamente aos **inquéritos contra Magistrados**, refira-se que a esmagadora maioria das participações criminais provêm de particulares inconformados com decisões judiciais cujos trâmites normais de recurso se encontram esgotados, representando uma reação desajustada à previsão legal dos remédios processuais. Os inquéritos são instaurados automaticamente por respeito ao princípio da legalidade.

Diga-se, finalmente, que o número de pareceres dos PGA neste TRL diminuiu em consequência da redução do quadro de PGA.

Em suma: Esta PGDL tem lutado para manter nível adequado de intervenção processual efetiva em articulação interna e com a primeira instância. Os mecanismos de articulação estão comprometidos com a escassez de PGA. Nesse sentido o gabinete de assessoria da PGDL tem mantido a iniciativa de seleção mensal de acórdãos cujo sumário e link é publicado no SIMP e no site PGDL – iniciativa aliás, altamente absorvedora de meios.

V. ATIVIDADE DA PROCURADORIA GERAL DISTRITAL NO ANO DE 2018

A PGDL mantém funções de orientação e suporte, privilegiando o contato e o conhecimento direto das estruturas e modo de atuação nas diferentes comarcas e secções não obstante o desajustamento do EMP à LOSJ.

Na continuidade do trabalho que vinha sendo realizado manteve-se o acompanhamento de casos de maior impacto social e a articulação entre a 1ª instância e o MP no TRL (nos casos em que se justifica).

Não há estrutura do contencioso do Estado desde a reforma da nova organização judiciária (setembro de 2014), o que dificulta o apoio à primeira instância. Este é um objetivo caro à PGDL cuja observância aguarda o reforço do quadro.



➤ **INICIATIVAS**

A PGDL tem como objetivo assegurar a imediação com os serviços para melhor eficácia e coesão organizativa, informação da PGR e apoio local com formação e conhecimento das dificuldades e do modo de funcionamento da organização.

Foram cumpridas as seguintes ações:

I) Reuniões no período de tempo alargado a todo ano de 2018 (excluindo as reuniões com as comarcas)

- a) Reuniões regulares com o Senhores PGA's em exercício de funções no TRL, tendo em vista a melhoria da organização interna do serviço; discussão de questões concretas, designadamente jurisprudenciais, recursos para o TC e de fixação de jurisprudência/recursos para o STJ.;
- Área Penal: Conceção de mecanismos de articulação interna entre as várias secções para comunicação da jurisprudência, análise, estudo e divulgação – princípio do modelo de coordenação coletiva com reuniões trimestrais (em Novembro, Março e Junho de cada ano), que não tem sido observado por falta de quadros;
 - Articulação com o STJ e o TC – criação de mecanismos eficazes e permanentes de comunicação e de interação em matéria de aprofundamento do conhecimento da jurisprudência, uniformização de procedimentos, divulgação junto das comarcas para incremento da qualidade das práticas processuais.
- b) Reuniões regulares com os Senhores Coordenadores, Diretores de DIAP's e Magistrados da área da PGDL.
- c) Reuniões com OPC no sentido da vinculação às orientações da PGR e dos Magistrados do MP, para consensualização de prioridades de investigação criminal, resolução de problemas de ação, partilha de informação, aumento de eficácia da investigação na criminalidade grupal itinerante, económico-financeira e criminalidade complexa e organizada.
- d) Reunião semestral com a secção Distrital do DIAP de Lisboa – crime económico-financeiro.
- e) Acompanhamento pontual em casos de processos de especial repercussão social (ex: ATM's/Avioneta/Futebol/Legionela/Árvore/Inquéritos contra agentes de autoridade, etc.).



II – Articulação com as Comarcas:

FORAM DEFINIDOS OS SEGUINTE INSTRUMENTOS DE GESTÃO

1. Dinamização de elos de comunicação com os Coordenadores de Comarca em ordem a simplificar as comunicações e o conhecimento direto dos problemas.
2. Articulação com a 1.ª instância ao nível da custódia da prova no circuito processual de acusação, pronúncia, sentenças/acórdãos, recursos e respetivas sinalizações dos casos relevantes.
3. Monitorização dos objetivos anuais definidos pelos respetivos Coordenadores.
4. Dinamização das redes de combate ao crime económico-financeiro, crime especialmente violento, violência doméstica e articulação com as procuradorias de Família e Menores.
5. Monitorização das boas práticas, recomendadas na ação de formação de 23 de junho de 2016, em matéria de procedimentos iniciais sobre a prevenção e combate á Violência doméstica e de maus tratos contra menores, neles incluídos os abusos sexuais contra menores e os crimes contra pessoas vulneráveis;
6. Formação ao nível dos objetivos prioritários definidos e de acordo com as capacidades desta PGDL.
7. **Na área Laboral:** implementação de boas práticas processuais e de organização e atendimento do público como meio de racionalizar os recursos existentes. Desenvolvimento do protocolo estabelecido com a ACT.
8. Monitorização das baixas e ausências prolongadas ao serviço e repercussão funcional das mesmas nas diversas Procuradorias e DIAP's , tendo em vista a decisão de colocação de Magistrados do MP do quadro complementar em função das dificuldades inultrapassáveis. O ano caracteriza-se por uma vaga de ausências prolongadas com necessário défice de resposta do quadro complementar do Distrito de Lisboa.
9. Visita às comarcas: continuação do programa **“Uma Tarde na Comarca”**, com foco concreto em determinadas Procuradorias ou DIAP's. O objetivo é o conhecimento direto dos serviços e dos magistrados, com imediação dos seus problemas e do modo de funcionamento concreto de cada Procuradoria.

12-01-2018 - Uma tarde na Comarca: DIAP de Lisboa/Sede.

No passado dia 18 de Dezembro de 2017, a Ex.ma Senhora Procuradora Geral Distrital de Lisboa, Dr.ª Maria José Morgado, realizou uma visita ao Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa/Sede. (...) A visita agora realizada insere-se num conjunto de visitas que a PGDL pretende



efectuar às comarcas do Distrito de Lisboa, em 2017 com incidência nos tribunais de Família e Menores e nos DIAP's. Procura a PGDL, desse modo, não só conhecer, no terreno, os Magistrados e Magistradas que ali laboram, como inteirar-se das dificuldades pelos mesmos sentidas e colher sugestões que os Colegas entendam apresentar no sentido de rentabilizar, valorizar e dar visibilidade ao trabalho do Ministério Público.

III) Formação

As iniciativas adotadas e desenvolvidas pela Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa neste particular consistiram:

a) Capacitação do MP com ferramentas de trabalho, tais como:

I. Realização de ações de formação de âmbito Distrital:

- ***Ação de formação prática: “Proteção penal e contraordenacional dos animais” – Organização da Câmara Lisboa em parceria com a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL), a Polícia de Segurança Pública (PSP), o Centro de Estudos Judiciários (CEJ), a Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e a Ordem dos Médicos Veterinários - Auditório do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP (COMETLIS), pelas 09h00, no dia 7 de novembro de 2018.***
- ***Workshop: “DVI-Disaster Victim Identification – A Intervenção do Ministério Público em Situações de Catástrofe” – Organização da Unidade de Intervenção Forense em Catástrofes do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INML), em parceria com Procuradoria-geral Distrital de Lisboa (PGDL) e a Polícia Judiciária, com o patrocínio da Embaixada Britânica – Auditório do Novo Edifício-sede da Polícia Judiciária, pelas 09:00, no dia 9 de novembro de 2018.***

Em todas as ações de formação pretende-se divulgar, via SIMP, as apresentações das intervenções dos oradores (em PowerPoint, PDF) e/ou elaborar conclusões, na expectativa do seu uso como ferramenta de trabalho.

II - Na página da PGDL na Internet:

Uso da Página como plataforma de formação, informação e funcionamento do MP no Distrito:

Paulatinamente, tem-se vindo a desenvolver a informação publicada na Página da PGDL, designadamente no que respeita à divulgação de jurisprudência, nas áreas penal, cível, laboral e de família e menores, reconhecendo-se que estas últimas, pelo relevo social



e poder de intervenção por parte do MP, carecem de ser cada vez mais acompanhadas.

A) – O Módulo de Legislação Atualizada e consolidada

Tem importância nacional reconhecida e antiga. É uma valiosa ferramenta de trabalho para todos, interna e externamente e só a competência e dedicação do seu responsável tem permitido a manutenção credível, atualizada. Trata-se da única base de dados nacional com a publicação consolidada dos principais diplomas, sendo reconhecida por todos como imprescindível.

B) Consolidação do sistema de anotações de jurisprudência recente dos vários tribunais superiores aos respetivos diplomas legais nas áreas Penal, Família e Menores, Cível, Comércio e Laboral, dependente da capacidade de assessoria à PGDL e da implementação de novos mecanismos internos;

C) Seleção mensal na página da PGDL e SIMP de Jurisprudência recente TRL em quase todas as áreas (Penal, Cível, Trabalho, Comércio, CPI, Família e Menores). Refira-se que tal seleção é acompanhada dos originais dos acórdãos para conhecimento do seu integral teor e permitir melhor compreensão dos mesmos (Veja-se a título exemplificativo¹⁵).

D) Na área cível, na continuidade da publicação do sumário das sentenças proferidas na 1ª instância que declaram nulas cláusulas contratuais gerais, continuamos a fazer as atualizações tendo por base a informação que é facultada pela Instância Central Cível de Lisboa;

E) Divulgação de ações e formação promovidas pela PGDL e das intervenções dos oradores no SIMP geral e temático;

F) Divulgação do conteúdo de ações de formação do CEJ com interesse (ex. gravações de ações de formação da área laboral);

¹⁵ **Jurisprudência do Tribunal da Relação de Lisboa – mês de Dezembro de 2018**

Área Penal: I - Sigilo profissional de advogado. Dispensa. II - Corrupção. Branqueamento. Indiciação de desconformidade. Arresto. Lei n.º 5/2002. III - Inquérito (actos jurisdicionais). Quebra de sigilo. IV - Reclamação hierárquica. Competência do jic para apreciar o requerimento em que é arguida irregularidade ocorrida em inquérito.

Área Laboral: I - Filiação sindical. O princípio da confiança. Isenção de custas prevista no artigo 4.º n.º1 h) do Regulamento das Custas Judiciais. II - Caducidade do contrato. Incapacidade.

Área de Família e Menores: I - Regulação do exercício das responsabilidades parentais. Incumprimento. II - Dever de alimentos. III - Alteração do regime de exercício das responsabilidades parentais. Superior interesse da criança.

Área Cível/Comércio: I - Interesses difusos. Ação popular. II - Tutela de personalidade. Direito à imagem. Direito à reserva sobre a intimidade da vida privada. Menor - maturidade para avaliar as consequências do seu consentimento. III - Administrador judicial provisório. Parecer sobre a situação de insolvência da empresa devedora. IV - Apensações – Cire.



G) Divulgação ações de formação do TRL, em Colaboração com o seu Presidente; A título de exemplo:

04-07-2018 VI Congresso Internacional de Direito - TRL. Decorre no Tribunal da Relação de Lisboa o VI Congresso Internacional de Direito subordinado ao tema 'Os Desafios da Justiça e da Sociedade num Mundo Globalizado', dia 10 de julho de 2018, com credenciação dos participantes às 09:00 horas e início às 09:30 horas, conforme programa anexo.

H) Divulgação de ações e formação, por vezes não institucionais, mas com interesse; A título de exemplo:

15-03-2018 Seminário sobre Violência na Família e na Comunidade - DIAP de Lisboa. Actualização. Divulga-se o programa e cartaz actualizado do VI seminário de violência doméstica, organizado pelo Gabinete de Informação e Atendimento à Vítima, 7ª secção e 2ª Secção, DIAP de Lisboa e Egas Moniz Cooperativa de Ensino Superior, CRL, confirmando-se a presença da Ex.ma Senhora Ministra da Justiça, Dr.ª Francisca Van Dunem.

04-12-2018 - Conferência: 'O papel das mulheres no desenvolvimento dos direitos humanos' – ULL Organizado pela Professora Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins, a conferência é uma iniciativa da Universidade Lusíada de Lisboa e decorre no âmbito das comemorações dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Vai realizar-se no dia 5 de dezembro de 2018, entre as 11:00 e as 13:30, no Auditório 1, com o seguinte programa.

06-08-2018 - Conferência sobre «Justiça e comunicação social - Segredo de Justiça». Conferência sobre «Justiça e comunicação social - Segredo de Justiça», dia 21 de Setembro de 2018, no Centro Cultural Olga Cadaval, Sintra. Uma organização da Comarca de Lisboa Oeste e a Ordem dos Advogados. Programa.

I) Divulgação de situações concretas jurisprudenciais com relevo para a investigação”, dando-se conta das diversas decisões proferidas no TRL. A título de exemplo:

07-05-2018 - Sumários de Acórdãos do TRL no âmbito de acções especiais de reconhecimento de existência de contrato de trabalho contra a RTP- Abril. Divulgam-se os sumários de Acórdãos do TRL, proferidos no mês de Março de 2018, no âmbito de acções especiais de reconhecimento de existência de contrato de trabalho contra a RTP.

J) Divulgação de **notícias** das intervenções do Ministério Público nos casos de especial repercussão social, atenta a notoriedade e antiguidade deste site, na secção «Actualidades».



A título de exemplo vejam-se as seguintes notícias:

- **23-11-2018** Actualização. Acusação. Criminalidade violenta. Assaltos a ATM.s. Associação criminosa. Furto qualificado. Explosão. Detenção de arma proibida. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.
- **16-11-2018** Acusação. Agressões na Academia do SCP em Alcochete. Criminalidade especialmente violenta associada ao futebol. DIAP de Lisboa/sede.
- **23-10-2018** Acórdão. Corrupção activa. Corrupção passiva. Falsificação de documento. Detenção de arma proibida. Segurança Social. Juízo Central Criminal de Lisboa. DIAP de Lisboa/Sede.
- **04-10-2018** Queda da árvore no dia 15 de Agosto de 2017, no Largo da Fonte, no Funchal. Morte de treze pessoas e dezenas de feridos. Acusação. Homicídio negligente. Ofensas à integridade física negligente. DIAP do Funchal/Comarca da Madeira.
- **04-09-2018** Tráfico internacional de estupefacientes organizado. Adesão a associação criminosa. Apreensão de cerca de 840Kg de cocaína. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede. DIAP da Horta/Comarca dos Açores.
- **13-08-2018** Actualização. Crime especialmente violento, roubos, homicídio, detenção de armas de fogo, branqueamento de capitais. Assalto a carrinha de transporte de valores em Lourel. 4ª secção do DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
- **16-07-2018** Sentença. Programa “Supernanny”. Tutela da personalidade de Crianças e Jovens. Comarca de Lisboa Oeste.
- **17-05-2018** Acusação. Director do Museu da Presidência da República. Abuso de poder. Participação económica em negócio. Falsificação de documento. Peculato. Tráfico de influência. Branqueamento de capitais. DIAP de Lisboa/Sede.
- **14-05-2018** Criminalidade violenta. Agressões ocorridas junto da discoteca Urban Beach, em Lisboa. Actualização das notícias de 3 e 6-11-2017. Acusação. DIAP de Lisboa/Sede.
- **09-04-2018** Actualização da notícia de 21 de Junho de 2017. Despacho de pronúncia. Abuso de autoridade por ofensas à integridade física. 127ª- Curso de Comandos. DIAP de Lisboa/Sede.

No ano de 2018 foi publicado um **total de cerca de 187 notícias** sobre processos (além de notícias sobre outras atividades do MP, como formação, etc.). Com esta atividade pretendemos esclarecer a opinião pública, prestar contas e contribuir para os objetivos de prevenção geral da criminalidade.

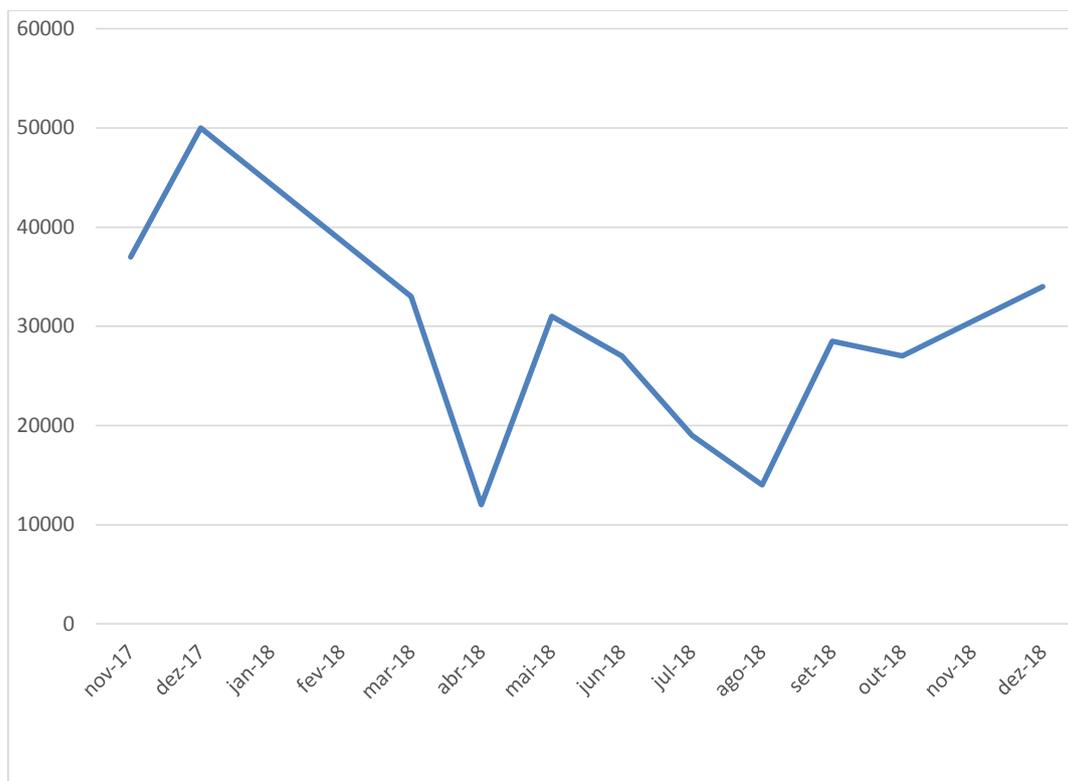


O site da PGDL registou uma média de consultas diárias situada entre novembro de 2017 e junho 2018 de 27.200, visualizações por dia, correspondendo a média de 12.400 visitantes dia, e de junho a dezembro de 2018 de 34.000 visualizações por dia, correspondendo a média de 9.200 visitantes dia.

Em dezembro de 2017 as visualizações de página chegam às 50.000 e em 2018 foram de 34.000.

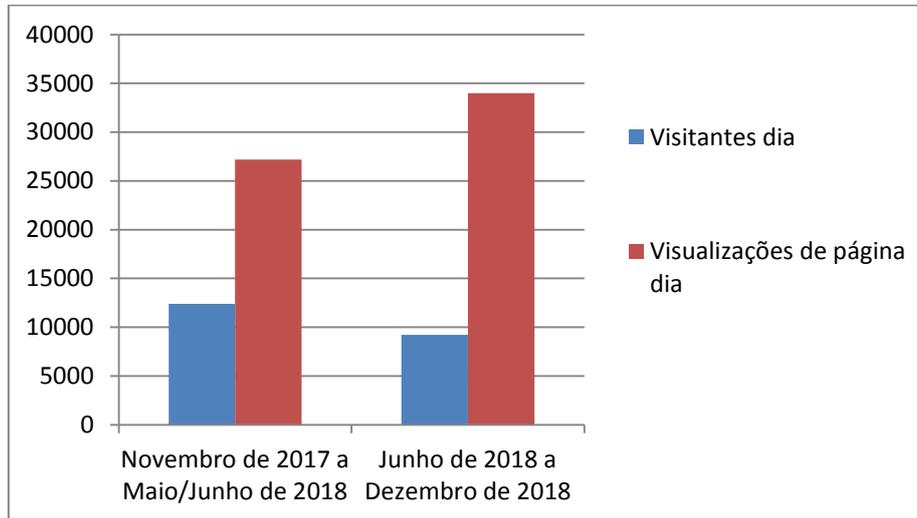
A tal circunstância não é alheia a inserção de diplomas legais consolidados, a publicação mensal relativa à jurisprudência do TRL e a anotação dos artigos dos diplomas legais das diferentes áreas – penal, laboral, menores e família e cível.

Página da PGDL: Visitantes/Visualizações:





Evolução ao longo do ano do número de visitantes e visualizações da página da PGDL dia ¹⁶.



VI. Anotações Estatísticas quantitativas e qualitativas

- a. Desenvolvimento da base de dados de Registo da Atividade do MP na PGDL: implementação de registo de informação substantiva.
- b. Criação de mapas estatísticos com vista à monitorização de temáticas relevantes como sejam:
 1. Violência Doméstica;
 2. Criminalidade económico-financeira;
 3. Criminalidade especialmente violenta;
 4. Processos complexos;
 5. Processos de especial repercussão Social e prioritários;
 6. Processos relativos a ATM's
 7. Processos contra agentes da PSP (em contexto específico)
 8. Crimes económicos contra o Estado
 9. Atividade dos Tribunais de Trabalho;

¹⁶ Fonte: <http://www.easycounter.com>] Dados de tráfego da PGD Lisboa, reportados a novembro e dezembro de 2017 e de março a dezembro de 2018.



10. Criminalidade Fiscal - Inquéritos penais suspensos – Art.º 47.º, do RGIT;
11. Distribuição dos processos penais no TRL;
12. Estatística penal no TRL com base nos boletins – mensal, por PGA, global, por natureza de recurso e tipologia de intervenção e por matérias.
13. Mapas do Quadro Complementar, de Colocações/baixas e destacamentos de Magistrados, Mapa de Redes.

Acresce referir a preferência pela crescente desmaterialização em prol de ficheiros informáticos, com ganhos materiais, na celeridade, na eficácia e ambientais.

VII. Funções atribuídas à Procuradora Distrital:

Reuniões, formações e visitas às Comarcas:

Para além das reuniões, formações e visitas às Comarcas antes referidas, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, a Procuradora Distrital procedeu, ainda, às seguintes reuniões ou compareceu em colóquios, intervindo ativamente nalguns deles:

- ✓ Reuniões da PGR com PGD's;
- ✓ Reunião na PGR no âmbito de matérias/processos concretos;
- ✓ Reuniões de trabalho no âmbito do protocolo celebrado entre a PGDL e a ACT;
- ✓ Reunião com os Coordenadores das comarcas e a Diretora do DIAP de Lisboa/sede;
- ✓ Reunião com PGA's;
- ✓ Representação da Sra. Conselheira PGR em diversas ocasiões
- ✓ Reunião de trabalho com a ACT.
- ✓ Reuniões de trabalho com a Associação SOS Animal, a PSP e CML.
- ✓ Reunião com COMETELIS.

Entre outros.

Reuniões do CSMP:

Interveio em **21 sessões do CSMP** (plenário, de classificação e mérito), tendo proferido 20 projetos de Acórdãos para a secção de Classificação e Mérito, enquanto Relatora e uma Reclamação.



Decisões Hierárquicas:

Proferiu ainda as seguintes decisões hierárquicas:

- Conflitos de competência em inquérito (arts. 264 e 266 do CPP) - 11;
- Pedidos de desistência de queixa em processos de emissão de cheque sem provisão à Fazenda Nacional – 8;
- Operações especiais de prevenção criminal (arts. 109 a 111 da Lei n. º 5/2006) – 76;
- Renúncia à jurisdição penal – Base das LAGES (art. 8 Anexo H do Acordo de Cooperação entre Portugal e os EUA) – 1;
- Transações registadas no ano 2018: 2 no valor global de 190.000,00€.
- Atribuições de competência ao DIAP Distrital – 3.

VIII – AS COMARCAS E AS JURISDIÇÕES NA 1ª INSTÂNCIA NO ANO DE 2018

A) TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Tribunal da Propriedade Intelectual (composto por 2 juízos instalados, com três juízes titulares, dois dos quais afetos ao 1.º juízo, um magistrado do Ministério Público e uma secção de processos) tem competência para todo o território nacional.

Remetendo-se para os mapas em anexo ao Relatório da Comarca de Lisboa, do cotejo com o ano de 2018, resulta inexistirem alterações substanciais em sede de fluxo processual deste tribunal.

B) TRIBUNAL MARÍTIMO

O Tribunal Marítimo de Lisboa é um tribunal de competência especializada de 1.ª instância, cuja área territorial abrange todo o território nacional (departamentos marítimos do Centro, do Sul e do Norte) e se estende às matérias de direito civil, comercial e contra-ordenacional e de processo executivo que lhe são próprias.

Uma das consequências decorrentes do âmbito alargado da competência territorial do tribunal Marítimo de Lisboa consiste no facto de nele serem processados os recursos das decisões proferidas pelos capitães dos portos de todo o país, sendo de salientar que em Portugal continental existem 28 Capitánias.



Evolução do movimento processual

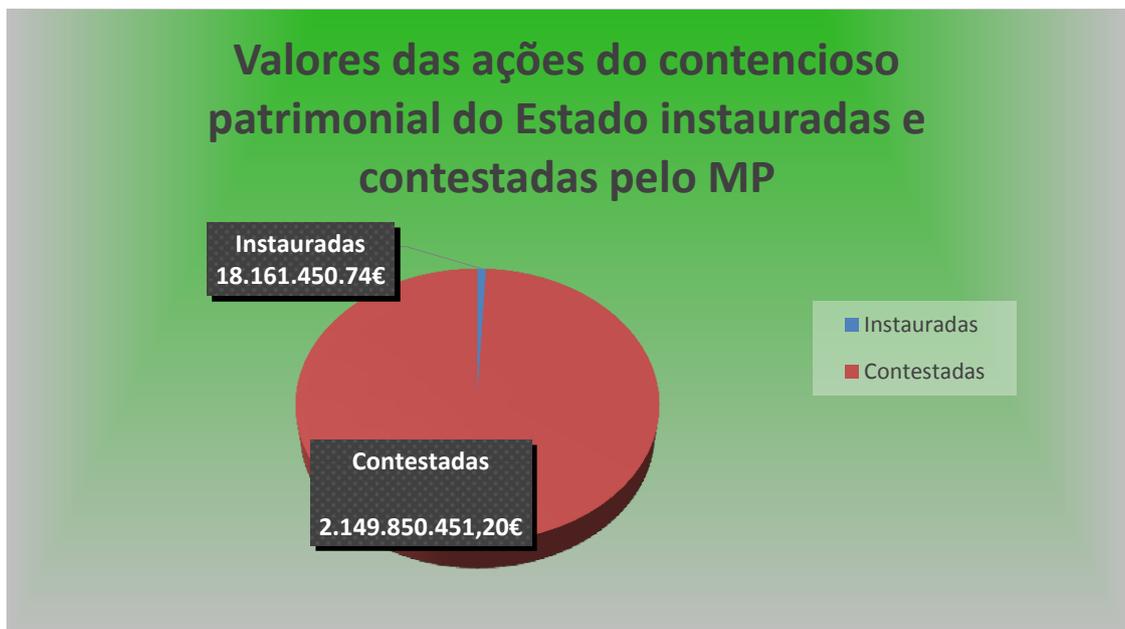
As entradas relativas às execuções por coimas e recursos contraordenacionais aplicadas pelas Autoridades Administrativas, a nível Nacional (Capitães dos Portos de todo o Continente Português) aumentaram a nível das entradas.

Ao nível dos recursos contra-ordenacionais comparando os anos de 2017 com o de 2018, constata-se que ocorreu um aumento pouco significativo das pendências. Tal facto está relacionado com um ligeiro aumento de recursos apresentados em juízo pelo MP.

C) ÁREA CÍVEL

- Atividade, objetivos, resultados

Os valores da área cível nas ações instauradas e contestadas pelo MP, em matéria de contencioso patrimonial do Estado, no ano judicial de 2018, constam do mapa CV 3, do qual se destaca a soma para o conjunto das Comarcas da área da PGDL:





Quanto às espécies de ações mais frequentes, remete-se para o mapa CV1.

Enfoca-se as ações especiais de interdição ou inabilitação e outras, cuja pendência a 31 de dezembro de 2018 era de 3435. Foram instauradas pelo MP 2701 interdições e 23 inabilitações.

Na Área Cível o MP interpôs 8 recursos e respondeu a 55.

Saliente-se que, no decurso do ano judicial em 2016, prosseguiram as cerca de 400 ações intentadas pelos “**lesados do BES**”, ações de responsabilidade civil contra o Estado Português, contra o BES, S.A. em Liquidação e/ou a massa insolvente, administradores e funcionários, intermediários financeiros, o Novo Banco, o Banco de Portugal, o Fundo de Resolução e a CMVM, pendentes na 1ª secção da Instância Central Cível de Lisboa. Destas ações o Estado Português foi citado em, pelo menos, 18 processos, citação essa que visa a responsabilidade solidária do Estado e seus membros (Presidente da República, Primeiro Ministro, etc.) no âmbito da concessão do empréstimo ao Fundo de Resolução e das expectativas então originadas sobre a solidez do BES.

No ano de 2017 encontram-se ainda pendentes algumas ações intentadas contra o Estado, em 2016, pelos “**lesados do BES**”, algumas a aguardar desfecho, já que houve recurso.

Em 2017, por exemplo, foi ainda intentada ação deste tipo, contra vários Réus, entre eles, o Estado Português, a qual foi contestada após as férias judiciais.

- Núcleo de Propositura de Ações – NPA de Lisboa:

Até ao ano de 2016, o quadro de magistrados do NPA era composto por seis Procuradores-Adjuntos, o que permitia, para além das competências acima referidas, uma atuação pioneira no âmbito da proteção dos interesses difusos – cláusulas contratuais gerais, em defesa dos interesses dos consumidores, através da sindicância de contratos de adesão nos mais diversos domínios, incluindo principalmente os celebrados através da internet.

Após tal data, em virtude da redução abrupta do quadro de efetivos e auxiliares na área cível, o número de Procuradores-Adjuntos afeto ao NPA foi sendo reduzido, sendo atualmente integrado por um Procurador da República e duas Procuradoras-Adjuntas.

Ao Procurador da República estão afetos os PA's relativos ao contencioso



patrimonial do Estado e ações que, pela sua complexidade, justifiquem a avocação por um Procurador da República.

Esta redução drástica de magistrados é inversamente proporcional ao exponencial aumento do número de processos administrativos.

Além da tramitação de processos administrativos (cuja pendência aumentou, passou dos 1.027 vindos do período anterior para os 1.051 agora transitados para o período seguinte, tendo sido findos 502 processos) é também da competência do NPA, assegurar:

– Todo o serviço que concretamente lhe seja distribuído pela Coordenação, nomeadamente, pedidos de parecer que sejam remetidos à Procuradoria Cível de Lisboa pelas mais diversas entidades, incluindo o Ministério da Justiça ou a Procuradoria – Geral da República;

– A colaboração e intercâmbio entre a Procuradoria da República e a DECO no que tange à matéria de defesa dos interesses dos consumidores, nomeadamente, em matéria de cláusulas contratuais gerais e ações inibitórias.

– A gestão da base de dados interna relativa às cláusulas contratuais gerais que têm vindo a ser declaradas nulas no âmbito das diversas ações inibitórias propostas pelo NPA em defesa dos interesses dos consumidores, bem como a elaboração dos respetivos sumários e subsequente remessa à PGDL para publicação.

Pelos constrangimentos referidos (redução do quadro), não foi possível promover, incentivar e desenvolver no NPA com a celeridade pretendida ações inibitórias, com particular destaque para o chamado contencioso das Cláusulas Contratuais Gerais.

Continuam, contudo, a registar-se resultados positivos. Designadamente, é de destacar o elevado valor global das ações do contencioso patrimonial do Estado propostas e contestadas pelo MP, mantido na ordem dos 2.157 mil milhões de euros e que foram propostas 413 ações declarativas. Refira-se que o Núcleo de Propositura de Ações teve um significativo aumento da sua atividade. Foram ali instaurados 1146 processos novos.

D) ÁREA PENAL

- Atividade, objetivos, resultados
- Inquéritos
- Pendências



A análise dos objetivos e dos resultados alcançados na área da investigação, nas 5 Comarcas do Distrito, é feita com auxílio das taxas de referência – taxa de congestão, taxa de resolução e taxa de eficácia ou recuperação, sendo cada uma delas alcançada da seguinte forma:

- A. **Taxa de congestão** - é dada pelo número de processos pendentes no início do período sobre o número de processos findos durante esse mesmo período, a qual, num sistema eficiente deve corresponder a uma taxa baixa;
- B. **Taxa de resolução** - mede o número de processos findos num determinado período sobre os processos entrados nesse mesmo período. É um indicador que permite medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 100% significa que o sistema resolveu mais processos do que aqueles que entraram, diminuindo a pendência processual. Permite, deste modo, verificar se foi dada resposta suficiente à procura. Se este indicador for inferior a 100% significa que há um aumento da pendência;
- C. **Taxa de eficácia ou recuperação** - mede o número de processos findos num determinado período sobre o número de processos entrados mais os pendentes nesse mesmo período.

A eficiência judiciária é definida como a capacidade de resposta (medida pelo número de processos findos num dado período) à totalidade da procura (medida pela soma dos processos entrados e pendentes em cada período). Este índice assume valores no intervalo [0,1], correspondendo o valor 0 a uma situação de eficácia “mínima” – nenhum processo resolvido – e o valor 1 (100%) a uma situação de eficácia “máxima” (resolução num só ano de todos os processos entrados nesse ano e de todas as pendências acumuladas até então).

Os quadros que se seguem demonstram os resultados alcançados nas diferentes Comarcas e globalmente na área da PGDL de Lisboa.



<i>Taxa de resolução processual %</i>	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
	110,70%	100,23%	97,32%	102,05%	104,73%	101,17%
<i>(findos/entrados)</i>						
<i>Taxa de eficácia processual %</i>	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
	74,00%	80,84%	64,69%	74,43%	72,61%	76,22%
<i>(findos/(entrados+pendentes p/ período seguinte)</i>						
<i>Taxa de congestão processual %</i>	Açores	Lisboa	Lisboa Norte	Lisboa Oeste	Madeira	Área da PGDL
	44,80%	23,93%	51,83%	36,36%	42,25%	32,36%
<i>(pendentes p/ período seguinte/findos)</i>						

<i>Inquérito</i>						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 31-12-2018	Variação da pendência (%)
	Pendentes a 01-01-2018	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	59340	174994	234334	177042	57292	-3,45%
Comarca dos Açores	6531	10832	17363	11991	5372	-17,75%
Comarca de Lisboa	22927	94701	117628	94917	22711	-0,94%
Comarca de Lisboa Norte	10013	20967	30980	20405	10575	5,61%
Comarca de Lisboa Oeste	15479	39530	55009	40341	14668	-5,24%
Comarca da Madeira	4390	8964	13354	9388	3966	-9,66%

No ano judicial de 2018, ou seja, de 01.01.2018 a 31.12.2018, na área da PGDL, houve uma diminuição de 3,45% de inquéritos entrados face ao ano judicial de 2017.

A análise do quadro, no que às taxas de resolução respeita, permite concluir que, com exceção da Comarca de Lisboa Norte, na qual a taxa de resolução foi de 97,32%, nas outras quatro Comarcas, que compõe a área da PGDL, todas terminaram mais processos do que aqueles que deram entrada, diminuindo, portanto, na área da PGDL, os números das pendências do ano anterior acrescido em 1,17.

Por outro lado, a taxa de eficácia processual comprova a eficiência que as comarcas alcançaram, pois é a aquela que mede a taxa de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura-findos (pendentes no início do período + entradas) x 100-0 qual na área da PGDL foi de 76,22%. Tinha sido, no período anterior, de 73,29%.



O que significa que **com um número total de processos entrados no ano de 2017 de 174.994, estão findos no final desse ano 177.042.** Tais resultados, face ao quadro deficitário existente, devem-se ao esforço, empenho e resiliência dos magistrados da PGDL, o que aqui se evidencia e enaltece, merecendo nota muito positiva e de agradecimento.

Neste contexto, a **taxa de eficiência** de 76,22% significa um grande esforço de todos aqueles integram a organização do Distrito face às adversidades descritas anteriormente.

➤ **Antiguidade da Pendência:**

Antiguidade da Pendência de Inquéritos	01-01-2018			31-12-2018		
	2016	2017	Pendentes a 01/01/2018	2016	2017	Pendentes a 31/12/2018
Total da área da PGDL	9577	42931	44915	2826	9747	39769
Comarca dos Açores	994	4465	5096	235	1031	3636
Comarca de Lisboa	4185	16608	16969	1243	3687	15696
Comarca de Lisboa Norte	1715	7245	7530	561	2004	7612
Comarca de Lisboa Oeste	2091	11667	12174	618	2302	10254
Comarca da Madeira	592	2946	3146	169	723	2571

Em termos globais, na área da PGDL, relativamente aos processos antigos (iniciados nos anos de 2017 e nos anos anteriores), reportando-nos ao início do período - 01.01.2018 - registou-se um aumento dos mesmos.

O final do ano – 31.12.2018 – regista o esforço substancial para diminuição da pendência dos processos antigos. Verifica-se que em Janeiro de 2018 estavam pendentes 44915 inquéritos. Face ao grande empenho de todas as comarcas que compõem a área da PGDL verificou-se uma redução das pendências nos inquéritos relativos de 2016 a 2018 para 39769.



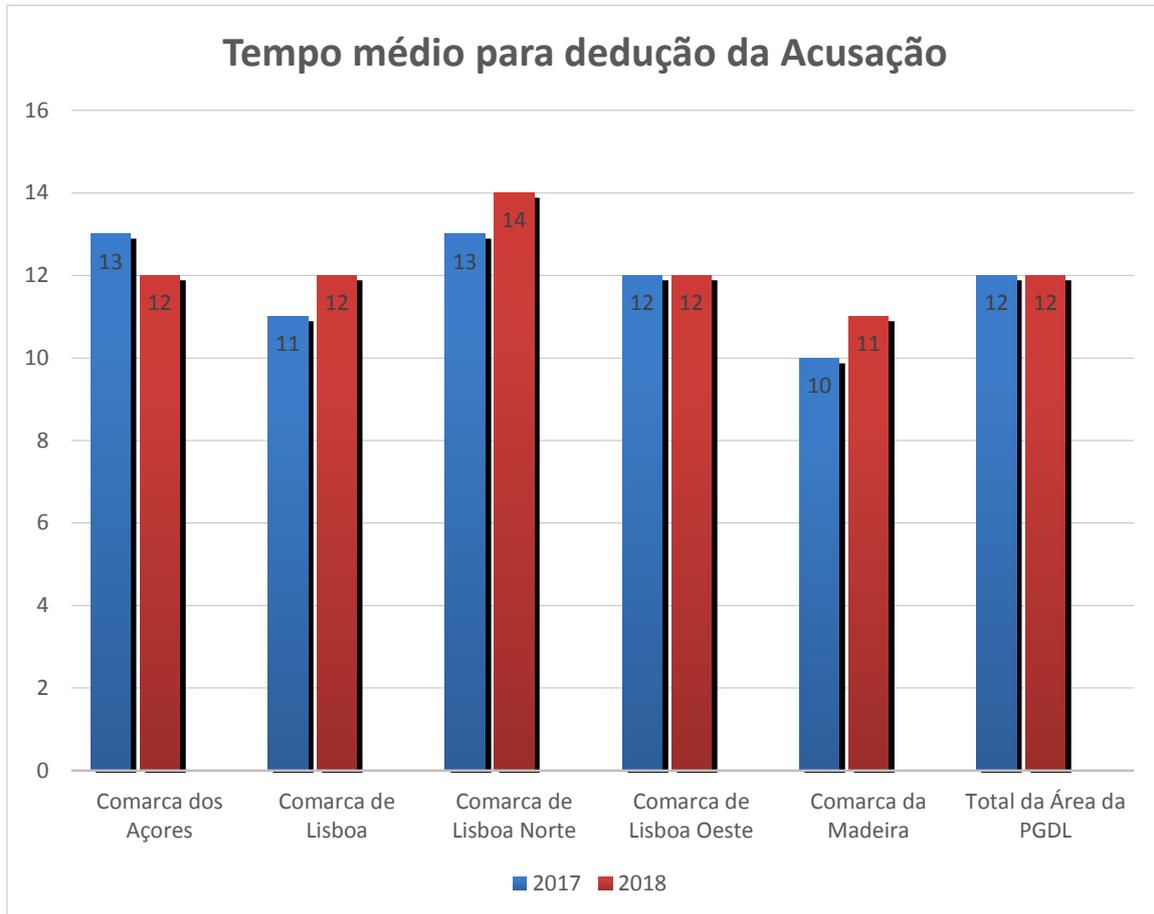
Em suma:

<i>Mapa 1</i> <i>(Taxa de eficácia)</i>	INQUÉRITOS			
	Entrados	Movimentados <small>(vindos do período anterior + entrados)</small>	Findos	Pendentes
Comarca dos Açores	10607	17465	11562	5903
Comarca de Lisboa	92632	116380	92865	23515
Comarca de Lisboa Norte	20943	31617	20474	11143
Comarca de Lisboa Oeste	37513	52985	38882	14103
Comarca da Madeira	8639	12699	8079	4620
Total da área da PGDL	170334	231146	171862	59284

<i>Mapa 2</i> <i>(Taxa de resolução)</i>	INQUÉRITOS			
	Entrados	Acusados	Arquivados	Pendentes
Comarca dos Açores	10607	1599	8435	573
Comarca de Lisboa	92632	6751	82116	3765
Comarca de Lisboa Norte	20943	3144	15691	2108
Comarca de Lisboa Oeste	37513	3922	32271	1320
Comarca da Madeira	8639	978	6300	1361
Total da área da PGDL	170334	16394	144813	9127



Tempo Médio Para Dedução da Acusação:



Obs.: Os dados demonstrados correspondem a elementos anuais, retirados do CITIUS.

Verificou-se, em termos globais, um **aumento no tempo médio de dedução da acusação**, tempo médio que se manteve na Comarca de Lisboa Oeste, que diminuiu na Comarca dos Açores (de 13 para 12 meses) e que aumentou ligeiramente nas Comarcas de Lisboa, Lisboa Norte e Madeira (de 11 para 12 meses, de 13 para 14 meses e de 10 para 11 meses, respetivamente).

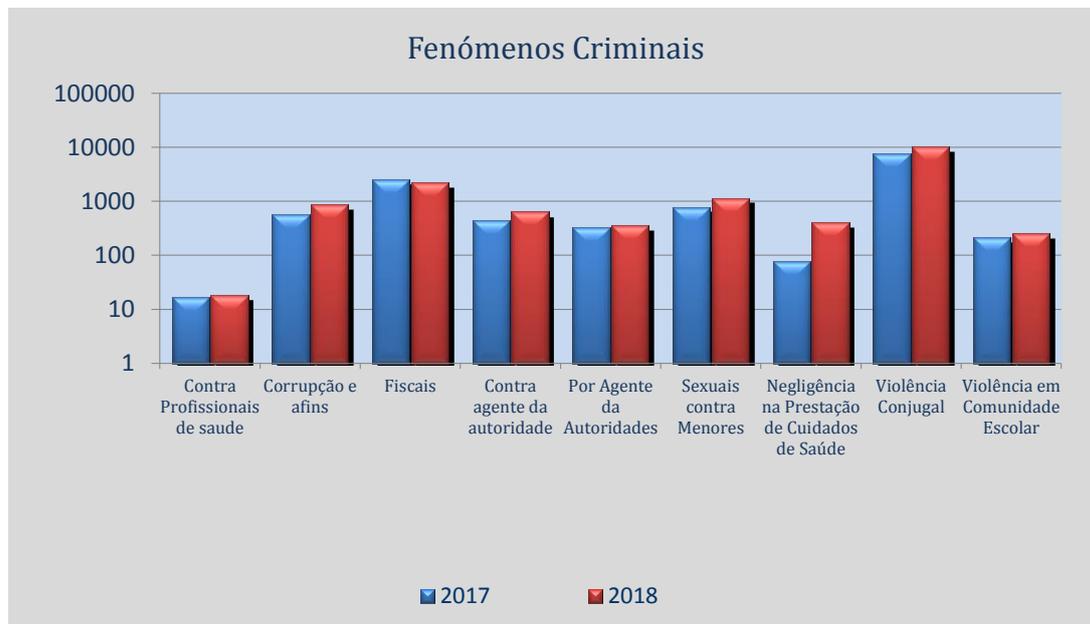
A considerar, contudo, que os tempos médios se referem à generalidade dos processos, não sendo alheio ao mencionado aumento da complexidade de muitos dos processos e à crescente falta de meios – designadamente a falta de magistrados e funcionários e apoio informático expedito de proximidade.

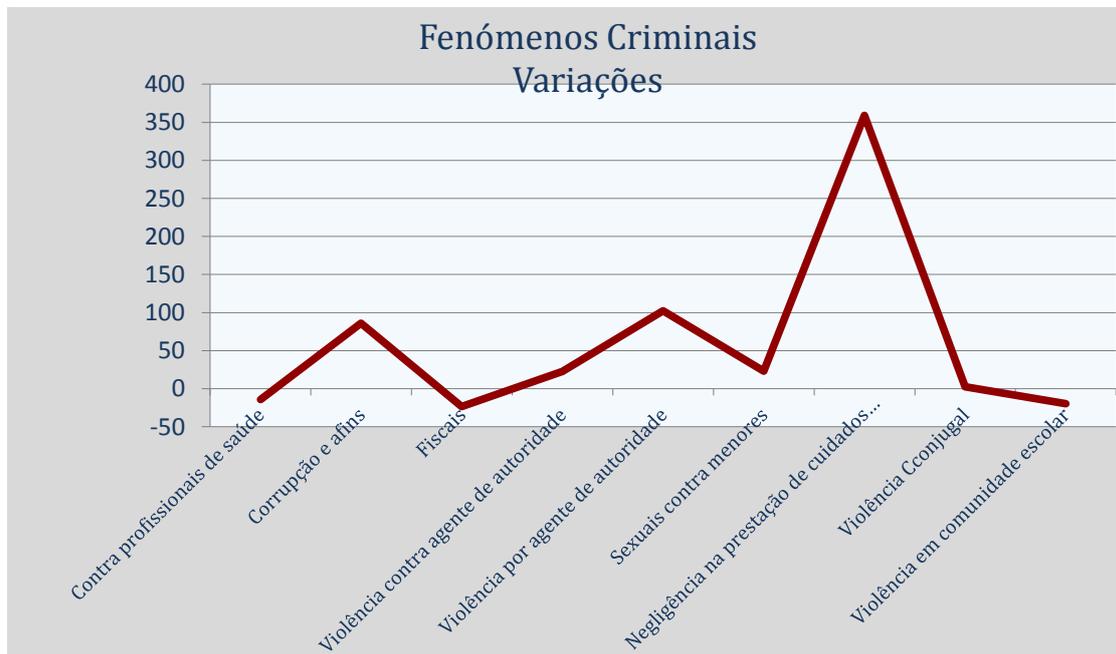


Salienta-se, pela sua relevância, a falta de capacidade de resposta à recolha de prova digital por acumulação de serviço na PJ, não obstante a competência e zelo dos especialistas informáticos e dos investigadores acrescida da falta de meios periciais autónomos nos serviços do MP – não obstante a existência de Protocolos assinados com várias Universidades e o apoio formativo do Gabinete do cibercrime. Não existem, no entanto, os necessários gabinetes de apoio técnico informático de proximidade no sentido de providenciar pela imediata recolha de prova e a elaboração de exames periciais e a custódia da prova até à fase do julgamento.

Outra área crítica, designadamente, na investigação da criminalidade económico-financeira diz respeito à inevitável demora na realização das perícias contabilísticas e financeiras, atenta a manifesta escassez de especialistas da Unidade de Perícias Económico-Financeiras da PJ, cuja dedicação e zelo não é demais reconhecer.

➤ **Fenómenos Criminais**





O quadro que antecede reflete a evolução, em termos percentuais, relativamente aos fenómenos criminais em análise, com base nos inquéritos iniciados na área da PGDL no ano de 2018. Constata-se um aumento significativo nos crimes de corrupção e afins, na violência conjugal, nos crimes sexuais contra menores, na negligência na prestação de cuidados de saúde e na violência por agente de autoridade.

Relativamente aos crimes fiscais, verificou-se um **decréscimo** no número de processos iniciados, embora pouco significativo.

Verifica-se um aumento acentuado dos processos iniciados relativamente aos crimes de violência conjugal e nos crimes sexuais contra menores. Tais processos representam um substancial e acentuado esforço institucional, uma vez que têm por objeto realidades de gravidade especial, por vezes de excecional repercussão social, a exigirem intervenção muito especializada da parte do MP, que tem tido o apoio não só das entidades policiais, mas também das associações sem fins lucrativos, as quais, sobretudo no que diz respeito aos crimes de violência doméstica, têm encetado diversas campanhas dirigidas ao reforço da prevenção contra este tipo de crime.

Na violência doméstica é nítido, apesar de tudo, o aumento das formas da violência em meio familiar degradado e/ou muito pobre com disseminação para situações muito graves



de homicídios, maus tratos de crianças ou de idosos e aumento de exigência para as estruturas de intervenção imediata.

Ou seja, neste tipo de fenómenos a questão não é meramente estatística e seria errado interpretá-la como tal, mas diz respeito à agressividade, agudização das formas de violência, com aumento das necessidades de intervenção do MP, dos OPC's e das estruturas sociais designadamente, das CPCJ e da segurança social. Nunca como agora, se tornou tão decisiva a pro-atividade do MP e restantes instituições de apoio.

No que diz respeito aos crimes de corrupção e afins, aumentou exponencialmente este tipo de criminalidade. Tal aumento reflete-se aliás, diariamente, em notícias divulgada na página da PGDL, abarcando detenções/investigações relativas a factos desta tipologia ocorridos em diferentes áreas da sociedade – desporto, saúde, finanças públicas, titulares de cargos políticos ou no exercício de funções públicas. E reflete parte do trabalho persistente do MP no combate à corrupção.

Alguns casos concretos de investigação no ano judicial em apreço, com especial repercussão, no âmbito dos fenómenos criminais, espelham o trabalho desenvolvido pelo MP na área desta PGDL:

CRIMINALIDADE VIOLENTA E/OU ORGANIZADA/TRANSNACIONAL/ CRIMES COM ESPECIAL REPERCUSSÃO SOCIAL:

13-12-2018 - Homicídio qualificado. Prisão preventiva em estabelecimento hospitalar. DIAP de Lisboa Norte/Secção de Alenquer.
12-12-2018 - Acusação. Maus tratos a animais de companhia agravado. DIAP de Lisboa/Sede.
12-12-2018 - Detenção. Homicídio qualificado. Detenção de arma proibida. Autoria moral/material. Prisão preventiva. DIAP da Amadora/Comarca de Lisboa Oeste.
30-11-2018 - Detenção. Prisão preventiva. Homicídio. Comandos. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
29-11-2018 - Detenção. Aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação. Arma proibida. DIAP de Lisboa.
29-10-2018 - Acusação. Criminalidade organizada transnacional. Tráfico de estupefaciente. Detenção de arma proibida. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
23-11-2018 - Atualização. Acusação. Criminalidade violenta. Assaltos a ATM.s. Associação criminosa. Furto qualificado. Explosão. Detenção de arma proibida. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.
20-11-2018 - Acusação. Tráfico de estupefaciente agravado/Escola Básica e Secundária. Prisão preventiva. Comarca de Lisboa Oeste/Sintra.



16-11-2018 - Acusação. Agressões na Academia do SCP em Alcochete. Criminalidade especialmente violenta associada ao futebol. DIAP de Lisboa/sede.

14-11-2018 - Combate ao tráfico de estupefacientes. Detenções. Prisões preventivas. DIAP da Amadora/DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.

02-11-2018 - Acusação. Incêndio florestal. DIAP de Sintra. Comarca de Lisboa Oeste.

16-10-2018 - Acusação. Homicídio qualificado e profanação de cadáver de recém-nascida. DIAP do Seixal.

04-10-2018 - Queda da árvore no dia 15 de Agosto de 2017, no Largo da Fonte, no Funchal. Morte de treze pessoas e dezenas de feridos. Acusação. Homicídio negligente. Ofensas à integridade física negligente. DIAP do Funchal/Comarca da Madeira.

18-09-2018 - Detenção. Homicídio tentado. DIAP do Seixal/Comarca de Lisboa.

04-07-2018 - Criminalidade especialmente violenta. Tráfico de armas de fogo. Buscas e detenções. DIAP de Lisboa/Sede.

26-06-2018 - Tráfico internacional de estupefacientes organizado. Adesão a associação criminosa. Apreensão de cerca de 1408Kg de cocaína. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede/MP - Ilha do Faial/Comarca dos Açores.

06-06-2018 - Buscas. Benfica SAD e SA. Branqueamento. Fraude Fiscal. DIAP de Lisboa/Sede.

CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES:

28-11-2018 - Detenção. Abuso sexual de criança. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.

27-11-2018 - Crimes de violação contra menores. Acusação. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.

13-11-2018 - Detenção. Abuso sexual de criança. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.

5-10-2018 - Acusação. Pornografia de menores agravado. DIAP de Lisboa/Sede.

19-10-2018 - Detenção. Abuso sexual de crianças. Pornografia de menores. Coacção. Prisão Preventiva. DIAP de Lisboa/sede.

27-09-2018 - Acórdão. Crimes sexuais com adolescentes/menores. Juízo Central Criminal de Lisboa. DIAP de Lisboa/Sede.

02-05-2018 - Pornografia de menores agravado. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.

23-04-2018 - Pornografia de menores agravado. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.

08-03-2018 - Abuso sexual de crianças agravado. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.

12-02-2018 - Pornografia de menores agravada através da Internet. Prisão preventiva. Acusação. DIAP de Lisboa/Sede.

VIOLÊNCIA CONJUGAL OU EQUIPARADA:

29-11-2018 - Combate à Violência doméstica. Detenções. Prisões preventivas. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste. Sentença. Juízo Local Criminal de Sintra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.



28-11-2018 - Detenção. Violência doméstica. Violação. Gravações Ilícitas. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.

26-11-2018 - Violência doméstica. Sequestro. Homicídio tentado. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.

12-11-2018 - Acusação. Violência doméstica. Vítima particularmente vulnerável em razão da idade. DIAP de Vila Franca de Xira/Comarca de Lisboa Norte.

08-11-2018 - Homicídio tentado. Violência doméstica. Maus tratos. Ofensa à integridade física. Detenção. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.

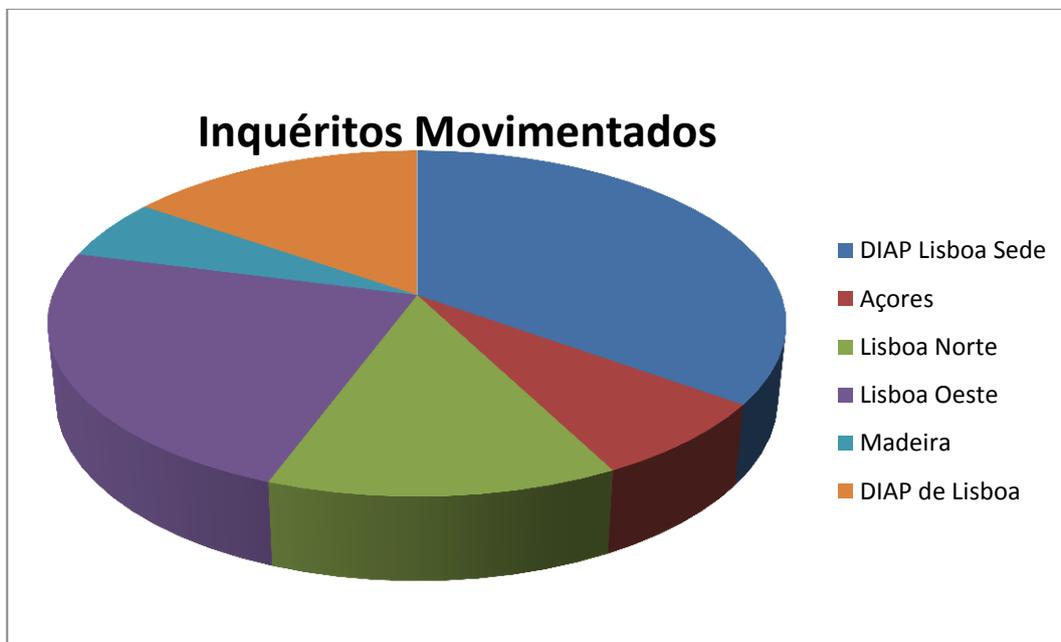
08-11-2018 - Detenção. Violência doméstica. Injúria agravada. DIAP de Lisboa/Sede.

02-11-2018 - Detenção. Homicídio tentado. Violência doméstica. Maus tratos a animais de companhia. DIAP de Lisboa/Sede.

16-10-2018 - Acusação. Homicídio qualificado e profanação de cadáver de recém-nascida. DIAP do Seixal.

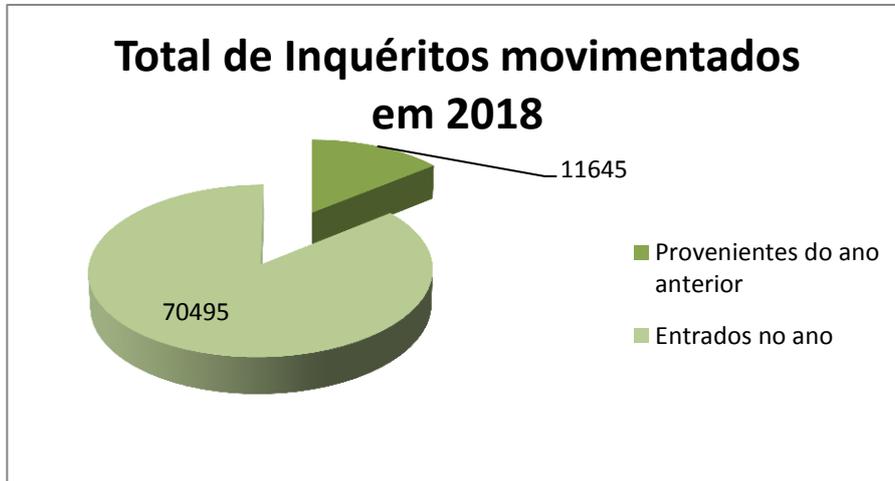
➤ Os DIAP da PGDL em particular o DIAP de Lisboa/Sede:

De acordo com os dados estatísticos obtidos, importa destacar que, ao longo do ano judicial de 2018, os DIAP's da PGDL movimentaram:

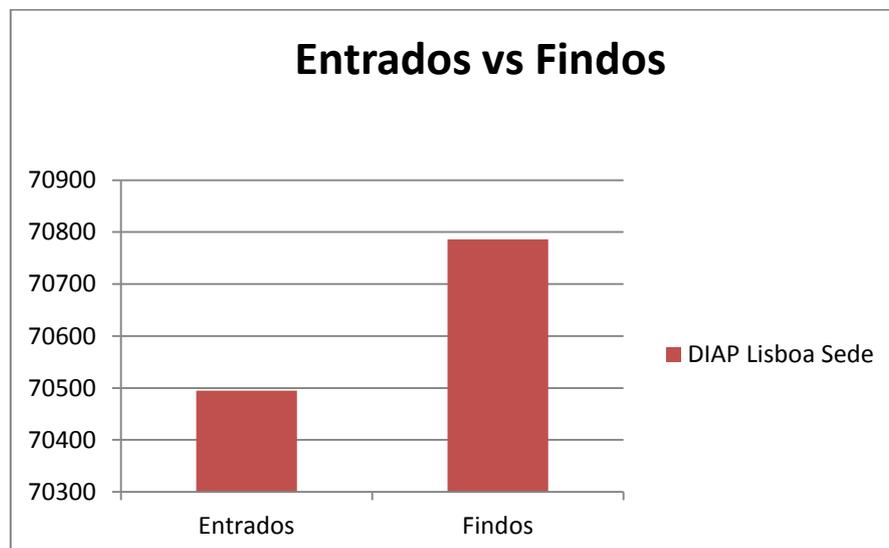
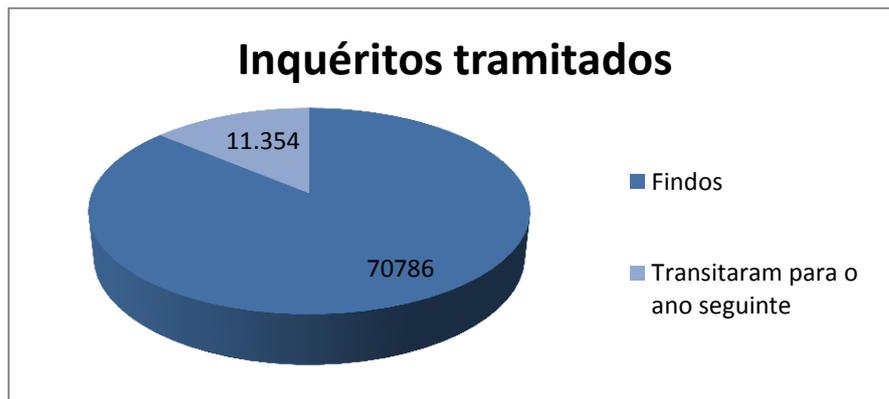




O DIAP de Lisboa sede movimentou:



Destes:





A meta estabelecida de os processos pendentes não ultrapassarem os 30% dos processos distribuídos foi largamente alcançada, por se verificar que:

- Número global de inquéritos entrados no período – 70.495 (mais 4.069 que no período homólogo anterior);

- Número de inquéritos pendentes¹⁷, na data de 31.12.2018 – 11.354, por representarem estes últimos (pendentes) apenas 16,11% dos entrados.

Assinala-se que, no caso de 29 códigos, foi alcançada **diminuição líquida das pendências**, no termo do período de referência¹⁸.

Se comparada a pendência registada à data de **31.12.2017 (11.645)** com a verificada em **31.12.2018 (11.354)**, evidencia-se uma **diminuição das pendências, em termos globais, que se cifra em 291 inquéritos**.

A meta traçada quanto ao número de processos findos ser obrigatoriamente superior ao número de processos distribuídos foi, atingida, uma vez que **o número global de findos – 70.786 – superou em 291 o número global de entrados – 70.495**.

Assistiu-se, em termos globais, a um **acréscimo nas entradas de processos** (70.495 versus 66.426), o qual se cifrou num aumento de 4.069, correspondentes a 6,13%.

No cômputo global, os arquivamentos em caso de dispensa de pena, nos termos do artigo 280.º do CPP (num total de 42) sofreram uma ligeira diminuição face a igual período do ano anterior (num total de 53);

Já no que se refere ao **instituto da suspensão provisória do processo**, nos termos do artigo 281.º do CPP (num total de 1.223) registaram-se valores inferiores aos registados no período homólogo anterior (então de 1.384), o que traduz uma diminuição na sua utilização.

É constatável, também, uma ligeira queda no recurso à **forma de processo especial abreviado** que registou um total de 834 acusações (940 no período homólogo anterior), bem

¹⁷ Com exclusão dos inquéritos onde teve lugar a aplicação do instituto da suspensão provisória.

¹⁸ Em 2017, nove códigos saíram sem substituição, cujo serviço foi redistribuído pelos restantes códigos das respetivas secções. Para além disso, um código encontra-se de junta médica, um foi suspenso desde 9.3.2018 e em 01.12.2018 saiu um magistrado em comissão de serviço, o qual também não foi substituído.



como no número de requerimentos formulados em **processo sumaríssimo** que se situou em 208 (235 no período homólogo antecedente).

O resultado global (processo abreviado e sumaríssimo) – 1.042 – permitiu alcançar uma percentagem de 24,77% no universo global das acusações deduzidas no Departamento, no período em análise – 4.207 –, o que reflete um inexpressivo decréscimo do recurso a esses processos especiais, uma vez que, no período homólogo anterior, se havia registado um total de 1.175, correspondendo a uma percentagem de 26,74% relativamente à globalidade das acusações deduzidas (4.394).

O recurso aos **instrumentos de consenso e simplificação**¹⁹ representou, na globalidade, uma percentagem de **68,7%**, enquanto, no período homólogo anterior, tal percentagem se situava em 73,07%.

A pendência processual nos DIAP de Lisboa/sede e nos DIAP de Lisboa baixaram genericamente em relação ao ano anterior.

Refira-se porém duas circunstâncias:

– Uma grande parte do expediente remetido ao Ministério Público ter deixado de ser registado como inquérito para passar a ser registado sob as novas espécies processuais da área criminal, constantes do Anexo 1 da O.S. nº 4/2015 da PGR, de 28/05/2015. A atividade despendida com todo o expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal deveria ser considerada no relatório anual, através de mapa próprio, que englobasse todas as espécies deste registo, porquanto o seu volume anual é representativo do tempo de trabalho que consome ao magistrado, a par dos inquéritos e da fase preliminar dos processos sumários.

– Ao longo do ano, foi inferior o número de procuradores-adjuntos em exercício efetivo de funções nos DIAP – circunstância que valoriza os resultados alcançados por todos – já que se registaram várias situações, envolvendo ausências prolongadas ao serviço, essencialmente por motivo de licença de parentalidade, assistência à família ou baixa por doença. É de assinalar também que, ao longo do mesmo período, foi igualmente inferior o número de procuradores da República em exercício efetivo de funções.

¹⁹ Englobando o recurso ao estatuído no artigo 16º., nº.3 do CPP, o arquivamento em caso de dispensa de pena, a suspensão provisória de processo, o processo abreviado e o processo sumaríssimo.



No que respeita a **medidas de coação privativas da liberdade** verifica-se que a esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade foram aplicadas nos inquéritos das secções de competência especializada do DIAP de Lisboa, o que encontra explicação na natureza e gravidade dos crimes nelas investigados.

A Unidade de Combate à Violência Doméstica e o Gabinete de Informação e Atendimento à Vítima do DIAP de Lisboa, 7ª Secção, realizaram, pelo sexto ano consecutivo, um Seminário dedicado ao fenómeno da violência doméstica tendo como objetivo os temas associados à **Violência doméstica**.

Seminário sobre Violência na Família e na Comunidade - DIAP de Lisboa.

Decorrerá no dia 16 de março de 2018, pelas 09h30, no Auditório do IGFEJ no Campus da Justiça o Seminário sobre Violência na Família e na Comunidade”.

Este evento é organizado pelo Gabinete de Informação e Atendimento à Vítima do DIAP de Lisboa (GIAV) e DIAP de Lisboa- 7ª e 2ª secção, que pelo sexto ano consecutivo dedicam um Seminário ao fenómeno da violência doméstica.

Este Seminário tem como objetivo abordar os temas associados à Violência Familiar e na Comunidade, para tal, o painel de oradores contará com especialistas de diferentes áreas, responsáveis pela investigação, estudo, prevenção e intervenção deste crime em Portugal.

Pretende-se desta forma mobilizar a comunidade científica e técnica para as especificidades deste fenómeno, dirigindo-se este Seminário a magistrados, juristas, psicólogos, assistentes sociais, elementos das forças de segurança e demais profissionais que de alguma forma atuem no domínio destas questões.

O painel de oradores contou com especialistas de diferentes áreas, responsáveis pela investigação, estudo, prevenção e intervenção deste crime em Portugal.

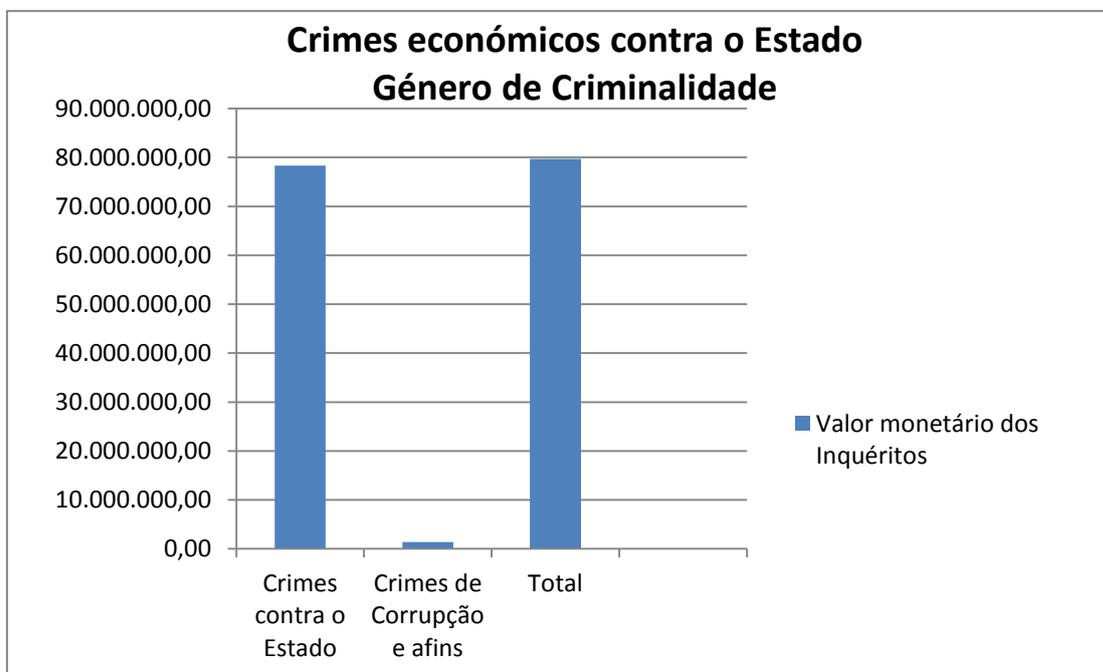
Pretendeu-se, desta forma, mobilizar a comunidade científica para o combate deste fenómeno. O seminário dirigiu-se a magistrados, juristas, psicólogos, assistentes sociais,



elementos das forças de segurança e demais profissionais que, de alguma forma, atuam no domínio destas questões.

➤ **Crimes Económicos Contra o Estado, Corrupção e Afins**

O quadro que se segue dá conta dos valores globais peticionados pelo MP em sede de inquérito relativamente a quantias em que o Estado foi lesado.



➤ **A Secção Distrital do DIAP de Lisboa:**

A Secção Distrital do DIAP de Lisboa foi instalada em **01.09.2017**, o que concretizou o alargamento da sua competência territorial à criminalidade económico-financeira do Distrito, área do Tribunal da Relação de Lisboa. Esta Secção sucedeu à anterior 9.ª Secção do DIAP de Lisboa assumindo todos os inquéritos pendentes naquela Secção.



A secção conta com 9 P.A.²⁰ e 1 P.R. Coordenador da secção e 6 funcionários.

Pendência processual 2017/2018: Evolução

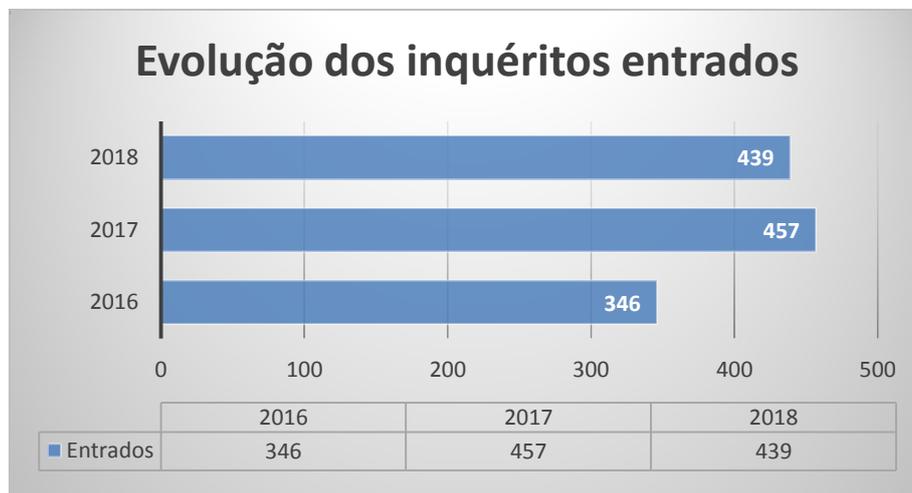
No ano de 2017, tendo por referência o ano de 2016, registou-se um aumento de 22% na pendência. No ano de 2018, essa pendência aumentou apenas em **2,8%**.

Os dados expostos evidenciam um aumento progressivo das pendências, em cada um dos anos analisados, importando, no entanto, assinalar que esse aumento tende a regredir de forma acentuada.

Concretamente, no ano de 2018 a pendência aumentou em **2,8%** em relação ao período homólogo de 2017, o que significa um claro inverter dessa subida, mensurável numa diminuição de cerca de **19%**.

A Taxa de resolução (*"clearance rate"*) no ano de 2018 foi de **1,047**.

A Taxa de eficiência no ano de 2018 foi de **41%**.

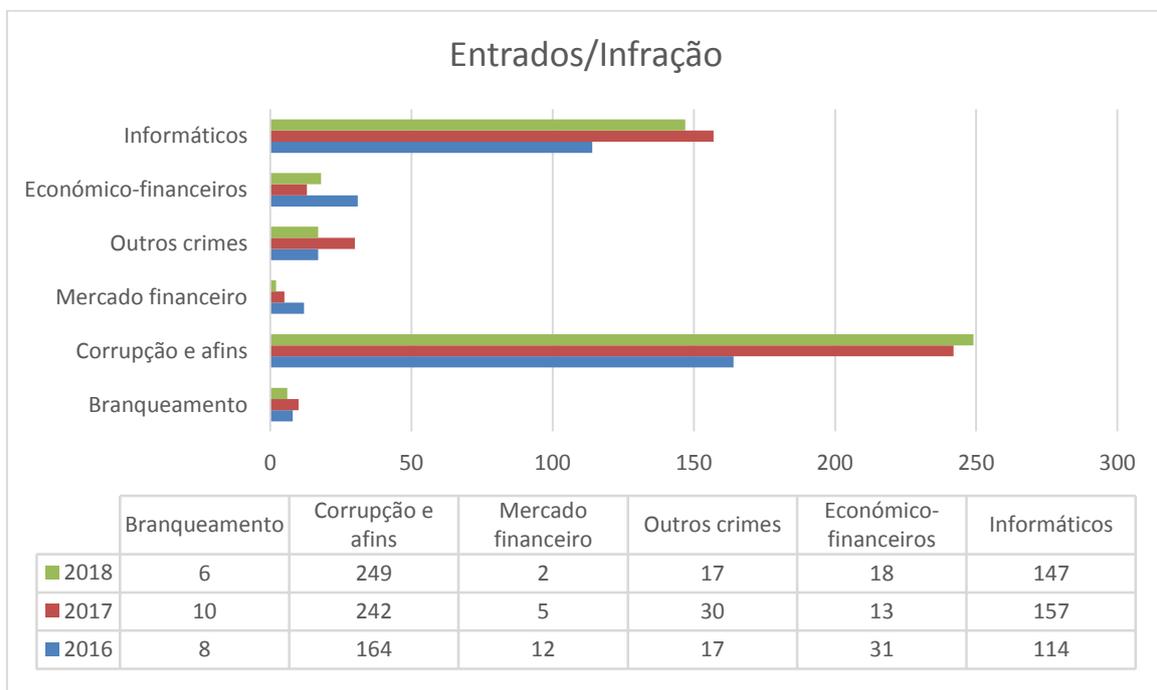


²⁰ Porém uma Sr.^a PA esteve em situação de baixa seguida de licença de maternidade desde setembro de 2017 até 10.06.2018. Na prática a secção distrital contou com 8 PA no período.



No ano de 2016 iniciaram-se 346 inquéritos, no ano de 2017 iniciaram-se 457 inquéritos, o que representa um aumento percentual de inquéritos iniciados de 32%. Por sua vez, no ano de 2018, iniciaram-se 439 inquéritos, o que representa uma diminuição percentual de 3,9% do número de inquéritos entrados.

Do tipo de crimes:



Dos 346 inquéritos entrados no ano de 2016, 8 tiveram por objeto o crime de branqueamento de capitais, 164 o crime de corrupção e conexos, 12 crimes relativos ao Mercado Financeiro, 31 crimes económico financeiros, 114 crimes informáticos e 17 outros crimes.

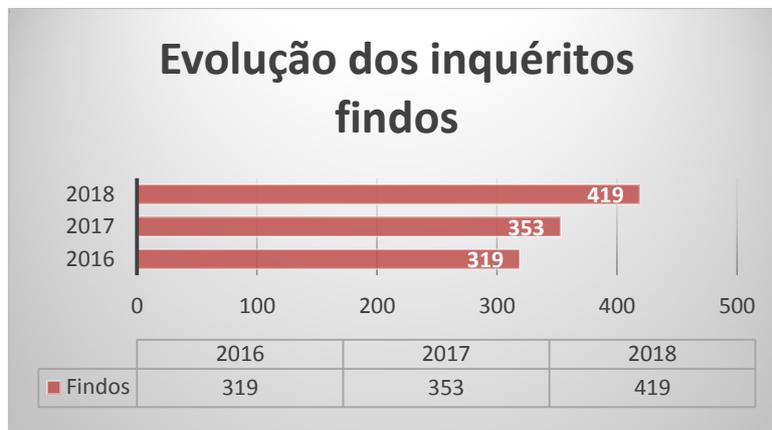
Dos 457 inquéritos entrados no ano de 2017, 10 tiveram por objeto o crime de branqueamento de capitais, 242 o crime de corrupção e conexos, 5 crimes relativos ao Mercado Financeiro, 13 crimes económico financeiros, 157 crimes informáticos e 30 outros crimes.



Dos 439 inquéritos entrados no ano de 2018, 6 tiveram por objeto o crime de branqueamento de capitais, 249 o crime de corrupção e conexos, 2 crimes relativos ao Mercado Financeiro, 18 crimes económico financeiros, 147 crimes informáticos e 17 outros crimes.

A grande percentagem de inquéritos iniciados diz respeito a crimes de corrupção ou crimes informáticos.

INQUÉRITOS FINDOS

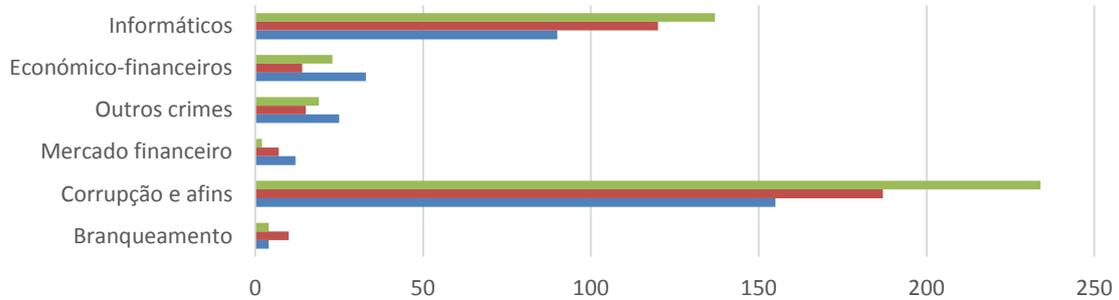


No ano de 2016 na 9.ª Secção findaram 319 inquéritos, no ano de 2017 findaram 353 inquéritos e no ano de 2018 (a 15-12-2018) terminaram 419 inquéritos.

Estes resultados evidenciam que no ano de 2017, tendo por referência o ano de 2016, se verificou um aumento percentual de 10,6% dos inquéritos findos e que no ano de 2018, tendo por referência o ano de 2017 ocorreu um aumento percentual de inquéritos findos de 18,7%, o que se assinala como positivo.

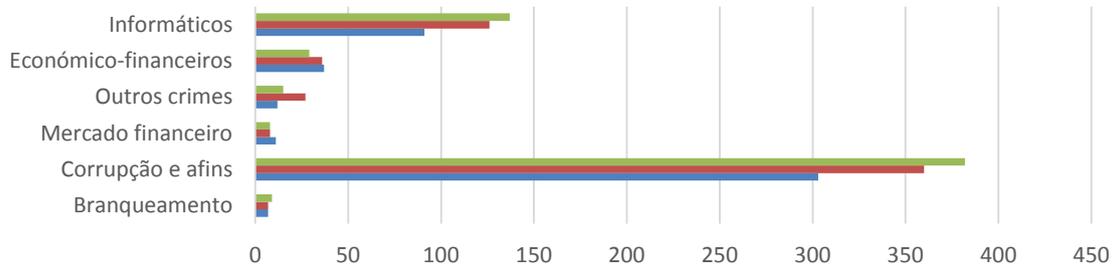


Inquéritos findos/Infração

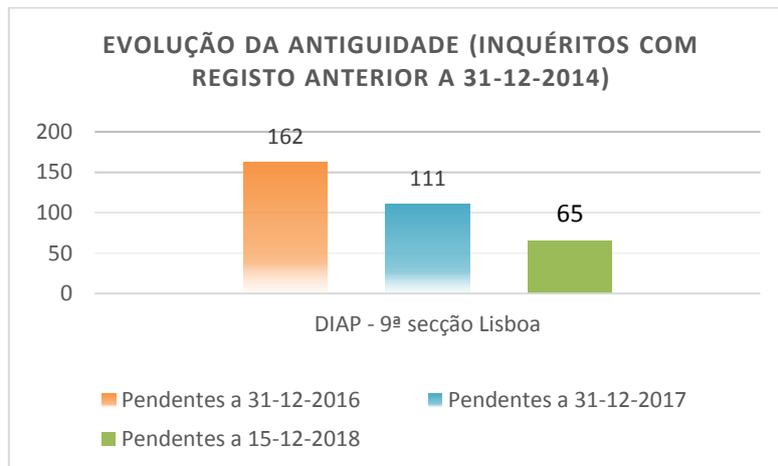


	Branqueamento	Corrupção e afins	Mercado financeiro	Outros crimes	Económico-financeiros	Informáticos
■ 2018	4	234	2	19	23	137
■ 2017	10	187	7	15	14	120
■ 2016	4	155	12	25	33	90

Pendentes/Infração



	Branqueamento	Corrupção e afins	Mercado financeiro	Outros crimes	Económico-financeiros	Informáticos
■ 2018	9	382	8	15	29	137
■ 2017	7	360	8	27	36	126
■ 2016	7	303	11	12	37	91



A pendência média por magistrado é elevada atentos os parâmetros de dificuldade desta criminalidade.

A criminalidade investigada tem por objeto crimes de Abuso de informação, Manipulação de Mercado, Branqueamento; Corrupção: ativa e passiva/para ato lícito e ilícito/agravada/na atividade desportiva/ no setor privado); Abuso de poder; Abuso de poderes (titulares de cargos políticos); Participação económica em Negócio, Peculato, Prevaricação, Recebimento indevido de vantagem; Tráfico de influências; Fraude na obtenção e desvio de subsídio, Administração Danosa; Insolvência dolosa, Outros crimes cometidos no exercício de funções pública, outros crimes cometidos contra a realização do Estado de Direito; Outros crimes relativos à atividade comercial ou financeira; Cibercrime, entre outros.

Tal criminalidade tem, como é sabido, dificuldades específicas de investigação, carecendo de meios próprios de investigação, sendo necessário recorrer a especiais meios de obtenção de prova e perícias, exigindo trabalho em equipa com o OPC. A PJ - UNCC é o OPC com competência reservada na matéria.

No que a perícias diz respeito (contabilísticas, informáticas, urbanísticas, etc.) regista-se défice do apoio necessário com impacto notório na celeridade processual.

Finalmente, estes processos além da complexidade técnica e material (volume), exigindo análise e tratamento dos fenómenos, caracterizam-se por grande ressonância social, fator de pressão processual não subestimável.

Atento o modelo de investigação específico exigível, o impacto do défice de quadros associado ao défice de apoio tecnológico ou de modernização da estrutura potencia as dificuldades operacionais.



Os Magistrados desta secção asseguram os interrogatórios judiciais e, por vezes, a instruções dos seus próprios processos, sendo que a maioria das diligências de inquirição e interrogatório são presididas pelo MP, seja em face da complexidade ou melindre da matéria, seja em face da necessidade de validade para a produção de prova em julgamento. Os meios humanos e técnicos do OPC que coadjuva esta secção registam o mesmo tipo de défice, circunstância que reduz significativamente a capacidade de resposta, agravando a lentidão processual caracterizadora destas investigações.

Ainda assim foram concluídos vários inquéritos sinalizados como de investigação e conclusão prioritárias.

Alguns casos concretos de investigações no ano judicial em apreço, com especial repercussão, no âmbito destes fenómenos criminais, caracterizam o trabalho desenvolvido pelo MP do DIAP de Lisboa/sede (maioritariamente na secção Distrital), bem como em outras secções do DIAP de comarcas da PGDL:

CRIMES DE CORRUPÇÃO E AFINS:

11-12-2018 - Corrupção passiva, peculato e abuso de poder. Operação de buscas. DIAP de Lisboa/Sede.
19-10-2018 - Corrupção ativa e passiva para ato ilícito. Falsificação de documento. Abuso de poder. Tráfico de estupefaciente de menor gravidade. Descaminho. Acusação. DIAP de Lisboa/Sede.
23-10-2018 - - Acórdão. Corrupção ativa. Corrupção passiva. Falsificação de documento. Detenção de arma proibida. Segurança Social. Juízo Central Criminal de Lisboa. DIAP de Lisboa/Sede.
04-09-2018 - Corrupção. Recebimento indevido de vantagem. Favorecimento pessoal. Violação de segredo. Peculato. Acesso indevido. Violação do dever de sigilo. Falsidade informática. Acusação. DIAP de Lisboa /sede.
03-07-2018 - Crimes de corrupção passiva. DIAP de Lisboa/Sede.
29-06-2018 - Atualização. Tráfico de estupefacientes. Corrupção ativa e passiva. Branqueamento de capitais. Detenção de arma proibida. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste.
27-06-2018 - Buscas. Corrupção passiva. Tráfico de influência. Participação económica em negócio. Financiamento proibido. DIAP de Lisboa/Sede.
06-06-2018 - Buscas. Câmara Municipal de Oeiras. Tráfico de influência. Corrupção passiva e ativa. Participação económica em negócio. Abuso de poder. DIAP da Comarca de Lisboa Oeste.
28-05-2018 - Atualização. Buscas. Burla qualificada. Branqueamento de capitais. Corrupção passiva e ativa no sector privado. Falsificação de documento. Associação criminosa. DIAP de Lisboa/Sede.
23-05-2018 - Detenções. Buscas. Burla qualificada. Branqueamento de capitais. Corrupção passiva e ativa no sector privado. Falsificação de documento. Associação criminosa. DIAP de Lisboa/sede.
8-04-2018 - Atualização da notícia de 24-10-2017. Detenções. Associação criminosa. Corrupção. Exploração ilícita de jogo. Favorecimento pessoal. Fraude fiscal. Burla tributária. Branqueamento de capitais. Tráfico de influências. Acesso ilegítimo. DIAP de Sintra.



23-03-2018 - Crime económico-financeiro, corrupção, peculato, falsificação, burla, abuso de confiança. Caso das escolas GPS. Secção Distrital do DIAP de Lisboa.

9-03-2018 - Peculato. Abuso de poder. Buscas a residências e a Instituição. “Fundação O Século”. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste .

13-03-2018 - Acusação. Corrupção passiva agravada. Corrupção ativa. Abuso de poder. Acesso ilegítimo. Falsidade informática. Detenção de arma proibida. DIAP de Lisboa/Sede.

04-01-2018 - Acusação. Corrupção passiva. Abuso de poder. Falsidade informática. Falsificação de documento. Denegação de justiça e prevaricação. Corrupção ativa. Recebimento indevido de vantagem. Auxílio à imigração ilegal. DIAP de Lisboa/Sede.

É importante salientar este aspeto, uma vez que há especial incidência da criminalidade grave e complexa neste Distrito o que, em nosso entender, implica atenção especial na colocação dos magistrados.

Aliás os dados infra confirmam-no em matéria de **RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS DO CRIME**:

Segundo dados fornecidos pelo **Gabinete de recuperação de ativos** (doravante GRA) foram formulados ao GRA, em 2018, 17 pedidos de intervenção no âmbito de processos desta Distrital.

NUIPC	ASSUNTO	Data	NATUREZA	UNIDADE	CRIME
--/16.---LSB	Pedido de investigação patrimonial e financeira - DIAP Lisboa 11 ^a Secção	02/01/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Associação criminosa
---/15.--LS B	Investigação Patrimonial e Financeira DIAP Lisboa 3 ^a Secção	25/01/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Branqueamento
--/18.--RGR	Investigação patrimonial e financeira DIAP/Ribeira Grande Comarca dos Açores	12/03/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
---/17.--PDL	Investigação patrimonial e financeira DIAP/Ribeira Grande Comarca dos Açores	15/03/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
--/17.---LSB	Pedido de investigação patrimonial e financeira DIAP 1 ^a Secção de Oeiras	22/03/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Burla qualificada
---/17.--FUN	Ministério Público Funchal DIAP 1 ^a Secção determina investigação financeira e patrimonial	30/04/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
--/17.---LSB	Pedido de investigação patrimonial e financeira DIAP 3 ^a Secção de Loures	25/05/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Associação criminosa
---/16.--TVD	Investigação patrimonial e financeira DIAP 3 ^a Secção de Torres Vedras	14/06/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
--/18.---PDL	Investigação patrimonial e financeira DIAP 2 ^a Secção Ponta Delgada (PERDA AMPLIADA)	15/06/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
---/16.--LSB	Investigação patrimonial e financeira M° P° Sintra/DIAP 4 ^a secção (perda alargada)	26/06/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
--/15.---OER	Pedido de investigação patrimonial e financeira - DIAP - 2 ^a Secção de Oeiras	02/07/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Burla qualificada
---/17.--LSB	Pedido de investigação patrimonial e financeira - DIAP Lisboa 11 ^a Secção (PERDA ALARGADA)	23/07/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de armas
--/17.---LRS	Pedido de investigação patrimonial e financeira - DIAP/Loures/1 ^a Secção	02/11/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
---/18.--LSB	Investigação patrimonial e financeira M° P° Sintra/DIAP 3 ^a secção	28/11/2018	Apenso ~ Nacional	GRA - Lisboa	Associação criminosa



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

--/17.--LRS	Pedido de investigação patrimonial e financeira - DIAP/Loures/1ª Secção	14/12/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
---/15.--LSB	Solicitação de investigação patrimonial e financeira - DIAP/Sintra/4ªsecção	28/12/2018	Apenso - Nacional	GRA - Lisboa	Tráfico de estupefacientes
--/15.--SNT	Solicitação de investigação patrimonial e financeira - DIAP/Sintra/4ªsecção	21/06/2018	Apenso - Nacional	GRA - Faro	Tráfico de estupefacientes

Valor da totalidade dos bens que se encontram apreendidos ou arrestados em 2018, na área da PGDL, contabilizado pelo GRA é de: 1.608.001,12€, superior ao valor do ano transato que foi de 1.550.911,47€.

Tais valores distribuem-se do seguinte modo:²¹

NUIPC	CRIMES	Medida Processual	Autoridade Judiciária Ordenante	Bens Arrestados/Apreendidos Valor (€)			
				Veículos	Imóveis	Participações sociais	Produtos Financeiros
--/17.--RGR	Tráfico de Estupefacientes	Arresto	Juízo Local Criminal da Ribeira Grande	9.625,00 €	192.311,81€
--/13.--PRT	Peculato	Apreensão	Mº Pº - 3ª Secção DIAP SINTRA	...	49.400,00 €
--/16.--LSB	Fraude Fiscal e Branqueamento	Apreensão	JIC e DIAP - 4ª Secção, Comarca Lisboa Oeste	...	180.550,01€	35.233,42	195.506,47€
--/16.--LSB	Tráfico Estupefacientes	Apreensão	JIC Sintra - Juiz 8	...	119 106,65 €
--/14.--LSB	Corrupção Passiva	Arresto	DIAP e Juiz 6 - Sintra	...	293.278,55€	...	60.009,49€
--/16.--LSB	Associação criminosa	Arresto	TCC SINTRA	70.550,00€
--/16.--LSB	Branqueamento	Arresto	DIAP LOURES TJCLISBOA NORTE	92.146,00€	306.887,07€	...	3.396,65€

²¹ Refira-se que se omitiu número dos processos, apenas se deixando o ano de registo dos mesmos.



Subtotais	172.321,00€	1.141.534,09€	35.233,42€	258.912,61€
Total	1.608.001,12€			

Sendo que a intervenção do GRA foi solicitado no âmbito da investigação dos seguintes crimes:

Associação criminosa	3
Branqueamento	1
Burla	2
Tráfico de armas	1
Tráfico de estupefacientes	10
TOTAL	17

Por sua vez a intervenção do Gabinete de Administração de Bens (GAB) foi suscitada a intervenção em 1 inquérito.

Crimes de Mercado:

Outro tipo de criminalidade de especial sensibilidade para a estabilidade do mercado financeiro são os denominados crimes de mercado: **Abuso de Informação Privilegiada e Manipulação de Mercado.**

Tais ilícitos têm especial repercussão no regular funcionamento dos mercados financeiros e na economia em geral, porém «*o seu desvalor intrínseco não é (...) imediatamente apreensível pois as condutas em causa apelam a valorações específicas e regras de funcionamento do mercado que são normalmente estranhas à experiência comum e ao quotidiano judicial*» e «*a sua danosidade real não é imediatamente visível, como acontece em geral com a criminalidade económica*», facto «*acentuado*» por se tratarem «*de práticas que surgem num “contexto lícito*».²²

Por tudo isto e por estarem em causa bens supra individuais tais investigações carecem de especialização e tempo de estudo para a compreensão do funcionamento dos

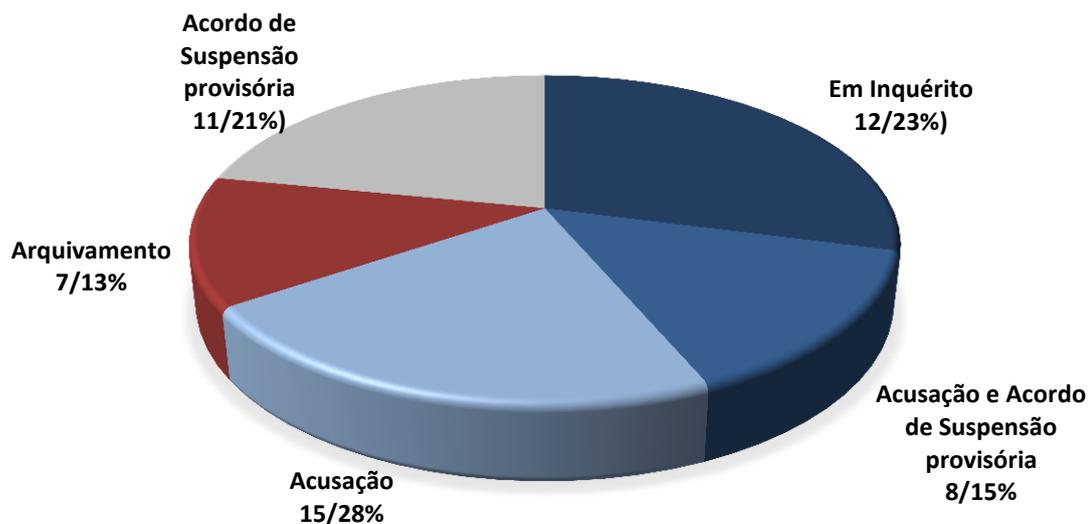
²² cf. Frederico de Lacerda da Costa Pinto, pág. 377 e ss., Cadernos CMVM , in Caderno n.º 7 abril de 2000.



mercados, envolvendo dificuldades específicas na obtenção das provas indiciárias.

Os quadros seguintes espelham, de forma sintética, quer os números destes crimes, quer o sentido das decisões proferidas e evolução.

PARTICIPAÇÕES MP - CRIMES DE MERCADO (2009 - 2018) - DECISÕES FASE INQUÉRITO -



Entre 2009 e 2018, foram efetuadas 55 comunicações pela CMVM por indícios de crimes contra o mercado.

Nesse mesmo período, estiveram em fase de inquérito junto do MP 55 processos-crime (crimes contra o mercado):

- considerando os processos decididos pelo MP (43), a taxa de confirmação das participações é de cerca de 84% (i.e. processos com despacho de acusação ou de acordo de suspensão provisória).

- contudo, mais de 46% (20 em 43) dos processos decididos pelo MP beneficiou de acordo de suspensão provisória.

➤ **Acusações e Recurso às formas especiais e simplificadas do processo**



➤ **Acusações**

<i>Inquéritos</i>															
Área da PGDL	Acusados											Artº 280 CPP	Suspensão provisória (281º CPP)		Total
	Tribunal coletivo	Tribunal singular			Proc. Abreviado		Proc. Sumaríssimo		Processo Sumário		Total acusados				
		Art.16º-3 CPP	%	Outros	%	%	%	%							
Total da área da PGDL	1343	2401	9,33	8809	1872	7,27	1947	7,56	3887	15,11	20259	119	5346	20,78	25724
Comarca dos Açores	124	220	7,05	811	43	1,38	412	13,20	319	10,22	1929	0	1192	33,96%	3121
Comarca de Lisboa	670	912	8,93	3622	1075	10,53	467	4,57	1233	12,08	7979	59	2170	21,26%	10208
Comarca de Lisboa Norte	197	537	12,43	1583	322	7,45	480	11,11	676	15,64	3795	8	518	11,99%	4321
Comarca de Lisboa Oeste	296	585	9,00	2204	368	5,66	464	7,14	1410	21,70	5327	34	1137	17,50%	6498
Comarca da Madeira	56	147	9,33	589	64	4,06	124	7,87	249	9,45	1229	18	329	20,86%	1576

No ano de 2018, o número total de Processos na área da PGDL nos quais foi utilizada uma forma simplificada de processo – tal como a Suspensão Provisória de Processo, o Processo Sumaríssimo, o Processo sumário, Processo Abreviado –, ou naqueles em que foi remetido diretamente a julgamento tendo a acusação sido deduzida perante Tribunal coletivo, singular, júri, ou com a utilização do mecanismo a que alude o artigo 16º, n.º 3, do CPP, foi de **25724**.

Só na Comarca de Lisboa o número de Processos acusados foi de **7979**, sendo os Julgamentos em Tribunal Coletivo de **670** e em Tribunal Singular de **3622**, o que representa uma grande percentagem de acusações.

➤ **Recurso às formas especiais e simplificadas do processo**

<i>Inquéritos</i>									
Área da PGDL	Proc. abreviado		Proc. sumaríssimo		Sub-Total	Artº 280 CPP	Suspensão provisória (281º CPP)		Total
	%	%	%	%					
Total da área da PGDL	1872	20,16	1947	20,97	3819	119	5346	57,58	9284
Comarca dos Açores	43	2,61	412	25,02	455	0	1192	72,37%	1647
Comarca de Lisboa	1075	28,51	467	12,38	1542	59	2170	57,54%	3771
Comarca de Lisboa Norte	322	24,25	480	36,14	802	8	518	39,00%	1328
Comarca de Lisboa Oeste	368	18,37	464	23,17	832	34	1137	56,76%	2003
Comarca da Madeira	64	11,96	124	23,18	188	18	329	61,50%	535



De acordo com a segunda Tabela que diz respeito às formas Especiais e Simplificadas de Processos suspensos provisoriamente na área da PGDL um total de **57,58%** (correspondendo a 9284 inquéritos) dos inquéritos em que foram recolhidos indícios suficientes para a acusação.

Os dados revelam, igualmente, que a suspensão provisória do Processo se assumiu como mecanismo de consenso por excelência, sendo a opção de mais metade dos processos resolvidos por esta via.

Verifica-se que o instituto da Suspensão Provisória do Processo foi utilizado em percentagem superior nas comarcas dos Açores (72,37%) da Madeira (61,50%) de Lisboa (57,54%) e de Lisboa Oeste (56,76%), sendo a Comarca de Lisboa Norte aquela onde o foi menos (39%).

O recurso ao processo sumaríssimo verificou-se em 20,97% dos casos em que foi deduzida acusação na área da PGDL.

De evidenciar, positivamente, a prestação da Comarca de Lisboa Norte, com 36,14% e, negativamente, a Comarca de Lisboa com 12,38%.

Foi requerido o julgamento em processo abreviado em 20,16% dos casos.

De destacar, positivamente, a prestação da Comarca de Lisboa com 28,51% e, negativamente, a Comarca dos Açores com 2,61%.

Quanto ao Processo Sumário atingiu 31% dos inquéritos.

Assim, como decorre da tabela infra, dos 25724 processos em que se recolheu prova suficiente 13171 foram tramitados através destas formas processuais alternativas.

Salientam-se casos, como a comarca dos Açores, com valores acima dos 60%, Lisboa Oeste com valores acima dos 50% e as comarcas de Lisboa, Lisboa Norte e Madeira acima dos 40%.

Resulta, ainda dos dados recolhidos, que nas comarcas que integram a PGDL, que:



Comarca	Indiciados	Total consenso	% Consenso
Total	25724	13171	51,20%
Comarca dos Açores	3121	1966	62,99%
Comarca de Lisboa	10208	5004	49,02%
Comarca de Lisboa Norte	4321	2004	46,38%
Comarca de Lisboa Oeste	6498	3413	52,52%
Comarca da Madeira	1576	784	49,75%

Em suma: A utilização dos mecanismos de oportunidade e consenso na área da PGDL atingiu 51,20%, dos processos em que foram recolhidos indícios suficientes para acusação, valor extraordinário, pela positiva, e que abrange a utilização do processo sumário, do sumaríssimo, do abreviado, da suspensão provisória do processo e do arquivamento a que alude o artigo 280º, do CPP.

Tal valor ultrapassou a meta estabelecida pela PGR para utilização destas formas de consenso.

➤ **FASE DE JULGAMENTO**

Com base nos elementos disponíveis, constantes do mapa CRIM11, verifica-se que no ano judicial de 2018, num total de 18.763 processos penais julgados, houve 16.221 condenações, o que corresponde a uma percentagem de 86,45%, o que representa uma elevada taxa de condenações.

Processos Penais na Fase de Julgamento													
Total da Área da PGDL	Movimentados				Findos								
	Vindos período anterior	Entrados		Total	Julgados				Outros		Total findos		
			%		Condenação	Absolvição	Total		%				
					%	%	%			%			
Processo comum	Tribunal de júri	149	134	43,35%	283	83	84,69%	15	15,31%	98	41	29,50%	139
	Tribunal coletivo	2702	1709	38,74%	4411	1415	85,34%	243	14,66%	1658	284	14,62%	1942
	Tribunal singular	14627	11233	43,44%	25860	7100	78,46%	1949	21,54%	9049	1998	18,09%	11047
Processos especiais	Sumários	211	3878	94,84%	4089	3423	95,83%	149	4,17%	3572	319	8,20%	3891
	Abreviados	1109	2032	64,69%	3141	1699	90,95%	169	9,05%	1868	134	6,69%	2002
	Sumaríssimos	1082	2686	71,28%	3768	2501	99,32%	17	0,68%	2518	251	9,06%	2769
Totais:	19880	21672	52,16%	41552	16221	86,45%	2542	13,55%	18763	3027	13,89%	21790	

Obs.: Tabela de acordo com os dados remetidos a esta PGDL corrigida.



Como se pode constatar através do mapa CRIM12, O Ministério Público interpôs um total de 313 recursos, dos quais foram, entretanto, julgados 703, sendo 118 providos, 68 parcialmente providos e 517 não providos.

O Ministério Público respondeu a 2685 recursos, dos quais foram, entretanto, julgados 703, sendo 406 providos, 45 parcialmente providos e 252 não providos.

ALGUNS CASOS EM QUE FOI PROFERIDA DECISÃO/ACÓRDÃOS – SENTENÇAS CONDENATÓRIAS:

23-10-2018 - Acórdão. Corrupção ativa. Corrupção passiva. Falsificação de documento. Detenção de arma proibida. Segurança Social. Juízo Central Criminal de Lisboa. DIAP de Lisboa/Sede.
27-09-2018 - Acórdão. Crimes sexuais com adolescentes/menores. Juízo Central Criminal de Lisboa. DIAP de Lisboa/Sede.
14-03-2018 - Acórdão. Homicídio qualificado. Incêndio. Juízo Central Criminal. DIAP de Lisboa/Sede.
28-02-2018 - Acórdão. Abuso sexual de crianças agravado. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.
19-12-2017 - Acórdão. Violação agravado. Coação sexual agravado. Abuso sexual de crianças. Pornografia de menores. Coação. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.
05-12-2017 - Acórdão. Criminalidade organizada transnacional. Crime de associação de auxílio à imigração ilegal. Falsificação de documento. Juízo Central Criminal. Comarca de Lisboa.
24-10-2017 - Acórdão. Sociedades de Transferências de Fundos. Criminalidade internacional organizada. Corrupção ativa. Associação criminosa. Branqueamento. Corrupção ativa no sector privado. Fraude. Juízo Central Criminal de Lisboa.
05-07-2017 - Acórdão. Homicídio Simples. Profanação de cadáver. Juízo Central Criminal. Comarca de Lisboa/Sede.
04-07-2017 - Acórdão. Peculato. Falsificação de documentos. Juízo Central Criminal. Comarca de Lisboa/Sede.
09-06-2017 - Acórdão. Peculato. Falsificação de documentos. Prevaricação. Abuso de poderes. Juízo Central Criminal. Comarca de Lisboa/Sede.
17-05-2017 - Assaltos a farmácias em Lisboa. Crimes de roubo qualificado. Condenação. Pena de prisão. Comarca de Lisboa/Sede.

Procuradoria do Juízo Central Criminal (Lisboa)

A) Julgamentos:

Este tribunal centra-se, essencialmente, no julgamento dos crimes mais graves (cfr. Art. 14.º do CPP), puníveis com pena de prisão superior a cinco anos. Regista-se especial impacto dos processos referentes à grande criminalidade económico-financeira ou às grandes redes de tráfico internacional organizado de droga.



A tendência para o avolumar da complexidade e tecnicidade da produção de prova tem aumentado com julgamentos de longa duração, afetações em exclusividade, necessidades acrescidas de estudo e de análise da produção de prova.

O Juízo Central Criminal de Lisboa é constituído por 8 unidades orgânicas, cada uma com 3 juízes, permitindo assim formar 24 Tribunais Coletivos; para além, claro está, do caso pontual de alguns Coletivos que funcionam em paralelo com os demais.

A coordenação da Procuradoria do Juízo Central Criminal de Lisboa não é autónoma e tem vindo a ser exercida em acumulação com o seu serviço normal, resultante da distribuição de processos à unidade orgânica na qual exerce funções.

Ao Juízo Central Criminal de Lisboa são distribuídos os processos oriundos do DCIAP e secções especializadas dos DIAP designadamente 9ª secção do DIAP de Lisboa.

Grande parte desses processos está classificada como de especial complexidade, exigindo da parte dos magistrados titulares semanas ou meses de preparação prévia ao julgamento e um acompanhamento das audiências em regime de exclusividade, obrigando igualmente a inúmeras reuniões de trabalho com técnicos da Autoridade Tributária, CMVM, Banco de Portugal, OPC's, peritos contabilísticos e informáticos.

Assim, embora a estatística não deva ser vista numa perspetiva numérica e quantitativa, mas sim na vertente qualitativa e substancial, é importante compreender o grau de complexidade elevado, as circunstâncias de longa duração dos designados "megaprocessos", o número infindável de sessões, número de intervenientes, intensidade do contraditório, etc.

São raros os julgamentos que decorrem apenas numa única sessão, dada não só a especificidade das questões tratadas e do cada vez maior número de intervenientes processuais, mas também atendendo à intervenção de grandes escritórios de advogados com equipas vocacionadas para estes casos.

A tendência verificada é para o aumento do número dos processos especialmente complexos ou de longa duração.

O atividade do ano de 2018 caracterizou-se, mais uma vez, pelo julgamento de vários processos relacionados com investigação e acusação de criminalidade especialmente violenta, criminalidade organizada ligada ao tráfico de droga, à criminalidade económico-financeira e urbanística.



Na maioria das unidades foram julgados processos de várias dezenas de volumes, por vezes com centenas de apensos, de oralidade probatória morosa, minuciosa e complexa; exige-se aos magistrados titulares um enorme consumo de tempo de estudo antes e de pois das sessões de julgamento.

É forçoso, pois, assinalar algumas situações que decorrem do serviço habitual:

- O desgaste provocado pelo número de sessões de produção de prova por semana, no mínimo, dois dias, mas habitualmente três ou quatro; mais ainda, em caso de acumulação de serviço ou de continuação de julgamentos, não sendo inédito que um mesmo magistrado tenha audiências todos os dias da semana – o que sucede cada vez com mais frequência;
- A extensão factual e a multiplicação dos arguidos nos processos de grande complexidade, cada vez mais frequentes, com especiais exigências de preparação demorada e com produção de prova complexa e muito técnica;
- A necessidade de constante atualização técnico-jurídica e de acompanhamento da proliferação legislativa, tarefa que se vem revelando especialmente aturada nos últimos anos;
- A multiplicação de recursos necessários nos processos com grande volume de prova, muitos deles com impugnação da matéria de facto;
- A necessidade de levantamento da situação jurídico-processual dos arguidos nos casos de cúmulo jurídicos supervenientes, muito trabalhosos, sobretudo, no momento da liquidação da pena única.

O Ministério Público do Juízo continua a assumir-se como impulsionador processual principal, **tanto no saneamento dos processos como na realização dos julgamentos.**

Têm ainda os magistrados do Ministério Público desta Procuradoria uma grande responsabilidade em matéria de **liquidação de penas.**

A tudo isto acresce:

- A facilidade com que ali são colocados Magistrados Judiciais, permitindo a composição de vários Tribunais Coletivos a funcionar em simultâneo, enquanto os Procuradores da República são forçados a desdobrar-se;
- A existência de uma advocacia preparada e vocacionada em grandes firmas de advogados;



- O aparecimento de formas de criminalidade muito sofisticadas e também melhor assessoradas; tal realidade implica, necessariamente, uma melhor, mais ativa e combativa atuação do Ministério Público em julgamento.

A progressiva redução de quadros que se vem verificando desde 2014 – com a implementação do novo quadro judiciário – e a crescente complexidade dos processos distribuídos ao Juízo provocou o aumento do número de situações de acumulação, havendo permanentemente vários Magistrados do Ministério Público a acumular serviço que lhes não está habitualmente distribuído.

O serviço normal de cada Coletivo não pode ser eficazmente garantido por menos de 2 procuradores.

Note-se que os arguidos são frequentemente representados em julgamento, cada um, por 3 ou 4 advogados dos maiores escritórios portugueses, escudados em pareceres elaborados pelos mais eminentes professores universitários.

As declarações de especial complexidade ocorrem, sobretudo, em processos envolvendo dezenas/centenas de arguidos, dezenas/centenas de testemunhas, dezenas/centenas de volumes de processado principal e dezenas/centenas de apensos, com prova de produção difícil e juridicamente muito complexa; e reportando-se, essencialmente, aos seguintes grupos de crimes, normalmente associados e que se elencam de forma (mais ou menos) decrescente em termos de complexidade técnica:

- Burlas bancárias/fraude fiscal/abuso de confiança fiscal com falsificação e falsidade informática (através de *offshores*) praticados por administradores/gerentes bancários;
- Fraude fiscal/abuso de confiança fiscal com falsificação e falsidade informática praticados por administradores/gerentes empresariais;
- Burlas ao Serviço Nacional de Saúde com falsificação e falsidade informática praticados por médicos e farmacêuticos;
- Corrupção ativa e passiva/branqueamento de capitais/participação económica em negócio/abuso de poder e falsificação de documentos praticados por elementos da Administração Central/Local, organismos públicos e agentes de autoridade;
- Associação criminosa para imigração ilegal, tráfico de pessoas, lenocínio, extorsão e casamentos de conveniência;
- Corrupção ativa e passiva referente a delitos urbanísticos praticados por quadros autárquicos;
- Associação criminosa para tráfico de estupefacientes praticado por redes internacionais;



- Associação criminosa para roubos/furtos praticados por máfias internacionais;
- Corrupção ativa e passiva para falsificação de cartas de condução;
- Associação criminosa para tráfico de armas.

A título de exemplo, refiram-se apenas alguns processos recentemente julgados:

- **4910/08.9TDLSB (caso BPN I)**: burlas (bancárias), fraudes fiscais qualificadas, etc., 5 anos de julgamento que se prolongou por mais de 700 sessões, acórdão proferido em abril de 2017; novo acórdão de 1ª instância lido em novembro de 2018, atualmente em fase de recurso;
- **121/08.1TELSB (caso BPN II)**: burlas (bancárias), fraudes fiscais qualificadas, etc.): dezenas de volumes de processado principal, 29 caixas com cerca de 200 volumes de apensos de prova, 9 arguidos (16 mandatários), 12 assistentes e demandantes, 300 testemunhas; julgamento iniciado em Fevereiro de 2015, acórdão lido em novembro de 2018, atualmente em fase de recurso;
- **2267/11.0JFLSB (burlas ao SNS)**: 14 arguidos, 200 testemunhas, 35 volumes de processado principal, 4 volumes de pronúncia (970 páginas), 200 volumes de apensos de prova, julgamento entre outubro de 2015 e dezembro de 2016, acórdão lido em outubro de 2018, em fase de recurso;
- **73/07.5TELSB (Operação Furacão)**: 14 arguidos, 62 testemunhas, 36 volumes de processado principal (c. de 13 000 folhas), 4 volumes de pronúncia, 35 volumes de inquéritos conexos, 100 caixas contendo várias centenas de apensos de prova e 57 CD's de intercepções telefónicas. Tem pedido cível formulado pelo Estado no valor de 220 milhões de euros, julgamento iniciado em janeiro de 2016, recurso no TRL em Setembro de 2018;
- **264/13.0TELSB (corrupção ativa e passiva, branqueamento de capitais, participação económica em negócio, abuso de poder e falsificação de documentos)**: 12 arguidos, um dos quais ex-Diretor-Geral no Ministério da Administração Interna, 77 testemunhas de acusação, 32 volumes de processado principal (cerca de 12 000 folhas), pronúncia com 350 folhas, 261 volumes de apensos arrolados como prova 192 crimes imputados, julgamento iniciado em dezembro de 2015, recurso no TRL em outubro de 2018;
- **533/12.6T3AMD (burlas, corrupção ativa e passiva, falsificação de documentos)**: 12 arguidos, 256 testemunhas de acusação, 200 volumes, julgamento em curso desde maio de 2015, recurso no TRL em outubro de 2018;
- **9392/10.2JFLSB (burlas ao SNS, corrupção, falsificação de documentos)**: 20 arguidos, 171 testemunhas de acusação, julgamento em curso desde março de 2016;
- **478/10.4TDLSB (caso BPP I, burlas bancárias)**: 3 arguidos, 150 testemunhas de acusação, 54 volumes de processado principal, 200 apensos de prova, julgamento entre fevereiro de 2014 e setembro de 2015, recurso interlocutório provido, audiência reaberta e novos recursos – incluindo o interposto pelo Ministério Público – subidos em junho de 2018;
- **7447/08.2TDLSB (caso BPP II, burlas bancárias, falsidade informática)**: 50 volumes, centenas de apensos, 5 arguidos, 85 testemunhas de acusação, julgamento iniciado em abril de 2016, acórdão lido em Novembro de 2018, em fase de recurso;
- **3902/13.0JFLSB (caso Vistos Gold, corrupção ativa e passiva, prevaricação, branqueamento de capitais, tráfico de influências)**: 70 volumes de processado principal, centenas de apensos, 21 arguidos, 200 testemunhas de acusação, julgamento iniciado em fevereiro de 2017, acórdão lido em Janeiro de 2019, em fase de recurso;
- **333/14.9TELSB (operação Fizz, corrupção, branqueamento de capitais, falsificação)**: iniciado em janeiro de 2018, acórdão lido em dezembro de 2018, em fase de recurso;
- **84/13.1GTALQ (burlas qualificadas e falsificação)**: com 52 arguidos, 3 dos quais detidos, 186 testemunhas de acusação, 466 documentos indicados como prova, cerca de 30 apensos de escutas telefónicas e um número indeterminado de outros apensos, julgamento iniciado em novembro de 2017, recurso subido ao TRL em outubro de 2018;
- **819/16.0JFLSB (operação Jogo Duplo, corrupção e associação criminosa)**: 27 arguidos, julho entre fevereiro de 2018 e janeiro de 2019, acórdão marcado para junho de 2019.



B) Recursos (Juízo Central Criminal):

O Ministério Público interpôs, durante o ano 2018, 44 recursos²³, figurando como recorrido em 391 processos.

Uma das principais dificuldades enfrentadas pelo Ministério Público quando confrontado com a necessidade de interposição de recurso com impugnação da matéria de facto e pedido de reapreciação da prova gravada prende-se com o sistema de gravação dos julgamentos. Este sofre de notórias limitações, sendo penoso e extremamente demorado proceder a transcrições, já que o *software* instalado para o efeito é completamente ineficaz, não permitindo recuar na gravação com um mínimo de precisão e obrigando a sucessivas tentativas para voltar ao ponto no qual se detivera o magistrado que está procedendo à transcrição.

Embora muitos recursos interpostos pelo Ministério Público apenas sejam decididos no ano posterior à interposição, a grande maioria obtém provimento.

Em suma, a capacidade de intervenção do Ministério Público no Juízo Central Criminal de Lisboa atingiu o limite, perspetivando-se como problemática a representação condigna em julgamentos de tão elevada complexidade caso a tendência de redução de quadros – que se verifica desde 2014, tal como frequentemente temos assinalado – não se inverta a breve trecho.

Não será de afastar o perigo de rutura caso não se verifique, a curto prazo, o reforço do quadro. De salientar a idade de alguns dos elementos deste quadro, o que não permite prever evolução positiva face ao tempo em falta para a jubilação, por exemplo.

Após o movimento, publicado em setembro de 2017, a Procuradoria do Juízo ficou reduzida a 18 magistrados, sendo que 2 deles já não voltarão ao serviço ativo por razões de doença.

Em outubro e novembro de 2017 foram, entretanto, colocados dois Magistrados, sendo um do quadro complementar e a outra magistrada que regressou à Procuradoria após o término de uma comissão de serviço.

²³ Sendo o número de condenações bastante elevado, o número de recursos interpostos pelo Ministério Público não será, compreensivelmente, muito significativo.



Continuaram em regime de exclusividade 2 dos Colegas, por determinação de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República pelo que restaram, **16 magistrados (no resto do ano de 2017 e que perdurou em 2018) para o serviço das 8 unidades orgânicas**, que contam com 24 juízes e, periodicamente, com alguns juízes auxiliares.

Com o quadro atual, **a superveniência de novas exclusividades trará risco de qualidade do desempenho.**

E – TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS

A Lei Orgânica do Sistema Judiciário – Lei n.º 63/2013, de 26 de agosto - qualifica os tribunais de execução de penas como tribunais de competência territorial alargada no seu artigo 83.º, n.º 3, al. d), sendo, por isso, tribunais com um elevado nível de especialização dos magistrados que neles exercem funções, tal como resulta do n.º 2 da referida disposição legal.

O TEP de Lisboa tem competência para as comarcas dos Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e estabelecimentos prisionais de Alcoentre, Caldas da Rainha e Vale de Judeus (Art.º 83.º, n.º 4 e Anexo III da Lei Orgânica do Sistema Judiciário), abrangendo 17 estabelecimentos prisionais nos quais se concentra atualmente 46% da população prisional do país.

Por força do artigo 151.º do Código de Execução das Penas e das Medidas Privativas de Liberdade, à exceção dos processos de cancelamento provisório do registo criminal **todos os processos são urgentes por se reportarem a arguidos presos.**

➤ Atividades desenvolvidas pelo M.P.

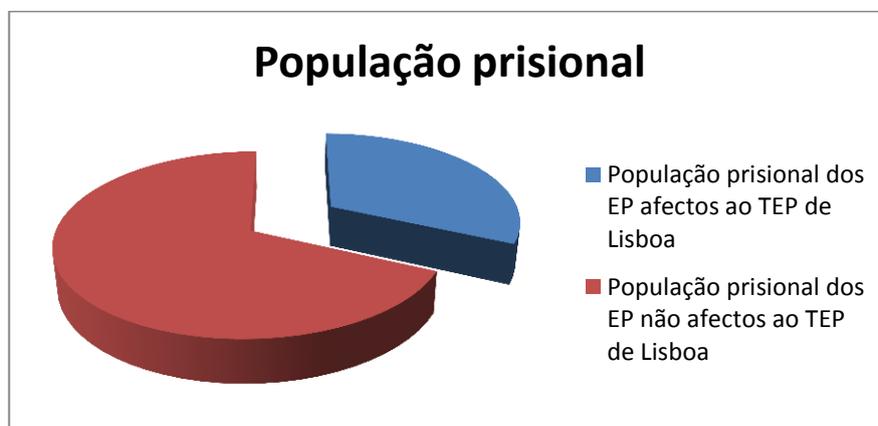
O trabalho do Ministério Público junto do TEP é constituído para além do despacho do expediente e de várias audições de condenados, pelo elevado número de pareceres nas mais diversas matérias/processos – ex: Liberdade condicional, Incumprimento, Modificação da Execução da pena, Cancelamento provisório do registo criminal, Indulto ou Processos Supletivos, Regime de Permanência na Habitação.

Segundo dados da Juíza Coordenadora do T.E.P. de Lisboa e de acordo com os dados resultantes das tabelas de monitorização, os Magistrados Judiciais proferiram 9.325



decisões de mérito (licenças de saída jurisdicionais incluídas). Assim, pelos PR em funções no TEP de Lisboa foram emitidos mais de 3 milhares de Pareceres²⁴.

Em 31.12.2018, a população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao TEP de Lisboa contava com um total de 5.949 reclusos, sendo 4.789 condenados em prisão efetiva, 1.151 em prisão preventiva e 92 em cumprimento de prisão por dias livres, dentro de um total nacional de 12.749 reclusos, o que significa que o TEP de Lisboa, detém 46% da população nacional.



Cabe a cada PR, a tramitação de processos correspondentes a uma ratio de cerca de 800 condenados à data de 31.12.2018, para além dos demais processos, e maiores dificuldades ao nível do despacho atempado dos processos, pese embora o enorme esforço dos PR, a nível pessoal, passando a trabalhar com uma excessiva carga horária em processos que exigem um enorme grau de atenção por parte dos mesmos, tanto mais que lhes compete fazer inúmeros cálculos sucessivos nos processos, sendo que o risco de erro é mais elevado com tal excesso anormal de trabalho.

O quadro que se segue ilustra o trabalho que foi desenvolvido no ano judicial:

²⁴ A título de exemplo, no período compreendido entre 1.1.2018 e 31.12.2018 foram proferidos: - 2.696 Pareceres de Liberdade Condicional/Adaptação à Liberdade Condicional; -125 Pareceres em Incidentes de Incumprimento; Houve 40 intervenções do MP em diligências, cuja participação é obrigatória, de Antecipação da Execução da Pena Acessória de Expulsão com as consequentes alegações orais pelo MP.



<i>Processos</i>	<i>Vindos do ano anterior</i>	<i>Entrados</i>	<i>Findos</i>	<i>Transitam para o ano seguinte</i>
<i>Liberdade Condicional</i>	5855	3148	5246	3754
<i>Reabilitação judicial/cancelamento provisório do registo criminal</i>	481	745	625	601
<i>Indulto</i>	133	145	186	92
<i>Internamento de inimputáveis</i>	56	62	59	59
<i>Homologação de Planos Individuais de Readaptação</i>	501	2153	2304	350
<i>Licenças de Saída Jurisdicional</i>	776	9292	9423	645
<i>De Impugnação</i>	175	761	810	126
<i>Supletivos</i>	2015	3631	3431	2215
<i>De verificação da legalidade</i>	88	187	177	98
TOTAL	10080	20124	22261	7848
<i>Administrativos</i>	67	51	41	77

➤ **Recursos/Respostas**

O Ministério Público interpôs 19 recursos, sendo 6 providos, 2 não providos e aguardam decisão 5. Apresentou 71 respostas a recurso de condenados.

➤ **Execuções**

Foi instaurada 1 execução por custas no período em causa.

Importa ainda salientar que ocorreu um significativo **aumento de volume de serviço** do TEP, **com as alterações decorrentes da entrada em vigor, em 23.11.2017, da Lei 94/2017, de 23.8.2017**, que atribui aos TEP's uma nova competência – a competência para decidir sobre a homologação do plano de reinserção social e das respetivas alterações, as autorizações de saída, a modificação das regras de conduta e a modificação do regime, quando a pena de prisão seja executada em regime de permanência na habitação, que passa a ser aplicável no caso de condenação em pena de prisão não superior a 2 anos.

Só no período em causa (1 ano) deram entrada no TEP de Lisboa **311 processos desta nova espécie processual**, que antes não existia.

Paralelamente, a partir de 01.9.2017 (e que perdurou em 2018), foi extinto o lugar de auxiliar do PR o que implicou **uma redistribuição de serviço pelos 6 Procuradores existentes**.



Perante o explanado, entende-se ser absolutamente **fundamental que o número de magistrados do Ministério Público em funções seja igual o número de magistrados judiciais**, pelo menos 8, de forma a dar cabal resposta às solicitações legais.

➤ **Visitas aos estabelecimentos prisionais**

No ano de 2018 houve várias deslocações aos Estabelecimentos Prisionais, quer para participar nos Conselhos Técnicos, quer para ouvir reclusos, com vista à apreciação da liberdade condicional, licenças de saída ou outras situações.

As deslocações são efetuadas em viatura própria do Magistrado do M.P., mediante autorização superior para tal uso, sendo desejável que houvesse um carro/s de serviço para o efeito.

Neste período, e ao abrigo do disposto na al. a) do art.º 141.º do CEPMPL, foi efetuada uma visita a cada um dos estabelecimentos prisionais do TEP de Lisboa, **num total de 17 visitas**.

Foi prestada pelo MP do TEP de Lisboa a colaboração solicitada pelo CEJ, sendo que no período em questão foi dada formação por 3 Procuradores da República em funções no TEP a auditores.

F – ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

➤ **Atividade, objetivos, resultados**

O défice de magistrados comum a todas as jurisdições provoca dificuldade especial nesta jurisdição de família e menores: a restrição drástica do tempo funcional para os processos tutelares da exclusiva competência do MP e a sobreposição das agendas dos processos judiciais.

A jurisdição exige um número de magistrados adequado a este modelo de intervenção especializada sob pena de morosidade inevitável na área tutelar e disfunções organizativas difíceis de superar.

A desproporção de MMP em relação ao quando de Juízes não é aceitável face ao quadro legal de intervenção obrigatória do MP, à representação judicial, à articulação com as



CPCJ e ao domínio das funções tutelares próprias do MP. Para além da particularidade existente relativa à idade média elevada dos magistrados, a qual nestes casos tem revelado desgaste físico e de saúde.

Os quadros que se seguem revelam o âmbito de intervenção e o grau de eficácia do Ministério Público na Área de Família e Menores.

Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade

Área da PGDL	Movimentadas			Total findos	Pendentes a 31/12/2018	Variação da pendência (%)
	Pendentes a 01/01/2018	Entradas	Total			
Total da área da PGDL	719	1 180	1 899	1 152	747	3,89
Comarca dos Açores	28	42	70	33	37	32,14
Comarca de Lisboa	387	663	1 050	657	393	1,55
Comarca de Lisboa Norte	89	170	259	146	113	26,97
Comarca de Lisboa Oeste	199	278	477	285	192	-3,52
Comarca da Madeira	16	27	43	31	12	-25,00

Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade

Área da PGDL	Findas										
	Viabilidade	%	Inviabilidade	%	Perfilhação	%	Caducidade	%	Outros motivos	%	Total
Total da área da PGDL	86	7,47%	390	33,85%	593	51,48%	3	0,78%	80	6,94%	1 152
Comarca dos Açores	3	9,09%	2	6,06%	28	84,85%	0	0,00%	0	0,00%	33
Comarca de Lisboa	39	5,94%	302	45,97%	249	37,90%	0	0,00%	67	10,20%	657
Comarca de Lisboa Norte	13	8,90%	30	20,55%	90	61,64%	0	0,00%	13	8,90%	146
Comarca de Lisboa Oeste	28	9,82%	52	18,25%	202	70,88%	3	1,05%	0	0,00%	285
Comarca da Madeira	3	9,68%	4	12,90%	24	77,42%	0	0,00%	0	0,00%	31



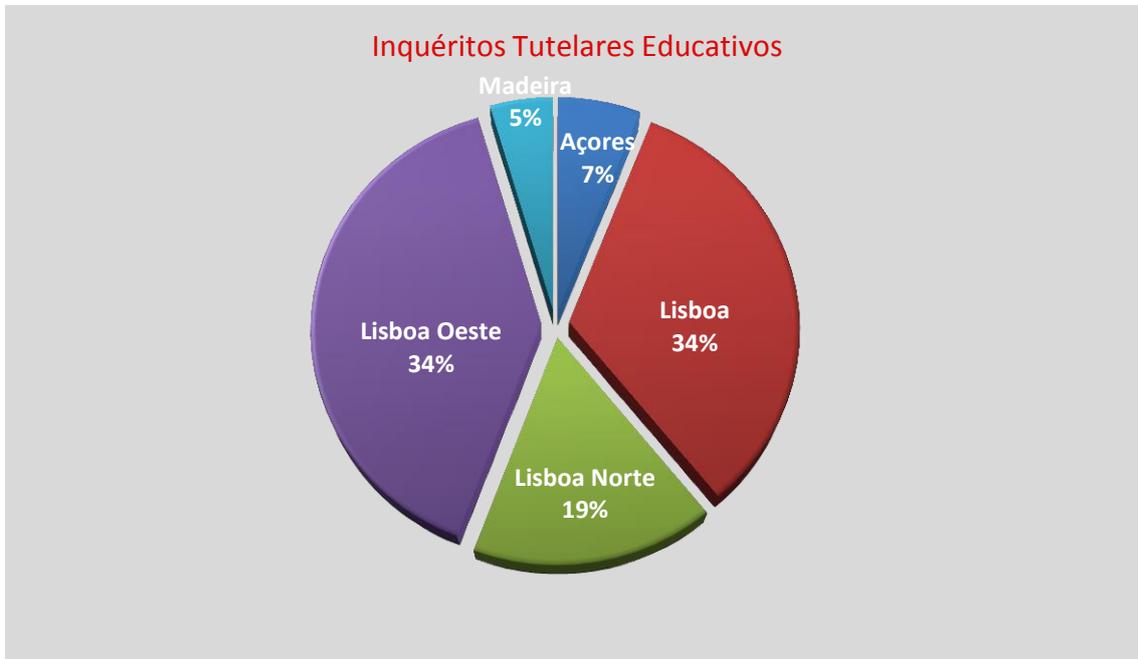
Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade										
Área da PGDL	Movimentadas			Findas						Pendentes p/o período seguinte
	Vindas do período anterior	Entradas	Total	Viabilidade	Inviabilidade	Perfilhação	Caducidade	Outros	Total	
Total da área da PGDL	719	1 180	1 899	86	390	593	3	80	1 152	747
Comarca dos Açores	28	42	70	3	2	28	0	0	33	37
Comarca de Lisboa	387	663	1 050	39	302	249	0	67	657	393
Comarca de Lisboa Norte	89	170	259	13	30	90	0	13	146	113
Comarca de Lisboa Oeste	199	278	477	28	52	202	3	0	285	192
Comarca da Madeira	16	27	43	3	4	24	0	0	31	12

Inquéritos tutelares educativos

Área da PGDL	Movimentados			Total de Findos	Pendentes a 31/12/2018	Variação (%)
	Pendentes a 01/01/2018	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	1463	3068	4531	3421	1110	-24,13
Comarca dos Açores	132	219	351	205	146	10,61
Comarca de Lisboa	549	1053	1602	1133	469	-14,57
Comarca de Lisboa Norte	109	595	704	569	135	23,85
Comarca de Lisboa Oeste	626	1047	1673	1357	316	-26,68
Comarca da Madeira	47	154	201	157	44	-6,38

A avaliação do quadro antecedente permite concluir que, com exceção das Comarcas de Lisboa e Lisboa Oeste, o número de inquéritos findos **foi superior** ao número de inquéritos entrados, com saldo global positivo.

Saliente-se, também, que só nas área das Comarcas de Lisboa e Lisboa Oeste foram instaurados 34% dos inquéritos tutelares educativos, embora nas Comarcas dos Açores e da Madeira a percentagem não tivesse ido além dos 7% e 5% respectivamente, num total de 3068 processos tutelares instaurados no ano de 2018, como se pode ver no mapa que se segue.



Inquéritos tutelares educativos

Área da PGDL	Abertura da fase jurisdicional											
	Proposta											
	Medidas não institucionais						Medidas institucionais					
	Admoestação - artigo 4º a)	Tarefas a favor da comunidade - artº 4º nº 1 d)	Acompanhamento educativo - artigo 4º h)	Outras medidas não institucionais	Total	%	Internamento regime aberto - artº 4º nº 3, a)	Internamento regime semi-aberto - artº 4º nº 3, b)	Internamento regime fechado - artº 4º nº 3, c)	Total	%	Total
Total da área da PGDL	35	77	218	242	572	85,37%	30	52	16	98	16,90%	670
Comarca dos Açores	0	1	3	4	8	61,54%	0	3	2	5	38,46%	13
Comarca de Lisboa	25	16	77	72	190	84,82%	12	20	2	34	15,18%	224
Comarca de Lisboa Norte	7	18	37	29	91	85,37%	7	6	2	15	14,15%	106
Comarca de Lisboa Oeste	3	37	85	129	254	86,35%	11	19	10	40	13,61%	294
Comarca da Madeira	0	5	16	8	29	87,87%	0	4	0	4	12,12%	33

Quanto às medidas propostas no requerimento de abertura da fase jurisdicional, saliente-se que as medidas não institucionais foram requeridas em 85,37% (572), enquanto a medida institucional de internamento foi utilizada em 16,90 % (98) das situações.

No caso das medidas não institucionais foi dada prevalência à medida de acompanhamento em centro educativo – 218 seguidas pelas tarefas a favor da comunidade – 77.

O internamento em regime semiaberto foi requerido em 52 dos casos e o internamento em regime fechado também em 16 situações.



G – ÁREA LABORAL

➤ Atividade, objetivos, resultados

O desempenho do Ministério Público na área laboral foi condicionado por diferentes vicissitudes, das quais se repete o comum défice de magistrados nas diferentes secções do Trabalho das 5 Comarcas da área da PGDL, o qual prejudica a intervenção especializada e a celeridade na área da exclusiva competência do MP.

Na Comarca de Lisboa, embora no início do ano de 2018 a precariedade de magistrados fosse muito vincada ao longo do ano, a situação minimizou-se tendencialmente a resolver em virtude de alguns magistrados terem regressado de comissões de serviço.

No entanto, nas comarcas do Barreiro e de Sintra a diminuição do número de magistrados comparativamente com o número de Juizes, aumentando a disparidade entre ambos.

Os mapas que se seguem são o espelho possível do trabalho realizado na área da PGDL, na conjuntura deficitária assinalada.

Os mesmos dão, ainda assim, conta do esforço que foi desenvolvido e do trabalho que foi realizado, podendo verificar-se que foram propostas na área da PGDL mais ações, em sede de Contrato Individual de Trabalho – 175.

<i>Ações Laborais</i>							
Área da PGDL	Entradas		Entradas		Variação de Entradas		
	<i>(de 01/01/2017 a 31/12/2017)</i>		<i>(de 01/01/2018 a 31/12/2018)</i>		<i>(%)</i>		
	Propostas pelo MP	Contestadas pelo MP	Propostas pelo MP	Contestadas pelo MP	Propostas pelo MP	Contestadas pelo MP	
Total	<i>Ações em representação do Estado</i>	3	2	1	2	-50,00%	0,00%
	<i>Ações comuns em patrocínio dos trabalhadores</i>	914	6	690	12	0,15%	-42,86%

Relativamente aos processos por acidente de trabalho o mapa que se segue permite-nos concluir que a pendência global da área da PGDL diminuiu ligeiramente, diminuição que se ficou a dever, essencialmente, à diferença entre processos findos e entrados, estes em número



significativamente superior, na Comarca de Lisboa.

Processos por Acidente de Trabalho (Fase Conciliatória)						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 31/12/2018	Variação da Pendência (%)
	Pendentes a 01/01/2018	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	3075	5230	8305	5422	2883	-6,24%
Comarca dos Açores	92	252	344	289	55	-40,22%
Comarca de Lisboa	1244	2006	3250	2063	1187	-4,58%
Comarca de Lisboa Norte	835	1298	2133	1371	762	-8,74%
Comarca de Lisboa Oeste	615	1377	1992	1419	573	-6,83%
Comarca da Madeira	289	297	586	280	306	5,88%

O Ministério Público na Área laboral teve ainda a intervenção nas seguintes matérias que o mapa seguinte expressa:

Outros processos Laborais						
Área da PGDL	Movimentados			Total de Findos	Pendentes a 31/12/2018	Variação da pendência (%)
	Pendentes a 01/01/2018	Entradas	Total			
Impugnação da legalidade de Associações	5	56	61	51	10	100,00%
Ação de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT)	284	121	405	357	48	-83,10%
Procedimentos cautelares (arts. 32º e segs. do CPT)	37	6	43	42	1	-97,30%
Reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08)	175	81	256	135	121	-30,86%

Na área da PGDL foram ainda realizados 8.789 atendimentos de público englobando, designadamente, os que visaram a iniciativa/intervenção do Ministério Público e informações sobre processos em curso.



Cumpre, finalmente, assinalar que, no ano de 2018, deram entrada 19 processos de AREC, sendo 10 participações da ACT e 9 provenientes de outros tribunais, no MP dos Juízos do Trabalho de Lisboa.

Se é verdade que, no confronto com a elevada instauração deste tipo de ações no ano de 2017, o ano de 2018 não foi tão significativo. O certo é que se encontra ainda pendente um número elevado de processos de AREC em virtude de, em muitas situações, o MP ter interposto recurso para o TRL, designadamente nos casos de suspensão de instância. Esta atividade recursal levou a uma grande exigência e disponibilidade por parte dos magistrados do MP.

H – ÁREA DO COMÉRCIO

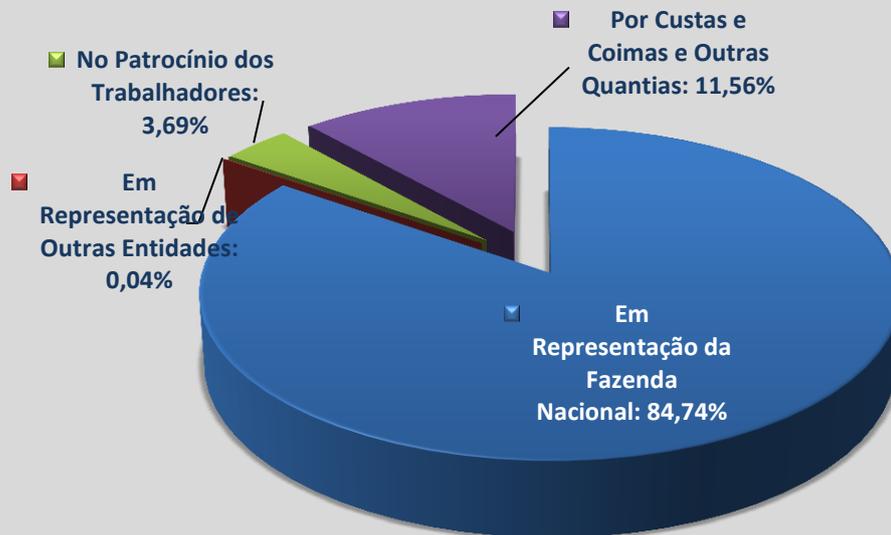
➤ Atividade, objetivos e resultados

O trabalho desenvolvido nesta área na área da PGDL encontra-se expresso nos mapas COM 1 a COM 7, resumidos nos mapas seguintes:

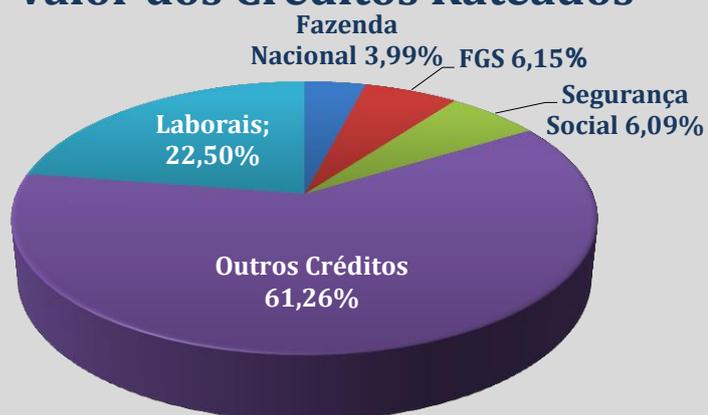
<i>Movimento de Processos Especiais de Revitalização</i>					
<i>Área da PGDL</i>	<i>Pendentes a 01/01/2018</i>	<i>Entrados no período</i>	<i>Findos no período</i>	<i>Pendentes a 31/12/2018</i>	<i>Varição da Pendência (%)</i>
<i>Total da área da PGDL</i>	203	137	178	162	-20,2
<i>Comarca dos Açores</i>	15	18	18	15	0,00%
<i>Comarca de Lisboa</i>	107	33	53	87	-18,70%
<i>Comarca de Lisboa Norte</i>	31	44	56	19	-38,71%
<i>Comarca de Lisboa Oeste</i>	33	38	37	34	3,03%
<i>Comarca da Madeira</i>	17	4	14	7	-58,82%



Valor dos Créditos Reclamados em PER



Valor dos Créditos Rateados





É de realçar ainda o número significativo de reclamações de créditos apresentadas em representação do Estado, de trabalhadores e outras entidades e o grande volume de diligências em que o Ministério Público foi chamado a intervir (ex: em assembleias de credores).

Relativamente à [Procuradoria do Juízo do Comércio de Lisboa](#) é de salientar o prosseguimento do **processo de liquidação judicial do BES**, com 14.000 reclamações de créditos, no valor total cerca de 35 milhões de euros. Processo de inédita dificuldade, dimensão e excecional gestão processual pelo MP, dado o gigantismo processual invulgar (o processo tem 26 apensos e mais 4.103 apensos), o elevado grau de tecnicidade, com exigências não só de acompanhamento por um PR em exclusividade, mas também de especial preparação desse mesmo PR na área fiscal, bancária e económica. Foi necessário manter a nomeação de um Procurador da República em exclusividade para a fase de liquidação, parecer sobre a natureza da insolvência e análise preliminar das oposições apresentadas. O trabalho a cargo deste magistrado envolve a análise de pareceres financeiros, relatórios de atividade bancária, livros de análise do caso BES/GES e processos conexos de grandes dimensões, além da necessária articulação com a Comissão Liquidatária.

A título exemplo refira-se o trabalho do tribunal do comércio de Lisboa:

- **Movimento de insolvências (PA):** Na área das insolvências, em 2018, foram registados 391 processos administrativos, dos quais 35 com vista à propositura de ações de insolvência e 356 para acompanhamento de insolvências requeridas por terceiros. Nesta área, a atividade desenvolvida permitiu alcançar um saldo positivo de menos 801 processos para o ano seguinte, ou seja, foram recebidos 5405 processos do ano anterior e passam para o ano seguinte 4604 processos. No ano de 2018, o MP instaurou 15 ações de insolvência, no patrocínio oficioso de 25 trabalhadores.
- **Intervenções mais relevantes em processo de insolvência / Créditos reclamados em processo de insolvência e processo especial de revitalização:** O MP apresentou 413 reclamações de créditos nos processos de insolvência e de revitalização, nos termos dos art.ºs 17.º-D, 128.º e 146.º do CIRE, a que corresponde um montante total de € 55.055.586,75 de créditos reclamados. Das reclamações, 268 foram em representação da Fazenda Nacional, a que corresponde um montante total de € 37.750.739,55 de créditos fiscais, 91 no patrocínio oficioso dos trabalhadores, a que corresponde um montante total de € 1.743.238,10 de créditos laborais e 54 foram por créditos de custas e coimas, a que corresponde um montante de € 15.561.609,10 de créditos reclamados. O MP deduziu 48 impugnações de listas definitivas de créditos. Participou em 260 assembleias de credores/julgamentos. Emitiu 375 pareceres de qualificação.
- **Créditos rateados pelos credores:** Em 2018, as secções judiciais efetuaram 277 mapas de rateio (mais 70 do que em 2017), a que correspondem € 23.485.353,14 de créditos rateados. Destes, €



- 1.168.000,03 correspondem a créditos da Fazenda Nacional, € 1.328.871,68 correspondem a créditos do Fundo de Garantia Salarial, € 711.195,32 correspondem a créditos da Segurança Social, € 5.655.920,05 correspondem a créditos laborais e € 14.621.366,06 correspondem a outros créditos.
- **Movimento de processos especiais de revitalização (PA):** Na área dos processos especiais de revitalização, no ano de 2018, foram registados 30 processos administrativos. A atividade desenvolvida permitiu alcançar um saldo positivo de menos 18 processos para o ano seguinte, ou seja, foram recebidos 97 processos do ano anterior e passam para o ano seguinte 79 processos.
 - **Recursos:** No ano de 2018 o MP interpôs 10 recursos de decisões judiciais e apresentou contra-alegações em 14 processos. Dos recursos interpostos, foram julgados procedentes 5 e não procedentes 2. Dos recursos contra-alegados, foram julgados procedentes 3 e não procedente 1.
 - **Execuções instauradas pelo MP:** Na área da ação executiva, o MP instaurou 55 execuções por custas/multas/coimas (mais 14 do que em 2017) com vista à cobrança do montante de € 97.436.90.
 - **Atendimento ao Público:** No ano de 2018 o MP prestou atendimento a 209 pessoas, das quais 118 solicitaram a iniciativa ou intervenção processual do MP e 91 solicitaram informações sobre processos/ações pendentes.
 - **Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos:** Neste domínio, a atividade do MP redundou na instauração 81 ações declarativas, não tendo apresentado contestação em nenhuma ação.
 - **Processos administrativos/Acompanhamento – Janeiro a Dezembro de 2018:** Em 2018 foram instaurados 477 processos administrativos e findos 1302, o que se traduziu num decréscimo de 825 processos. Assim, para o ano seguinte, transitam 4622 processos administrativos dos 5924 movimentados em 2018. Dos 477 processos administrativos registados em 2018, 35 visaram a propositura de ações de insolvência em patrocínio officioso de trabalhadores, 55 a instauração de ações executivas e 386 para o acompanhamento de processos judiciais de insolvência e de processos de revitalização em que o MP reclamou créditos do Estado e/ou de trabalhadores e 1 processo de acompanhamento de execução de sentença em representação de incertos.
 - **Requerimentos em processos judiciais:** Ainda que não faça parte dos mapas estatísticos oficiais, entende-se relevante reportar também que, no ano de 2018, o MP deu entrada a 1068 requerimentos em processos judiciais, pelos mais variados motivos.
 - Foram abertos 2699 termos de vista e 4344 termos de notificação ao MP em processos judiciais.



H. CONCLUSÕES FINAIS:

1. A PGDL abrange cerca de ¼ da criminalidade do país. O Procurador Geral Distrital tem competências ao nível da direção da atividade do Ministério Público, cabendo-lhe, igualmente, coordenar a atividade dos órgãos de polícia criminal (cf. art. 58.º do EMP).
2. Ao MP e aos órgãos de polícia criminal depara-se-lhes um desafio no domínio da prevenção e investigação da criminalidade, competindo-lhe investigar e apresentar a julgamento os casos graves, admitindo a lei a resolução de litígios através do recurso a formas especiais e simplificadas do processo em situações de pequena e média criminalidade.
3. O relatório abarca, exclusivamente, a atividade da PGD de Lisboa no ano de 2018 e dá conta das tendências, em termos numéricos, de fenómenos criminais e dos resultados do nosso trabalho.
4. Os relatórios de cada comarca que integra a PGDL (Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira) podem ser consultados no sítio do Portal da PGR.
5. A avaliação dos resultados estatísticos, através dos vários mapas, demonstram a capacidade de resposta, com sinalização de dificuldades evidenciadas atendendo ao défice do quadro e dos recursos tecnológicos e funcionais. São sinalizados os principais focos de compressão funcional e de risco de rutura.
6. A capacidade de resposta do MP está extremamente condicionada pela carência de magistrados, que tende a agravar-se – sem horizonte de resolução no decurso do corrente ano – a que se associa, igualmente, a falta de oficiais de justiça, como foi ilustrado.
7. Tais dificuldades têm vindo a ser colmatadas com a utilização permanente dos mecanismos de mobilidade (reafetações, acumulações em diferentes jurisdições), medidas pontuais que evitaram a rutura e, à custa de empenho pessoal e acordo dos magistrados, acabaram por se revelar positivos no cumprimento dos objetivos processuais e no controlo dos serviços do MP.
8. O Ministério Público, não obstante o esforço que tem feito em sede de formação especializada, tem que contar com assessorias técnicas, financeiras, contabilísticas e informáticas, sendo de ponderar a escolha de caminhos possíveis para concretizar assessorias informáticas de proximidade – nomeadamente nos DIAP – que consigam



agilizar a realização de perícias informáticas expeditas a pequenas quantidades de informação, por forma reduzir o tempo de espera na concretização de perícias mais simples.

9. Desta forma, é possível imprimir outra celeridade aos inquéritos de pequena dimensão e complexidade, que estejam dependentes de perícias informáticas mais simples.
10. Sabendo-se que o DCIAP tem alguma tecnologia neste domínio (v.g. uma sala forense), afigura-se-me que – em cooperação entre o seu Diretor e a Direção da Polícia Judiciária – poderia ser encontrada uma forma de, eventualmente, facilitar a análise da prova, nomeadamente nas situações menos complexas.
11. Para além da carência de magistrados verifica-se que, em alguns casos, as comarcas se debatem com faltas por doença prolongada, situações de gravidez de risco, a que se seguem licenças parentais, havendo dificuldade ou, mesmo, impossibilidade de cumprimento dos objetivos traçados. Deste modo, torna-se necessário fazer uma reflexão que permita atualizar, de forma mais consentânea com a realidade, o número de magistrados a afetar ao quadro complementar.
12. Os magistrados coordenadores das comarcas e os magistrados do MP em exercício de funções nas comarcas da PGDL têm feito um enorme esforço pessoal, com sacrifício da sua vida pessoal para manterem os níveis de desempenho e de cumprimento das suas funções, de forma a assegurar os objetivos traçados. No entanto, os números começam a mostrar que já se fazem sentir algumas dificuldade (ao nível do aumento de pendências – v.g. inquéritos) e existe o receio de que seja posta em causa a recuperação de pendências que, com grande esforço, tem vindo a ser conseguida.
13. A falta de magistrados, aliada à carência de quadros por parte de alguns OPC, em particular da Polícia Judiciária, não pode durar por muito mais tempo.
14. Há domínios da investigação criminal em que o MP mantém uma dependência completa dos especialistas da PJ, cuja dedicação, zelo e competência reconhecemos publicamente, sem prejuízo das insuficiências de equipamento, de recursos humanos e financeiros. Neste relatório foram evidenciadas essas carências e, por isso, não podemos deixar de as sublinhar nas conclusões finais.
15. No crime comum o MP tem beneficiado da coadjuvação da PSP na maior parte dos inquéritos e da GNR, em casos excecionais. Registam-se do lado da PSP dificuldades



idênticas às mencionadas relativamente ao défice de investigadores e de recursos, não obstante a lealdade e zelo no cumprimento das tarefas de investigação.

16. Relativamente à prova digital, não obstante a formação providenciada pelo Gabinete do cibercrime da PGR, o certo é que, em matéria de obtenção de prova, as perícias forenses registam atrasos incomportáveis. A exigência de intervenção em tempo real, com capacidade de resposta imediata, perde-se, em geral, por fraqueza da tecnologia disponível – salvo em casos excecionais.
17. Regista-se uma preocupação com o crescimento do cibercrime associado às formas de corrupção em diversas áreas. Neste tipo de criminalidade o MP não pode, na grande maioria das situações, prescindir da necessária realização de obtenção de prova digital (cujos prazos de conservação nas redes abertas ou nos ISP's são limitados) e, subsequentemente, da realização de perícias informáticas céleres. Uma investigação célere não se compadece com realização de perícias que chegam a demorar anos, razão pela qual têm que ser encontradas formas de encurtar os prazos da realização destas perícias.
18. A dimensão internacional de certas tipologias criminais, o anonimato conseguido através do uso das tecnologias de informação, o entrelaçamento entre os crimes financeiros e os de corrupção e afins, tem aumentado a opacidade dos “*modi operandi*” e a disseminação da atuação organizada.
19. Os magistrados da jurisdição da investigação criminal (v.g. na vertente de investigação dos crimes de violência doméstica) e os magistrados da jurisdição de família e menores devem encontrar fórmulas e procedimentos de cooperação eficazes – alguns deles previstos em instrumentos hierárquicos – e procurar reforçar o apoio técnico e especializado de psicólogos e demais profissionais com formação especializada e experiência reconhecida nestas áreas. É fundamental, nomeadamente na análise de risco em sede de violência doméstica, que o MP seja assessorado por estes profissionais na medida em que, não obstante a muita experiência adquirida por alguns magistrados do MP destas jurisdições, é importante os magistrados contarem com assessorias especializadas que possam robustecer e fundamentar o apoio às suas decisões.
20. No crime especialmente violento destaca-se a atuação dos gangues juvenis, potenciada pelo uso das redes sociais, criando novos desafios de recolha de prova em meio eletrónico e investigações iniciadas na Internet, mas continuadas em meio físico, com identificação



dos infratores, alguns deles menores de 16 anos, a requererem a intervenção do MP na Família e Menores e a necessária articulação com os DIAPs, dada a participação e a consequente instauração de ITE.

21. O crime violento tem-se caracterizado, em geral, pela atuação dos gangues itinerantes, com grande mobilidade geográfica, por vezes de dimensão internacional a exigir partilha de informação e concentração de inquéritos no MP – trabalho em equipa com os OPC's a fim de evitar um sentimento de impunidade.
22. O presente relatório evidencia que é possível melhorar a eficácia e desempenho no domínio da recuperação de ativos. A perda do produto do crime pode ser, em muitas situações, mais eficaz do que a própria aplicação de medidas detentivas. Por isso, os DIAP têm que estabelecer – a par da investigação criminal – linhas de atuação que permitam, de forma sistemática e enquanto decorre a investigação, realizar a identificação do património (fazendo intervir o GRA o mais rapidamente possível) por forma a assegurar a apreensão ou arresto dos bens que são produto do crime.
23. O recurso às formas simplificadas do processo (sumário, suspensão provisória do processo, sumaríssimo, abreviado, arquivamento com dispensa de pena), como referido, atingiu percentagens satisfatórias. No entanto, não podemos perder de vista que o recurso às formas especiais e simplificadas do processo se apresentam como sendo boas e eficientes alternativas ao julgamento.
24. O módulo de legislação atualizada, consolidada e anotada no site PGDL, tem representado uma ferramenta providencial para todos os utilizadores. A continuidade deste módulo tem dependido da excecional competência, zelo diário inexcedível e capacidade de trabalho do único funcionário que a assegura sob a orientação da assessoria da PGDL. Os cidadãos reconhecem este esforço que é evidenciado, nomeadamente, pelo progressivo aumento de visitantes e de visualizações da Página. Este site regista, como foi anotado, uma boa média de visualizações, o que nos motiva a continuarmos o nosso trabalho.

Lisboa, 29 de março de 2019

O Procurador Geral Distrital



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Amadeu Guerra

As Procuradoras da República/Assessoras

Margarida Fernandes

Susana Leandro

Nota:

A elaboração dos Mapas Estatísticos ficaram a cargo do Senhor Oficial de Justiça Pedro Figueiredo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Mapas ANEXOS